



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO

sexta-feira, 20 de setembro de 2019

nº 1955 - ano IX

DOeTCE-RO

SUMÁRIO

DELIBERAÇÕES DO TRIBUNAL PLENO, DECISÕES SINGULARES, EDITAIS DE CITAÇÃO, AUDIÊNCIA E OFÍCIO, TERMOS DE ALERTA E OUTROS

Administração Pública Estadual

>>Defensoria Pública Estadual Pág. 1

Administração Pública Municipal

Pág. 2

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO TCE-RO

>>Atos do Conselho Pág. 9

ATOS DA PRESIDÊNCIA

>>Decisões Pág. 15

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

>>Decisões Pág. 16

>>Avisos Pág. 17

>>Extratos Pág. 18

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

>>Pautas Pág. 19

EDITAIS DE CONCURSO E OUTROS

>>Editais Pág. 22

Deliberações do Tribunal Pleno, Decisões Singulares, Editais de Citação, Audiência e Ofício, Termos de Alerta e Outros

Administração Pública Estadual

Defensoria Pública Estadual

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO: 01691/2019/TCE-RO

ASSUNTO: Prestação de Contas, referente ao Exercício de 2018
JURISDICIONADO: Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

RESPONSÁVEL: Marcus Edson de Lima - Defensor Público-Geral
CPF: 276.148.728-19

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DM-GCFCS-TC 0156/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS. RESOLUÇÃO Nº 139/2013/TCE-RO.
CLASSE II. EXAME SUMÁRIO. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA.
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004. ARQUIVAMENTO.

1. Prestação de Contas classificada na Classe II, de acordo com os critérios de risco, materialidade e relevância, adere ao rito sumário, cujo procedimento exige o atendimento à IN nº 13/TCER-2004, no que diz respeito à remessa dos documentos necessários a sua instrução.

2. Atendido o art. 7º da IN nº 13/TCER-2004 com o envio dos documentos necessários a instrução da Prestação de Contas, Classe II, devem ser consideradas prestadas as Contas.

Versam os autos sobre a Prestação de Contas do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2018, sob a responsabilidade da Senhora Marcus Edson de Lima, na condição de Defensor Público-Geral.

2. Finda a análise das Contas em apreço, realizada nos termos do § 2º do artigo 4º da Resolução nº 139/2013/TCE-RO, a Unidade Técnica expediu o Relatório registrado sob o ID nº 809944, concluindo pelo atendimento dos requisitos listados no artigo 7º da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004 c/c o teor da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 154/96, propondo a quitação do dever de prestar Contas à Responsável.

2.1.1. Contudo, sugeriu que seja determinado ao gestor e ao responsável pela Contabilidade do Fundo que elabore e encaminhe a este Tribunal os balancetes mensais, na forma e prazo estabelecido art. 3º, § 1º da IN n. 35/2012/TCE-RO, além de implementar medidas sugeridas pelo Controle Interno.

3. Submetidos os autos a manifestação do Ministério Público de Contas, a Ilustre Procuradora Érika Patrícia Saldanha de Oliveira, por meio do Parecer nº 0337/2019-GPEPSO, (ID=813128), acolheu o entendimento do Corpo Instrutivo, manifestando pela quitação do dever de prestar Contas ao Senhor Marcus Edson de Lima, ressaltando a necessidade de determinar ao gestor que implemente medidas para aprimorar a gestão sugeridas no Relatório Anual de Controle Interno.



Cons. EDILSON DE SOUSA SILVA

PRESIDENTE

Cons. VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE

Cons. PAULO CURI NETO

CORREGEDOR

Cons. BENEDITO ANTÔNIO ALVES

PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

Cons. JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA

Cons. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

OUIVIDOR

Cons. WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS

OMAR PIRES DIAS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

YVONETE FONTINELLE DE MELO

PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ERNESTO TAVARES VICTORIA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

PROCURADORA

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

PROCURADOR



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
www.tce.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente,
utilizando certificação digital da ICP-Brasil.

É a síntese dos fatos.

4. Objetivando racionalizar a análise processual, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência, este Tribunal, por meio da Resolução nº 139, de 8 de outubro de 2013, instituiu e regulamentou o Plano Anual de Análise de Contas, classificando as Prestações de Contas em 2 (duas) categorias, Classes "I" e "II", conforme critérios de risco, materialidade e relevância da gestão dos orçamentos de cada unidade jurisdicionada.

4.1. A Prestação de Contas do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por integrar a Classe II, nos termos do Plano Anual de Análise de Contas, aprovado e materializado por meio do Acórdão ACOSA-TC 00009/19, proferido nos autos nº 00834/19, recebeu exame sumário, no qual se verificou que os documentos encaminhados estão em consonância com as peças exigidas na Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.

4.2. Nos termos do parágrafo 4º do art. 18 do Regimento Interno desta Corte, incluído por meio da Resolução nº 252/2017/TCE-RO, o Relator decidirá monocraticamente nos processos classe II.

5. O Corpo Técnico e o Ministério Público de Contas convergiram quanto à desoneração de julgamento das presentes contas, opinando no sentido de que devem ser consideradas prestadas, na forma do artigo 7º da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004 e Resolução nº 139/2013/TCE-RO, dando-se a devida quitação à Responsável, além de determinar que elabore e encaminhe a este Tribunal os balancetes mensais, na forma e prazo estabelecido art. 3º, § 1º da IN n. 35/2012/TCE-RO, além de implantar as recomendações do Controle Interno.

5.1. Nessa senda, acolho os entendimentos Técnico e Ministerial, uma vez que não houve análise propriamente dita sobre as contas prestadas, mas, tão somente, foi verificado se houve atendimento, pelo jurisdicionado, quanto à remessa dos documentos exigidos pela Instrução Normativa nº 13/TCER-2004. Tal procedimento, contudo, não obsta eventual análise futura, caso ocorram circunstâncias que evidenciem a necessidade de sua apreciação.

6. Cabe ressaltar que, havendo notícias de irregularidades supervenientes na Unidade Jurisdicionada em questão, a apuração ocorrerá em processo de Tomada de Contas ou de Tomada de Contas Especial, dependendo do caso concreto, nos termos do § 5º do artigo 4º da Resolução nº 139/2013/TCE-RO.

7. Ante o exposto, convergindo com a Unidade Técnica e com o Órgão Ministerial, DECIDO:

I. Considerar cumprida a obrigação do dever de prestar contas dos recursos geridos pelo Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Senhor Marcus Edson de Lima - CPF nº 276.148.728-19, na condição de Defensor Público-Geral, uma vez que foram apresentados todos os documentos necessários para a regularidade formal - artigo 7º da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004 e parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

II. Dar cumprimento do dever de Prestar Contas do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, referente ao exercício 2018, , ao Senhor Marcus Edson de Lima - CPF nº 276.148.728-19, na condição de Defensor Público-Geral;

III. Determinar ao atual gestor, para que implemente as medidas para aprimoramento da gestão recomendadas no Relatório Anual de Controle Interno, elencadas no item 3.1 desta Decisão;

IV. Determinar ao gestor e responsável pela contabilidade do Fundo que elabore e encaminhe a este Tribunal os balancetes mensais, na forma e prazo estabelecido art. 3º, § 1º da IN n. 35/2012/TCE-RO;

V. Dar ciência, individualmente, via Ofício, ao gestor e responsável pela contabilidade, acerca do teor das determinações contidas nos itens III e IV

desta decisão, respectivamente, informando-lhes que o presente processo eletrônico encontra-se disponível para consulta no endereço www.tce.ro.gov.br, por meio do Sistema Processo de Contas Eletrônico - PCE;

VI. Registrar que, nos termos do § 5º do art. 4º da Resolução nº 139/2013/TCE-RO, havendo notícias de irregularidade superveniente, esta será apurada em processo de Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial, se for o caso;

VII. Dar ciência, via Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, do teor desta Decisão aos Responsáveis;

VIII. Determinar ao Departamento da 2ª Câmara que, adotadas as providências de praxe, arquite os presentes autos.

Publique-se. Certifique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO RELATOR

Administração Pública Municipal

Município de Cerejeiras

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO: 01726/19 – TCE-RO.
SUBCATEGORIA: Representação.
ASSUNTO: Suposta irregularidade no edital da Tomada de Preço n. 005/2019 (processo administrativo n. 028/2019).
UNIDADE: Poder Executivo de Cerejeiras.
REPRESENTANTE: Hermes Engenharia Ltda., CNPJ nº 23.946.190/0001-30.
RESPONSÁVEL: Lisete Marth, CPF nº 562.178.310-00, Prefeita.
RELATOR: Conselheiro PAULO CURTI NETO

REPRESENTAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. REVOGAÇÃO DO CERTAME. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO FEITO. ARQUIVAMENTO.

DM 0271/2019-GCPCN

Cuidam os autos de Representação (ID nº 774267) formulada pela sociedade empresária Hermes Engenharia Ltda., a qual notícia, como possível irregularidade, "a sua inabilitação na licitação referente à tomada de preço nº 005/2019 do processo administrativo nº 028/2019, em virtude de exigências exageradas, o que afronta ao princípio da competitividade previsto no artigo 37 da Constituição Federal/88, maculando por derradeiro os demais atos praticados no procedimento licitatório em questão, a partir do ato nulo". A documentação anexa informa que a solenidade de abertura das propostas restou agendada para o dia 08 de maio do corrente ano.

Segundo a delação, não deve prevalecer a deliberação da Administração no sentido da inabilitação da representante, porquanto "apresentou o registro de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, não somente de um conselho como solicitado no item 5.1 do edital que rege tal certame, mas sim de dois conselhos competentes, ambas em validade, atendendo assim, ao seu entender tal item. (...) Todavia, Presidente o conjunto probatório que são os demais documentos comprobatórios de possuir também todos os profissionais também pedidos em edital, todos eles com suas Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física, todas elas em validade, podendo assim todos os profissionais do quadro desta empresa podendo de forma liberal, prestarem serviços de forma autônoma a esta empresa. (...) Desse modo, considerando que o ato convocatório expressamente previu a possibilidade de apresentação de Certidão de

Registro e Quitação da Pessoa Jurídica expedida junto ao conselho competente onde encontra-se presente nos documentos apresentados, enfatizamos ainda, não de um como solicitado em edital mais de dois concelhos de classe, por este motivo não houve qualquer violação aos termos do edital".

A exordial propugnou pela concessão de tutela antecipatória inibitória, a fim da "suspensão do processo licitatório mediante a Nulidade do Aviso de Julgamento de Habilitação, em razão da afronta ao princípio da competitividade, posta a inabilitação imotivada desta Ilustre Comissão de Licitação em não considerar a certidão de quitação de pessoa jurídica de dois concelhos de classes no ato administrativo em apreço, invalidando, por conseguinte, a declaração de inabilitação da ora recorrente". Todavia, esta Relatoria, ao realizar o prévio exame dos autos, não vislumbrou a urgência em se conceder a medida, tendo determinado, por intermédio da DM 00129/2019-GCPCN (ID nº 774586) a intimação da responsável indicada no cabeçalho para apresentar razões de justificativas.

Apresentadas as razões de justificativas (ID nº 778437) pelo ente jurisdicionado, esse apresentou argumentos para contrapor as alegações da representante, bem como noticiou a revogação da Tomada de Preços, ora examinada.

Instado (ID nº 780282) o Corpo Técnico a se manifestar, esse emitiu relatório técnico (ID nº 814039) concluindo e propondo o seguinte:

3. CONCLUSÃO

10. Diante da revogação da Tomada de Preços n. 005/2019, conclui-se pela extinção do processo, sem resolução de mérito, face à perda do objeto, com o consequente arquivamento dos autos.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

11. Ante o exposto, propõe-se ao relator:

12. a) Declarar a perda de objeto destes autos, em razão da revogação da Tomada de Preços n. 005/2019e, consequentemente, julgar extinto o feito, sem resolução de mérito;

13. b) Dar conhecimento ao representante e aos representados da decisão a ser proferida, informando-lhes, ainda, que o inteiro teor das peças dos autos e manifestações estará disponível no sítio do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br) em apreço à sustentabilidade ambiental, nos termos da Recomendação n. 3/2013/GCOR;

14. c) Arquivar os autos, depois de publicada a consequente decisão, cumpridas as medidas processuais legais por parte da Secretaria de Processamento e Julgamento e certificado o trânsito em julgado.

É o relatório. Decido.

Conforme o artigo 62, parágrafo 4º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com redação acrescida pela Resolução do Conselho Superior de Administração nº 252/2017/TCE-RO, em juízo monocrático, o relator decidirá pelo arquivamento de processos relativos à fiscalização de licitação que, posteriormente, tenha sido revogada ou anulada pelos jurisdicionados.

Pois bem. A presente Representação preenche os requisitos legais de admissibilidade. Todavia, verificou-se que o exame do seu mérito, no caso, restou prejudicado, ante a perda superveniente do objeto, decorrente da revogação do procedimento pelo jurisdicionado (Tomada de Preços nº 005/2019, oriunda do processo administrativo nº 028/2019), razão pela qual impõe-se o seu arquivamento, como sugerido pela Unidade Instrutiva.

Por fim, não obstante configurada a perda superveniente do objeto deste feito, mostra-se pertinente expedir determinação à responsável para que, nos futuros procedimentos licitatórios com objeto similar, não incorra nas

mesmas impropriedades apontadas neste processo, sob pena de aplicação de multa.

Ante o exposto, convergindo com a manifestação técnica, tendo em vista que o certame fiscalizado foi desfeito pela própria Administração Municipal, DECIDO:

I – Conhecer da representação ora formulada, nos termos do art. 52-A, inciso III e § 1.º, da Lei Complementar estadual nº 154/96, c/c os arts. 80, caput, e 82-A, inciso III e § 1.º, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – Extinguir os presentes autos sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 50, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96 c/c o art. 62, §4º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pois prejudicada a apreciação da legalidade da Tomada de Preços nº 005/2019 deflagrada pelo Poder Executivo de Cerejeiras, ante a perda superveniente do objeto, em virtude da revogação da licitação;

III – Determinar à atual Prefeita Municipal de Cerejeiras que, nos futuros certames, adote providências para prevenir a reincidência nas irregularidades apuradas neste processo, sob pena de aplicação de multa;

IV – Dar ciência desta decisão, via Diário Oficial, à Representante identificada no cabeçalho, cuja data de publicação deve ser observada como marco inicial para possível interposição de recurso, com supedâneo no art. 22, inciso IV, c/c o art. 29, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/1996, informando-os que a Decisão Monocrática, em seu inteiro teor, está disponível no sítio deste Tribunal (www.tce.ro.gov.br), em homenagem à sustentabilidade ambiental;

V – Comunicar o inteiro teor desta decisão, via Ofício, à destinatária da ordem do item III, bem como ao Ministério Público de Contas; e

VI – Autorizar o arquivamento dos autos, depois de cumpridos os trâmites regimentais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURTI NETO
CONSELHEIRO
Matrícula 450

Município de Guajará-Mirim

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO: 2310/2019/TCE-RO

ASSUNTO: Auditoria - Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009- Lei da Transparência

JURISDICIONADO: Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim

RESPONSÁVEIS: Cicero Alves de Noronha Filho – CPF nº 349.324.612-91

Prefeito Municipal

Maxsamara Leite Silva – CPF nº 694.270.622-15

Controladora-Geral do Município;

Ângelo Lucio Rocha de Lima – CPF: 890.885.652-87

Responsável pelo Portal da Transparência;

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

EXTRATO DA DM-GCFCS-TC 0158/2019

AUDITORIA. LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009. LEI DA TRANSPARÊNCIA. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ADEQUAÇÕES.

Trata-se de Auditoria realizada com o objetivo de avaliar o cumprimento, pelo Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim, das disposições e obrigações decorrentes da Lei Complementar nº 131/2009, conhecida como Lei da Transparência, que inseriu na Lei Complementar nº 101/2000 dispositivos que determinam a disponibilização de informações pormenorizadas e, em tempo real, sobre a execução orçamentária e financeira.

7. Diante de todo o exposto, ratifico a proposta efetuada pelo Corpo Instrutivo quanto à necessidade de conceder prazo para os ajustes necessários ao enquadramento do Portal nas normas de transparência, inaugurando o contraditório dos agentes públicos nominados no Relatório Técnico e, com base no artigo 40, II, da Lei Complementar nº 154/96 c/c o artigo 62, II e III, do RI/TCE-RO, DECIDO encaminhar os autos ao Departamento do Pleno para adoção das seguintes medidas:

I - Realizar a Audiência do Senhor Cicero Alves de Noronha Filho, Prefeito Municipal (CPF nº 349.324.612-91), da Senhora Maxsamara Leite Silva – Controlador-Geral do Município (CPF nº 694.270.622-15) e do Senhor Ângelo Lucio Rocha de Lima – Responsável pelo Portal (CPF nº 890.885.652-87) acerca das impropriedades detectadas no site do Portal Transparência do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim e apontadas no Tópico 3 – Conclusão, do Relatório Técnico (ID 809193); fixando-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, para comprovação a esta Corte de Contas das medidas adotadas visando à adequação do Portal da Transparência às normas e legislação afetas à matéria, acompanhadas, caso entendam necessário, de razões de justificativas e documentação de suporte;

II – Cientificar o Senhor Cicero Alves de Noronha Filho, Prefeito Municipal (CPF nº 349.324.612-91), a Senhora Maxsamara Leite Silva – Controlador-Geral do Município (CPF nº 694.270.622-15) e o Senhor Ângelo Lucio Rocha de Lima – Responsável pelo Portal (CPF nº 890.885.652-87) sobre as recomendações constantes do Relatório Técnico (ID 809193), itens 63 e 67 (págs 88 e 89), para que adotem medidas a fim de disponibilizar essas informações no Portal Transparência ou justifiquem a não disponibilização;

III – Determinar ao Departamento do Pleno que informe às partes que poderão consultar o presente processo no site do TCE, pelo link "consulta processual", inserindo o número e ano do processo (2310/2019) e código de segurança, que após ser listado o processo o usuário terá acesso aos documentos inseridos clicando na lupa no canto direito da página;

IV – Determinar ao Departamento do Pleno que depois do decurso do prazo fixado nesta decisão, proceda com a remessa dos autos à Secretaria Geral de Controle Externo para análise conclusiva.

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO RELATOR

Município de Itapuá do Oeste

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO N: 01901/19 – TCE-RO
SUBCATEGORIA: Auditoria
ASSUNTO: Auditoria - Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 - Lei da Transparência
JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste/RO.
RESPONSÁVEIS: Moisés Garcia Cavalheiro – CPF n. 386.428.592-53 – Prefeito Municipal
Robson Almeida de Oliveira – CPF n. 742.642.572-04 - Controlador Geral
Mario Roberto Silva Antunes – CPF n. 691.078.072-87- Responsável pelo Portal da Transparência
RELATOR: Erivan Oliveira da Silva.

Conselheiro-Substituto

DECISÃO MONOCRÁTICA N. 50/2019 - GCSEOS

EMENTA. AUDITORIA. CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N. 131/2009 - LEI DA TRANSPARÊNCIA. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ADEQUAÇÕES.

1. Trata-se de Auditoria realizada pelo corpo técnico desta Corte, que tem por objetivo analisar o cumprimento dos deveres de transparência dos atos praticados pela Administração Pública Estadual e Municipal, conforme disposições contidas na Lei Complementar n. 131/2009 (Lei da Transparência) que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como na Lei Complementar Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação), Instrução Normativa n. 52/2017-TCE-RO e demais normas aplicáveis sobre a execução orçamentária e financeira.

2. A unidade técnica constatou que o sítio da Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste alcançou 91,78% do índice de transparência, índice considerando elevado, conforme métrica da Matriz de Fiscalização. Contudo, verificou que a disponibilização de informações necessita de adequações. Ao fim, elencou as seguintes infringências apuradas, nominando os agentes públicos a serem notificados, in verbis (ID 789352):

4. CONCLUSÃO

Concluimos pelas irregularidades abaixo transcritas de responsabilidade dos titulares a seguir qualificados:

De responsabilidade de Moisés Garcia Cavalheiro - CPF: 386.428.592-53 – Prefeito Municipal; Robson Almeida De Oliveira - CPF: 742.642.572-04 - Controlador Geral; Mario Roberto Silva Antunes – CPF: 691.078.072-87 - Responsável pelo Portal da Transparência;

4.1. Infringência ao art. 16 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 12, II, "a" da Instrução Normativa nº. 52/TCE-RO/2017, por não apresentar a relação mensal das compras feitas pela Administração; (Item 3.3, subitem 3.3.1 deste Relatório Técnico e item 5, subitem 5.8 da matriz de fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017/TCE-RO;

4.2. Infringência ao art. 48, § 1º, I, da LRF c/c art. 15, I da Instrução Normativa nº. 52/TCE-RO/2017, por não disponibilizar comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Item 3.4, subitem 3.4.1 deste Relatório Técnico e Item 7, subitens 7.1 da matriz de fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017/TCE-RO;

4.3. Infringência ao art. 48, caput da LC nº. 101/2000 c/c art. 15, V a VIII da Instrução Normativa nº. 52/TCE-RO/2017, por não disponibilizar o relatório da Prestação de Contas Anual encaminhado ao TCE-RO dos exercícios de 2012 a 2018; Pareceres Prévios das contas dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, bem os atos de julgamento das contas expedidos pelo Poder Legislativo; Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal (Item 3.4, subitem 3.4.2 deste Relatório Técnico e Item 7, subitens 7.5 a 7.8 da matriz de fiscalização). Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN nº 52/2017/TCE-RO;

4.4. Infringência ao art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993; art. 8º, § 1º, IV, da LAL e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF c/c art. 16, II da Instrução Normativa nº. 52/TCE-RO/2017, por não apresentar o inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos; (Item 3.5, subitem 3.5.1 deste Relatório Técnico e Item 8, subitens 8.2 da matriz de fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017/TCE-RO;

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Verificou-se nesta análise, que o Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste apresentou índice de transparência de 91,78% o que é considerado elevado.

No entanto, foi constatada a ausência de informações essenciais (aquelas de observância compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias, nos termos do § 4º do art. 25 da Instrução Normativa nº. 52/2017/TCE-RO) e obrigatórias (aquelas de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação) quais sejam art. 12, II, "a"; art. 15, I, V, VI, VII e VIII e art. 16, II da IN nº. 52/2017/TCE-RO).

- Relação mensal das compras feitas pela Administração;
- Comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- Relatório da Prestação de Contas Anual encaminhado ao TCE-RO, com respectivos anexos dos exercícios de 2013 a 2018;
- Parecer prévio das contas dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 expedidos pelo TCE-RO; • Atos de julgamento das contas dos exercícios de 2013 a 2018 pelo Poder Legislativo Municipal;
- RREO e RGF assinados;
- Inteiro teor de contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada;

Assim, propõe-se ao nobre relator:

5.1. Chamar os responsáveis indicados na Conclusão deste relatório, na forma regimental, para que tragam suas alegações de defesas/justificativas/adequações a respeito do contido nos itens 4.1 a 4.4 do presente Relatório Técnico;

5.2. Conceder prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para que a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste adote as providências cabíveis para disponibilizar aos cidadãos, em ambiente virtual de fácil e amplo acesso, as informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Municipal, adequando seu sítio oficial/portal às exigências das normas de transparência;

5.3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste que disponibilize em seu Portal de Transparência:

- Planejamento estratégico;
- Versão consolidada dos atos normativos;
- Relação de bens imóveis pertencentes à unidade controlada ou a ela locados, contendo pequena descrição do bem, se é locado ou próprio, o respectivo endereço e o valor despendido na locação, se for o caso;
- Resultado de cada etapa das licitações, com a divulgação da respectiva ata;
- Transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros;
- Carta de Serviços ao Usuário;
- Acesso rápido, descomplicado e efetivo às informações disponibilizadas.

É o relatório.

Decido.

A Lei Complementar n. 131/2009, de 27 de maio de 2009, estabeleceu prazo para que os Entes da Federação adequassem à norma, consequente regulamentada pela Lei Federal n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à informação, além da Lei Federal n. 13.303/2016, bem como a Instrução Normativa n. 52/2017-TCERO.

O corpo instrutivo apresenta os achados de auditoria observados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, sugerindo a notificação dos responsáveis para que apresentem suas razões de justificativas às inadequações detectadas.

Diante do exposto, acompanho a proposta do corpo instrutivo quanto à necessidade de ouvir os agentes públicos nominados no relatório técnico, e com base no artigo 40, II, da Lei Complementar n. 154/96 c/c o artigo 62, II e III, do RI/TCE-RO, DECIDO encaminhar os autos ao Departamento da 2ª Câmara para adoção das seguintes medidas:

I. Realizar a Audiência dos senhores Moisés Garcia Cavalheiro, Prefeito Municipal, Robson Almeida de Oliveira, Controlador Geral, Mario Roberto Silva Antunes, responsável pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, acerca das impropriedades detectadas no site do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste descritas no item 4 da conclusão do Relatório Técnico (ID 789352), fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, para comprovação a esta Corte de Contas das medidas adotadas visando à adequação do Portal da Transparência às normas e legislação afetas à matéria, acompanhadas, caso entendam necessário, de razões de justificativas e documentação de suporte;

II. Decorrido o prazo indicado no item I, com apresentação de manifestação e/ou justificativas, junte-se a documentação aos autos e encaminhe-os à Secretaria Geral de Controle Externo para análise conclusiva.

Publique-se.

Certifique.

Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Substituto
Relator

Município de Porto Velho

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO: 00848/19

JURISDICIONADO: Poder Executivo do Município de Porto Velho
ASSUNTO: Análise da legalidade do Edital de Concorrência Pública nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH – Concessão para prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na sede do Município de Porto Velho

RESPONSÁVEIS: Nilton Gonçalves Kisner – Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (CPF nº 612.660.430-04)
Fábio Sartori Vieira – Secretário Adjunto da SEMTRAN (CPF nº 767.205.192-04)

Patrícia Damico do Nascimento Cruz – Superintendente Municipal de Licitações (CPF nº 747.265.369-15)

Iraeiva Silva Costa – Presidente da CPL Geral (CPF nº 588.667.102-10)
André Lopes Shockness – Membro da CPL Geral (CPF nº 973.496.072-53)
Carla Lauriane de Araújo – Membro da CPL Geral (CPF nº 861.329.382-49)

Ludson Nascimento da Costa Nobre – Membro da CPL Geral (CPF nº 846.029.532-04)
 Vânia Rodrigues de Souza – Membro da CPL Geral (CPF nº 629.317.412-72)
 RELATOR: Conselheiro Francisco Carvalho da Silva

DM-GCFCS-TC 0157/2019

FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS. EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS. IRREGULARIDADES INICIALMENTE APONTADAS. EDITAL SUSPENSO. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE. CORREÇÕES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ELISÃO DAS FALHAS QUE FUNDAMENTARAM A DECISÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME. PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO. Eliminadas as irregularidades que fundamentaram a decisão de suspensão do certame poderá o procedimento licitatório ter continuidade, com as determinações que se fizerem necessárias, se inexistente outro motivo que indique sua paralisação.

Trata-se de exame da legalidade do Edital de Concorrência Pública nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH, tendo por objeto a Concessão para prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na sede do Município de Porto Velho, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a prestação dos serviços envolvidos e o atendimento aos usuários.

2. A abertura do certame estava prevista para ocorrer no dia 6.5.2019 (segunda-feira), porém, esta Relatoria, acolhendo manifestação do Ministério Público de Contas, determinou a suspensão da licitação, nos termos da Decisão Monocrática nº DM-GCFCS-TC 0042/2019, de 3.5.2019 (item I), que também concedeu prazo para a ampla defesa e o contraditório quanto às falhas apontadas na análise inicial dos autos (item III).

3. Após análise preliminar realizada pela Secretaria Geral de Controle Externo e a concessão da ampla defesa e do contraditório em face das irregularidades inicialmente apuradas, a Unidade Instrutiva promoveu a reanálise dos autos e examinou as justificativas apresentadas pelos jurisdicionados, elaborando o Relatório Técnico de fls. 133/161 (ID 787690).

4. A pedido do Secretário-Geral de Controle Externo, Senhor Bruno Botelho Piana, efetuado diretamente ao Presidente desta Corte de Contas, o Gabinete da Presidência requisitou a cessão temporária do Servidor da Polícia Civil, Senhor Álvaro Rodrigo Costa, Perito Criminal, para atuar nos trabalhos concernentes à composição de planilha de custos relativa ao Processo 0848/2019/TCE-RO (PCe) – Edital de Licitação – Processo Administrativo nº 14.00512/2018 – Contratação de Empresa/Consórcio para Concessão do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho”.

5. Em face de tal requisição, levada a efeito por meio do Ofício nº 262/2019/GABPRES/TCERO, o Senhor Álvaro Rodrigo Costa apresentou o Relatório de Análise Técnica acostado às fls. 156/160 (ID 787690), o qual foi utilizado pela Secretaria Geral de Controle Externo para fundamentar a apuração da composição da tarifa mínima a ser praticada e inserido como Anexo I do Relatório produzido pela Coordenadoria de Controle de Licitações e Contratos – CLIC.

6. Desse modo, o Relatório Técnico ID 787690 apresentou entendimento conclusivo no sentido de reconhecer a existência de irregularidade relacionada à exigência cumulativa de comprovação de capital social ou patrimônio líquido (para quem não atingir os índices de LG, LC e SG) e garantia de proposta, violando, em tese, o art. 31, §2º da Lei n. 8.666/93, bem como de irregularidade atinente à viabilidade econômica da tarifa a ser praticada, que demonstrou inconsistências a ponto de interferirem na composição da tarifa mínima, conforme consta do Relatório de Análise Técnica (ID 787690) – Anexo I do Relatório Técnico.

7. A Decisão Monocrática nº DM-GCFCS-TC 0082/2019 (ID 788230) determinou a manutenção da suspensão do edital e concedeu prazo para a ampla defesa e o contraditório dos Responsáveis.

8. Devidamente notificados, os jurisdicionados apresentaram justificativas de defesa, acompanhadas de documentação probatória de suporte, visando comprovar a correção das falhas remanescentes.

9. Em sede de reanálise técnica, a Unidade Instrutiva analisou as adequações promovidas pela Administração Pública Municipal e reconheceu a elisão das falhas, tendo opinado pelo prosseguimento do certame, conforme Relatório às fls. 191/207 (ID 811624), assim finalizado:

40. Encerrada a análise técnica, ante os argumentos/esclarecimentos apresentados pelos jurisdicionados, opina-se pelo afastamento das irregularidades anteriormente apontadas, bem como pelo regular prosseguimento da licitação

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

41. Ante todo o exposto, propõe-se ao relator:

a) Revogar a suspensão cautelar do certame;

b) Considerar improcedente a representação apresentada por Amparo Viação e Turismo Ltda.;

c) Julgar formalmente legal o edital de Concorrência Pública n. 001/2019, condicionado à apresentação do edital devidamente retificado nos termos propostos nestes autos;

d) Dar conhecimento aos interessados da decisão a ser proferida, informando-lhes, ainda, que o inteiro teor das peças dos autos e manifestações estará disponível no sítio do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br) em apreço à sustentabilidade ambiental, nos termos da Recomendação n. 3/2013/GCOR; e, por fim;

e) Arquivar os presentes autos, depois de publicada a consequente decisão, cumpridas as medidas processuais legais por parte da Secretaria de Processamento e Julgamento e certificado o trânsito em julgado.

O Relatório da SGCE de fls. 191/207 (ID 811624) encontra-se acompanhado do Anexo I, que se refere ao Relatório de Análise Técnica (fls. 203/206 – ID 811624) elaborado pelo Perito Álvaro Rodrigo Costa, contendo a seguinte conclusão:

Considerando as manifestações do agente público, bem como as informações apresentadas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 avaliamos que inexistem elementos que alterem a conclusão exarada no “Relatório de Análise Técnica (fls. 178/181 dos autos do processo 848/2019)”, permanecendo a integralidade da opinião técnica emitida.

10. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 0346/2019-GPEPSO (ID 813307), subscrito pela douta Procuradora Érika Patrícia Saldanha de Oliveira, analisou os autos e opinou pela continuidade do certame, porém, condicionada à inclusão expressa, no edital e seus anexos, quanto a possibilidade de realização de nova licitação para a prestação de serviços inerentes à fase II da operação do transporte coletivo no Município de Porto Velho, verbis:

I – Seja revogada a suspensão cautelar do certame, condicionando-se o seu prosseguimento, entretanto, à inserção expressa, no edital e seus anexos, da possibilidade de realização de nova licitação para a prestação de serviços inerentes à fase II da operação do transporte coletivo no Município de Porto Velho, na forma disposta no item I do vertente parecer;

II – Seja considerada improcedente a representação apresentada por Amparo Viação e Turismo Ltda.;

III – Seja considerado formalmente legal o edital de Concorrência Pública n. 001/2019, desde que seja efetivada a publicação de todas as alterações levadas a cabo em decorrência da atuação dessa Corte de Contas (inclusive a providência mencionada no item I desta conclusão), ressaltando-se, em todo caso, que as informações apresentadas pelo Município em relação à diminuição do IPK efetivo, que embasariam a ausência de parcelamento do objeto do certame em lotes, são de inteira responsabilidade do ente estatal e dos respectivos agentes públicos.

São os fatos necessários.

11. Como se vê, o Poder Executivo do Município de Porto Velho deflagrou edital de Concorrência Pública visando a concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a prestação dos serviços envolvidos e o atendimento aos usuários.

12. O Corpo Técnico promoveu a análise das justificativas apresentadas pelos jurisdicionados e elaborou o Relatório ID 811624, concluindo pela correção das falhas e prosseguimento da licitação. Para consubstanciar o Relatório produzido pela Secretaria Geral de Controle Externo, o Perito Álvaro Rodrigo Costa elaborou o Relatório acostado no Anexo I da manifestação técnica, por meio do qual manteve “a integralidade da opinião técnica emitida” no “Relatório de Análise Técnica (fls. 178/181 dos autos do processo 848/2019)”, notadamente quanto à “composição de custos e viabilidade econômica financeira da concessão pública de transporte urbano do Município de Porto Velho”.

13. No mesmo sentido adotado pela Coordenadoria de Controle de Licitações e Contratos – CLIC da SGCE seguiu o posicionamento da Procuradoria de Contas, que ressaltou, porém, a necessidade de incluir, no edital e seus anexos, a possibilidade de a Administração Municipal realizar licitação para a prestação de serviços concernentes à fase II da operação de transporte coletivo de Porto Velho.

14. Pois bem. Compulsando os autos, verifico que existe razão ao Corpo Técnico e ao Ministério Público de Contas quanto à elisão das falhas remanescentes e à possibilidade de continuação do certame.

15. Com efeito, os Responsáveis comprovaram a correção da irregularidade atinente à exigência cumulativa de comprovação de capital social ou patrimônio líquido com garantia de proposta, consoante havia previsão na cláusula 11.4.5 do edital. A esse respeito, porém, os jurisdicionados demonstraram que a cláusula 11.4.5 e demais que tratam do assunto foram excluídas do edital, conforme ID 804146.

16. No que tange ao preço tarifário, convém observar que a perícia realizada na tabela tarifária anteriormente apresentada pelo Poder Público Municipal apontou divergência quanto ao preço mínimo estabelecido para a tarifa, tendo em vista que, enquanto o edital o definiu em R\$3,80, o exame empreendido pelo perito atingiu o valor de R\$3,75, sendo que tal diferença decorreu de inconsistências detectadas na composição de preços.

16.1. A partir das justificativas apresentadas, a Administração esclareceu que alguns itens que interferem na composição da tarifa já sofreram reajustes, como, por exemplo, os salários dos motoristas, cobradores e despachantes, conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020; além de pneus e combustíveis, decorrente da tabela da Agência Nacional do Petróleo. No entanto, os Responsáveis verificaram a possibilidade de promover as correções e os ajustes necessários apontados pela perícia técnica para manter a tarifa mínima de R\$3,75, porém, havendo necessidade de diminuir a Taxa Interna de Retorno – TIR para 9,36%, vejamos (ID 804146):

Desse modo, é inequívoco que tais fatos refletiram diretamente nas planilhas de composição dos custos do sistema e por conseguinte, no índice da TIR - Taxa Interna de Retorno, que foi reduzida de 10,40%, para 9,36% e na redução do VPL - Valor Presente Líquido, inicialmente estimado entre 2% a 3%, para o limite de 0,18%.

Com efeito, embora após os cálculos e atualizações efetuadas pela Administração, tenha-se obtido o resultado em valores parcialmente diversos aos indicados pelo Perito Criminal, cremos que tais índices encontram-se plenamente justificáveis e dentro de um contexto factível a comprovar a viabilidade econômica e financeira da concessão pretendida, bem como conferir atratividade ao investimento e consequentemente possibilitar uma ampla competitividade ao certame.

16.2. Portanto, a Administração logrou demonstrar a possibilidade de diminuição da tarifa mínima e máxima. Inicialmente tais tarifas apresentavam a quantia de R\$3,80 e R\$4,20, respectivamente. Com a retificação do edital, o valor passa para R\$3,75 e 4,10, respectivamente.

16.3. Com relação ao preço tarifário, portanto, acompanho a conclusão da Unidade Técnica e do Perito Técnico (Relatório e Anexo I – ID 811624), bem como o posicionamento do Ministério Público de Contas (Parecer Ministerial nº 0346/2019 – GPEPSO – ID 813307), para reconhecer que as modificações compreendidas no instrumento convocatório da licitação, quanto ao valor mínimo e máximo da tarifa fixada, afastaram as inconsistências anteriormente verificadas e adequam a composição tarifária.

17. De outro giro, acompanho o posicionamento ministerial quanto a necessidade de inserir, no corpo do edital e seus anexos, a possibilidade de que a Administração Municipal possa realizar nova licitação para a prestação de serviços por ocasião da fase II da operação relacionada ao transporte coletivo.

17.1. Como se evidencia das justificativas apresentadas, o Projeto Básico dividiu a implantação do serviço de transporte coletivo em duas fases: a) fase I: previsão de operação da rede atual; e b) fase II: atualização do sistema para a implantação da operação tronco-alimentado, que diferencia as rotas convencionais e centrais (com destino ao centro) das rotas alimentadoras (que circulam nos bairros), que permitiria o ingresso de uma nova concessionária.

17.2. Assim, tendo em vista afirmação dos agentes públicos no sentido de que as novas rotas alimentadoras poderá ser objeto de nova licitação sem reduzir ou impactar a viabilidade econômica do contrato de concessão até então vigente, considero pertinente a sugestão promovida pela Procuradoria de Contas no sentido de fazer constar no edital que a Administração Municipal poderá realizar nova licitação quando da implementação da fase II do transporte coletivo.

18. Portanto, superadas as pendências inicialmente evidenciadas na análise dos presentes autos, e não vislumbrando a existência de outras irregularidades, entendo que o presente edital de licitação está apto para prosseguimento.

19. Dessa forma, diante da conclusão do Relatório Instrutivo e da Perícia Técnica ID 811624, bem como do Parecer Ministerial nº 0346/2019 – GPEPSO (ID 813307), assim DECIDO:

I – Revogar o item I da Decisão Monocrática nº DM-GCFCS-TC 0042/2019 (ID 762271), que determinou a suspensão do Edital de Concorrência Pública nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH, bem como o item I da Decisão Monocrática nº DM-GCFCS-TC 0082/2019 (ID 788230), que determinou a manutenção da suspensão, e, por conseguinte, autorizar o prosseguimento do referido certame, devendo, no entanto, a Administração Municipal promover a republicação do instrumento editalício contendo as retificações/adequações referidas nos presentes autos e, ainda, contendo, no edital e seus anexos, a informação no sentido de que o Poder licitante poderá realizar nova licitação para a prestação de serviços inerentes à fase II da operação do transporte coletivo no Município de Porto Velho, nos termos previsto no Projeto Básico;

II – Determinar à Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz - Superintendente Municipal de Licitações (CPF nº 747.265.369-15); e à Senhora Iraneiva Silva Costa - Presidente da CPL (CPF nº 588.667.102-10) que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, encaminhem a esta Corte de Contas a republicação do edital com as adequações necessárias, conforme esposado no item anterior, e o faça pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, uma vez que as alterações influenciaram a proposta de preço, conforme prevê o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação de multa coercitiva, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

III – SIRVA A PRESENTE DECISÃO COMO MANDADO, tendo em vista a urgência que o caso requer, após, encaminhe os autos ao departamento da Segunda Câmara para acompanhamento do prazo estabelecido no item anterior.

Publique-se. Certifique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

Município de Vale do Anari

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO N: 01907/19 – TCE-RO
SUBCATEGORIA: Auditoria.
ASSUNTO: Auditoria - cumprimento da Lei Complementar Federal nº 131/2009 - Lei da Transparência
JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO
RESPONSÁVEL: Anildo Albertoni (CPF: 581.113.289-15), Prefeito Municipal de Vale do Anari
Renato Rodrigues da Costa (CPF: 574.763.149-72), Controlador do Município de Vale do Anari
Gleicia de Oliveira Souza (CPF: 004.400.442-78), Responsável pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vale do Anari
RELATOR: Erivan Oliveira da Silva.
Conselheiro-Substituto

DECISÃO MONOCRÁTICA N. 0053/2019-GABEOS GCSEOS

EMENTA. AUDITORIA. CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N. 131/2009. LEI DA TRANSPARÊNCIA. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ADEQUAÇÕES.

1. Trata-se de auditoria realizada pelo corpo técnico desta Corte, que tem por objetivo analisar o cumprimento dos deveres de transparência dos atos praticados pela Administração Pública Estadual e Municipal, conforme disposições contidas na Lei Complementar n. 131/2009 (Lei da Transparência) que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como na Lei Complementar Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Instrução Normativa n. 52/2017-TCE-RO e demais normas aplicáveis sobre a execução orçamentária e financeira.

2. A unidade técnica constatou que o sítio da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste alcançou 95,05% do índice de transparência, índice considerando elevado, conforme métrica da Matriz de Fiscalização. Contudo, verificou que a disponibilização de informações necessita de adequações. Ao fim, elencou as seguintes infringências apuradas, nominando os agentes públicos a serem notificados, in verbis (ID= 784658):

4. CONCLUSÃO

Concluímos pelas irregularidades abaixo transcritas de responsabilidade dos titulares a seguir qualificados:

De responsabilidade de Anildo Albertoni – CPF nº 581.113.289-15 – Prefeito Municipal de Vale do Anari; Renato Rodrigues da Costa – CPF nº. 574.763.149- 72 – Controlador do município de Vale do Anari e Gleicia de

Oliveira Souza – CPF nº 004.400.442-78 – Responsável pelo Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Vale do Anari:

4.1. Infringência ao art. 9º e 10 da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 18, I da IN nº. 52/2017/TCE-RO, por não possibilitar o cadastro do requerente no serviço e-SIC. Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017TCE-RO; (Item 3.2.1 deste relatório e item 13.1 da Matriz de Fiscalização);

4.2. Infringência ao art. 10, § 2º, ambos da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 18, II da IN nº. 52/2017/TCE-RO, por não possibilitar o envio de pedido de informação de forma eletrônica. Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017TCE-RO (Item 3.2.2 deste relatório e item 13.3 da Matriz de Fiscalização);

4.3. Infringência ao art. 9º, I, c/c art. 8º, § 1º, I, ambos da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 18, III da IN nº. 52/2017/TCE-RO por não possibilitar o acompanhamento posterior da solicitação (protocolo). (Item 3.2.3 deste relatório e item 13.4 da Matriz de Fiscalização) Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017TCE-RO;

4.4. Infringência aos arts. 10, § 2º, 11, § 4º, e 15 da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 18, V da IN nº. 52/2017/TCE-RO, por não possibilitar apresentar recurso na hipótese de negativa de acesso à informação ou de ausência das razões de negativa de acesso. (Item 3.2.4 deste relatório e Item 13.6 da Matriz de Fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017TCE-RO;

4.5. Infringência ao art. 30, III da LAI c/c Art. 18, § 2º, II da IN nº 52/2017TCE-RO por não disponibilizar informações genéricas sobre os solicitantes de informações junto ao e-SIC. (Item 3.3.1 deste relatório e Item 14.3 da Matriz de Fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017TCERO;

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Verificou-se nesta análise, que o Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Vale do Anari alcançou um índice de 95,05%, o que é considerado elevado, conforme a métrica da Matriz de Fiscalização, em anexo.

No entanto, foi constatada a ausência de informações obrigatórias (aquelas de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação) quais sejam: (art. 18, I, II, III, V, § 2º, II da IN nº. 52/2017/TCE-RO):

- Quanto ao e-SIC: possibilitar o cadastro do requerente no serviço e-SIC; possibilitar o envio de pedido de informação de forma eletrônica; possibilitar o acompanhamento posterior da solicitação (protocolo); possibilitar apresentar recurso na hipótese de negativa de acesso à informação ou de ausência das razões de negativa de acesso; informações genéricas sobre os solicitantes de informações junto ao e-SIC.

Assim, propõe-se ao nobre relator:

5.1. Chamar os responsáveis indicados na Conclusão deste relatório, na forma regimental, para que tragam suas alegações de defesas/justificativas/adequações a respeito do contido nos itens 4.1 a 4.5 do presente Relatório Técnico;

5.2. Conceder prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para que a Prefeitura Municipal de Vale do Anari adote as providências cabíveis para disponibilizar aos cidadãos, em ambiente virtual de fácil e amplo acesso, as informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Municipal, adequando seu sítio oficial/portal às exigências das normas de transparência;

5.3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Vale do Anari que disponibilize em seu Portal de Transparência:

• Dados pertinentes a Planejamento Estratégico (implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos);

• Quanto ao e-SIC: notificação via e-mail e/ou outro canal acerca da tramitação e da resposta à solicitação;

• Transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros;

• Mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes);

É o relatório.

Decido.

3. A Lei Complementar n. 131/2009, de 27 de maio de 2009 estabeleceu prazo para que os Entes da Federação adequassem à norma, consequente regulamentada pela Lei Federal n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à informação, além da Lei Federal n. 13.303/2016, bem como a Instrução Normativa n. 52/2017-TCERO.

4. O corpo instrutivo apresenta os achados de auditoria observados no Portal da Transparência da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, sugerindo a notificação dos responsáveis para que apresentem suas razões de justificativas às inadequações detectadas.

5. Diante do exposto, acompanho a proposta do Corpo Instrutivo quanto à necessidade de ouvir os agentes públicos nominados no relatório técnico, e com base no artigo 40, II, da Lei Complementar n. 154/96 c/c o artigo 62, II e III, do RI/TCE-RO, DECIDO encaminhar os autos ao Departamento da 2ª Câmara para adoção das seguintes medidas:

I. Realizar a Audiência dos senhores Anildo Albertoni, Prefeito Municipal de Vale do Anari, Renato Rodrigues da Costa, Controlador do Município de Vale do Anari, Gleícia de Oliveira Souza, responsável pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, acerca das impropriedades detectadas no site do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Vale do Anari descritas no item 4. Conclusão, do Relatório Técnico (ID 784658), fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, para comprovação a esta Corte de Contas das medidas adotadas visando à adequação do Portal da Transparência às normas e legislação afetas à matéria, acompanhadas, caso entendam necessário, de razões de justificativas e documentação de suporte;

II. Decorrido o prazo indicado no item I, com apresentação de manifestação e/ou justificativas, junte-se a documentação aos autos e encaminhe-os à Secretaria Geral de Controle Externo para análise conclusiva.

Publique-se.

Certifique.

Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Substituto
Relator

Conselho Superior de Administração TCE-RO

Atos do Conselho

RESOLUÇÃO DO CONSELHO

RESOLUÇÃO N. 296/2019/TCE-RO

Dispõe acerca da Política sobre Gestão de Riscos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sessão do Conselho Superior de Administração realizada em 10 de junho de 2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e à vista do disposto no art. 1º, inciso VI, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a obrigação dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterem, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, bem como dos direitos e haveres do Estado; e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelos Tribunais de Contas de implantar o respectivo Sistema de Controle Interno, à luz dos princípios da boa governança e da prevenção de riscos, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, conforme consta da Declaração de Vitória, aprovada no XXVII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado no mês de dezembro de 2013, em Vitória/ES;

CONSIDERANDO que a Resolução Atricon 04/2014, que aprova as Diretrizes de Controle Externo 3302/2014 relacionadas à temática "Controle Interno: instrumento de eficiência dos Tribunais de Contas", recomenda a adoção das normas da INTOSAI como referência para estruturação e funcionamento do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa 58/2017/TCE-RO que considera dever do Chefe de cada Poder, Órgão ou Entidade, em caráter exclusivo, instituir sistema integrado de Controle Interno baseado no gerenciamento de risco e integrado ao processo de gestão, mediante ato normativo, que contemple os componentes: ambiente institucional (interno); avaliação de riscos; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;

CONSIDERANDO que a política de gestão de risco tem por objetivo orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades do Tribunal, incorporando o princípio 9 da NBASP 12, que estabelece que os Tribunais de Contas devem adotar e cumprir com bons princípios de governança e informar de forma adequada, para ser um modelo de organização que lidera pelo exemplo;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico do Tribunal definiu como objetivo estratégico "desenvolver a governança organizacional" e estabeleceu como iniciativa estratégica "implantar sistema de gestão de riscos que permeia toda estrutura organizacional visando à identificação de riscos-chave"; e

CONSIDERANDO que dispõe do poder regulamentar, conferido pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº. 154, de 26 de julho de 1996, para expedir instruções e atos normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução estabelece a política de gestão de riscos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à identificação, análise e monitoramento de riscos para auxiliar a tomada de decisão, com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos institucionais.

§1º A política de gestão de riscos integra o Sistema de Gestão de Riscos (SGR), que consiste em um conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, implementação, monitoramento e melhoria contínua da gestão de riscos de toda a organização, compreendendo, entre outros aspectos: política, estruturas organizacionais, planos, relacionamentos, responsabilidades, atividades, processos e recursos.

§2º Todas as normas que regulamentarem a gestão de riscos no âmbito do TCE-RO devem estar integradas e alinhadas à política de gestão de riscos.

Art. 2º. Para fins desta resolução, entende-se por:

I - objetivo: é algo que se estabeleceu para ser alcançado;

II - evento: um ou mais incidentes ou ocorrências, proveniente do ambiente interno ou externo, ou mudança em conjunto específico de circunstâncias;

III - risco: possibilidade de que um evento afete negativamente o alcance de objetivos; IV - oportunidade: possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance de

objetivos;

V - risco-chave: risco que, em função do grau de impacto potencial ao TCE-RO, deve ser conhecido pela alta administração;

VI - risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de ocorrência do risco ou de seus efeitos;

VII - risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

VIII - categorias de riscos: classificação dos tipos de riscos definidos pelo Tribunal que podem afetar o alcance dos objetivos estratégicos;

IX - nível de risco: magnitude de um risco, definido a partir da combinação da probabilidade e do impacto de um evento de risco;

X - impacto: provável efeito resultante da ocorrência do evento;

XI - probabilidade: possibilidade de ocorrência de um evento;

XII - mensuração de risco: processo que visa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade de sua ocorrência;

XIII - matriz de riscos: representação gráfica de exposição do impacto versus probabilidade dos riscos identificados;

XIV - incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

XV - tolerância ao risco: nível de variação aceitável quanto à realização dos objetivos;

XVI - apetite ou propensão ao risco: grau de exposição que uma organização está disposta a aceitar para atingir seus objetivos estratégicos e criar valor para as partes interessadas;

XVII - área proprietária de risco: unidade organizacional que possui autoridade e responsabilidade pelo gerenciamento do risco na organização;

XVIII - sistema de controle interno: conjunto de políticas, normas e processos conduzidos pela estrutura de governança, e executado por todas as áreas e em todos os níveis gerenciais da organização para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que a missão e os objetivos institucionais serão alcançados, de acordo com os seguintes objetivos gerais de controle:

a) eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

b) integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability;

c) conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição; e

d) adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

XIX - controles internos (administrativos): atividades e procedimentos de controle incidentes sobre os processos da organização com o objetivo de diminuir os riscos e alcançar os objetivos da entidade, presentes em todos os níveis e em todas as funções e executados por todo o corpo funcional da organização;

XX - atividades de controle: são políticas, planos, processos e procedimentos, estabelecidos e executados para mitigar os riscos que o Tribunal tenha optado por tratar. Também denominadas de procedimentos de controle, devem estar distribuídas por toda organização, em todos os níveis e em todas as funções. Essas atividades de controle interno podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizadas. As atividades de controle interno devem ser apropriadas, razoáveis e abrangentes, funcionar de maneira consistente, ter custo adequado e estar diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São exemplos de atividades de controle interno: a) procedimentos de autorização e aprovação; b) segregação de funções (autorização, execução, registro, controle); c) controles de acesso a recursos e registros; d) verificações; e) conciliações; f) avaliação de desempenho operacional; g) avaliação das operações, dos processos e das atividades; e h) supervisão.

XXI - estrutura de governança: estrutura organizacional que tem por objetivo direcionar, monitorar e avaliar os resultados da gestão, com o objetivo de assegurar o atendimento das expectativas das partes interessadas;

XXII - resposta a risco: medida adotada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados;

XXIII - gestão de risco: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

XXIV - gestor de risco: pessoa, papel ou estrutura com autoridade e responsabilidade para gerenciar um risco;

XXV - objeto de gestão de riscos (objeto de gestão): qualquer objetivo, atividade, processo, plano de ação, projeto, programa ou política institucional, que suporte a realização da estratégia organizacional;

XXVI - monitoramento: componente do controle interno que permite avaliar a qualidade do sistema de controle interno ao longo do tempo;

XXVII - operações eficientes: operações nas quais é consumido o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou em que é alcançado o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados;

XXVIII - plano de contingência: conjunto de medidas que devem ser adotadas em caso de materialização do risco, para minimizar as consequências sobre a organização e garantir a continuidade do funcionamento das atividades institucionais, com a definição dos responsáveis por cada medida, e o plano de comunicação;

XXIX - plano de tratamento dos riscos: conjunto de medidas adotadas para diminuir o impacto e/ou probabilidade de materialização do risco para um nível que esteja em consonância com o apetite ao risco da organização, podendo incluir melhoria de processos, implantação de sistemas, criação ou adequação de controles, contratação de instrumentos financeiros de proteção (seguros), entre outros. Adicionalmente, precisam estar definidos no plano de tratamento dos riscos os responsáveis e os prazos de execução das medidas a serem adotadas;

XXX - valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades do Tribunal que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos; e

XXXI - organização estendida: o próprio Tribunal e mais as organizações que participam de sua cadeia de valor, dentro e fora do governo, a exemplo da Assembleia Legislativa, outros órgãos públicos e fornecedores.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DE RISCOS

Seção I

Dos Princípios da Gestão de Riscos

Art. 3º. São princípios da gestão de riscos:

I - interesse público: a gestão de riscos deve estar alinhada aos valores e diretrizes e estratégias organizacionais e, em especial, às necessidades e expectativas da sociedade;

II - gestão integrada: riscos e controles internos estratégicos, táticos e operacionais devem ser geridos de forma integrada, estruturada e sistematizada;

III - eficiência: os procedimentos de controle devem ser proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à instituição;

IV - eficácia: os riscos devem ser geridos de forma estruturada a partir de indicadores chave capazes de indicar a eficácia dos procedimentos de controle adotados;

V - efetividade: a gestão de riscos deve ter como finalidade agregar valor à instituição;

VI - integridade: todo agente público deve se vincular, assumir, agir ou decidir pautado nas diretrizes éticas declaradas pela organização;

VII - transparência: a gestão de riscos deve ser transparente e os riscos e procedimentos de controle devidamente comunicados e reportados; e

VIII - Accountability: é de responsabilidade das linhas de defesa gerir riscos e prestar contas dos resultados.

Parágrafo único. A efetividade da gestão de riscos depende da observância integrada e sistêmica de todos os princípios.

Seção II

Do Objetivo Geral da Gestão de Riscos

Art. 4º. A gestão de riscos tem como objetivo auxiliar a tomada de decisão com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos institucionais.

Parágrafo único. A gestão de riscos deve ser aplicada em todos os macroprocessos e operações do Tribunal, sendo obrigatória a sua observância por todos os gestores e servidores.

Seção III

Dos Objetivos Específicos da Gestão de Riscos

Art. 5º. São objetivos da gestão de riscos:

I - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis da organização, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais o Tribunal está exposto, inclusive para determinar questões relativas à delegação, quando for o caso;

II - aumentar a probabilidade de alcance de objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

III - agregar valor à sociedade por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Seção IV

Do Processo de Gestão de Riscos

Art. 6º. A gestão de riscos compreenderá as seguintes etapas:

I - análise do contexto: consiste em compreender o ambiente no qual o objeto de gestão se encontra inserido e em identificar parâmetros e critérios a serem considerados no processo de gestão de riscos;

II - fixação de objetivos: todos os níveis da organização (secretarias, departamentos, divisões, comissões, processos e atividades) devem ter objetivos fixados e comunicados. A explicitação de objetivos, alinhados à missão e à visão da organização, é necessária para permitir a identificação de eventos que potencialmente impeçam sua execução;

III - identificação de riscos: compreende identificar os riscos relacionados aos objetivos do objeto selecionado para gestão de riscos (secretarias, departamentos, divisões, comissões, processos e atividades);

IV - análise de riscos: consiste em verificar o nível de probabilidade e impacto do risco identificado, a partir da análise das causas e efeitos do evento de risco. Nessa etapa define-se o nível de risco inerente, por meio da matriz de riscos composta pelas escalas de probabilidade e impacto;

V - avaliação de riscos: compreende comparar o nível do risco identificado com o limite de exposição a riscos definido pela organização. O limite de exposição a riscos estabelece quais riscos devem ser aceitos, tratados, monitorados ou não tolerados. Os controles planejados para tratamento dos riscos inerentes devem ter potencial para reduzir os riscos residuais a níveis aceitáveis;

VI - implementação de respostas aos riscos: compreende o planejamento e execução de medidas para alterar o nível de risco por meio de respostas que mitiguem, evitem ou transfiram os riscos. A escolha da estratégia dependerá do nível de exposição a riscos previamente estabelecidos em confronto com a avaliação do risco;

VII - monitoramento: compreende o acompanhamento e a verificação do desempenho das respostas aos riscos implementadas. Nessa etapa se analisa, de forma contínua ou periódica, os resultados das medidas de controle adotadas para tratar os riscos, o nível dos riscos não tratados e o funcionamento em geral do sistema de gestão de riscos;

VIII - comunicação e informação: refere-se ao compartilhamento de informações relevantes relativas à gestão de riscos com as partes interessadas, em todos os níveis, pela forma e meio adequado, em tempo hábil e de forma clara e objetiva para que todos os envolvidos tenham informações suficientes e de qualidade para o exercício de seus papéis e responsabilidades; e

IX - melhoria contínua: refere-se à avaliação da gestão de riscos. Trata-se de etapa que encerra o ciclo analisando os resultados e identificando os pontos de melhoria para aperfeiçoamento do sistema.

Art. 7º. A gestão de risco do Tribunal funcionará de maneira integrada e sistematizada de acordo com o conceito das 3 (três) linhas de defesa:

I - 1ª Linha de Defesa: Refere-se à gestão operacional, representada pelas diretorias, gerências, departamentos e demais servidores que atuam na execução das políticas, processos ou atividades objeto de análise de risco. Reporta-se à Secretaria junto com a qual compõe a 1ª linha de defesa, responsável por:

- a) obter, produzir e cruzar informações em quantidade e qualidade adequada para compreensão do ambiente e do contexto operacional, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão;
- b) identificar, avaliar e analisar os riscos, de acordo com as diretrizes desta Política e do Manual de Gestão de Riscos;
- c) implantar planos de ação de controle para redução dos níveis de risco a patamares toleráveis pela organização; e
- d) monitorar, comunicar e reportar às partes interessadas, em tempo hábil, informações relevantes relacionadas à gestão de riscos.

II - 2ª Linha de Defesa: Refere-se às áreas de controle do Tribunal responsáveis pela função de supervisão da Gestão de Riscos exercida pela 1ª Linha de Defesa. Reporta-se à Presidência e também ao Conselho Superior de Administração. É responsável por:

- a) analisar, avaliar e monitorar os riscos mais relevantes identificados pela 1ª Linha de Defesa;
- b) dar suporte na identificação de riscos e auxiliar na definição dos controles;
- c) orientar, treinar e capacitar a 1ª Linha de Defesa na implantação das práticas de gestão de riscos;
- d) padronizar a gestão de riscos e promover sinergia organizacional; e

e) comunicar e reportar, em tempo hábil, informações relevantes relacionadas à gestão de riscos.

III - 3ª Linha de Defesa: Compreende a função de avaliar o funcionamento da estrutura e dos processos de governança e gestão de riscos da organização. A 3ª Linha de Defesa ficará a cargo da Corregedoria que, de forma independente e objetiva, reportará os resultados de suas análises ao Conselho Superior de Administração - CSA, cabendo-lhe:

- a) avaliar a maturidade organizacional em gestão de riscos;
- b) elaborar Plano Anual de Auditoria, baseado em riscos, a fim de verificar os controles internos e a gestão de riscos;
- c) verificar o cumprimento das normas de gestão de riscos;
- d) avaliar os processos de gerenciamento de riscos e determinar o grau de confiança das informações produzidas;
- e) avaliar a conformidade, eficácia, eficiência e efetividade dos controles e da gestão de riscos;
- f) identificar oportunidades de melhoria nos processos de controle interno e de gestão de risco; e
- g) reportar periodicamente ao CSA os resultados de avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade da gestão de riscos no Tribunal.

Art. 8º. As seguintes diretrizes devem ser observadas no processo de gestão de riscos:

I - implementar de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada a política de gestão de riscos e controles internos, à luz do interesse público;

II - utilizar os resultados da gestão de riscos para aperfeiçoar o desempenho e os processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

III - implementar medidas de controle que privilegiem ações de natureza preventiva;

IV - fomentar a adoção de medidas de controle para potencializar as oportunidades identificadas para promover a inovação e o empreendedorismo institucional;

V - realizar a gestão de riscos em todo e qualquer tipo de atividade ou projeto;

VI - realizar a gestão de riscos de forma contínua e integrada;

VII - realizar a gestão de riscos com base nas melhores informações disponíveis;

VIII - implementar ciclos de revisão e melhoria contínua para aprimoramento da gestão de riscos; e

IX - priorizar, na gestão de riscos, os fatores humanos e culturais.

Parágrafo único. A alta administração tratará a gestão de riscos e controles como ponto central, e promoverá a implementação do gerenciamento de riscos de forma gradual em todas as áreas do Tribunal, priorizando os processos organizacionais que impactem diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico do TCE-RO.

Art. 9º. Os gestores, ao efetuarem o mapeamento e avaliação dos riscos, deverão considerar as seguintes tipologias de riscos:

I - riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do Tribunal, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

II - riscos de imagem/reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, jurisdicionados ou fornecedores) em relação à capacidade do Tribunal em cumprir sua missão institucional;

III - riscos legais ou de conformidade: eventos de não atendimento de requisitos legais e normativos que podem comprometer as atividades do Tribunal; e

IV - riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do Tribunal de contar com os recursos orçamentos e financeiros necessários para a realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 10. O compromisso com a integridade, com os valores éticos, bem como com a disseminação da cultura de gestão de riscos, são de responsabilidade de todos os membros, gestores e servidores do Tribunal.

§1º O Conselho Superior de Administração - CSA, órgão máximo de governança do Tribunal, é o principal responsável por direcionar o gerenciamento de riscos na organização, estabelecendo as diretrizes estratégicas, a implementação de estruturas, o monitoramento dos resultados e a avaliação e aprimoramento do sistema de riscos e controles.

§2º À alta administração cabe avaliar os riscos no âmbito da organização de forma sistêmica e integrada, desenvolvendo uma visão de riscos consolidada.

§3º Aos gestores recai o dever de identificar, analisar e avaliar os riscos inerentes às suas unidades, processos e atividades.

§4º Aos demais servidores cabe a operacionalização dos controles internos da gestão e a identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

§5º Cabe ao CSA e à alta administração o dever de:

I - exercerem a supervisão e de se comprometerem com a gestão de riscos em todos os níveis da organização;

II - reforçarem o comprometimento das lideranças com a gestão baseada em riscos;

III - garantirem as condições para o funcionamento de toda a estrutura necessária para a adequada gestão de riscos na organização;

IV - integrarem a gestão de riscos aos processos de gestão, do planejamento estratégico às atividades operacionais setoriais;

V - promoverem valores como transparência e integridade em todos os processos e tomadas de decisão; e

VI - assegurarem que os processos de gestão sejam monitorados por indicadores de desempenho e riscos;

Art. 11. São instâncias responsáveis pelo Sistema de Gestão de Riscos:

I - o Conselho Superior de Administração (CSA);

II - a Corregedoria;

III - o Presidente;

IV - a Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos (CAAD);

V - a Secretaria de Planejamento e Orçamento (Seplan);

VI - as unidades organizacionais;

VII - os coordenadores setoriais de gestão de riscos; e

VIII - os gestores de riscos.

§1º Compete ao Conselho Superior de Administração - CSA:

I - estabelecer as diretrizes gerais das estratégias de gestão de riscos;

II - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - estabelecer, manter, monitorar e aprimorar o sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos organizacionais no cumprimento da missão institucional;

V - aprovar a definição de limites de exposição a riscos de abrangência institucional;

VI - aprovar e supervisionar o método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos;

VII - fazer incorporar padrões elevados de conduta para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e atribuições constitucionais e legais; e

VIII - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais.

§2º Compete à Corregedoria prover o Conselho Superior de Administração com avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança, da adequação dos controles e do cumprimento de normas e regulamentos associados às operações do TCE-RO, por meio de:

I - realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente;

II - adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; e

III - promoção à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

§3º Compete ao Presidente:

I - promover a integração da gestão de riscos com os ciclos de gestão e planejamento do Tribunal, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no âmbito do Tribunal;

II - propor a definição de limites de exposição a riscos de abrangência institucional a partir das diretrizes gerais estabelecidas pelo CSA;

III - estabelecer controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;

IV - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração organizacional;

V - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

VI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do Tribunal, de maneira a possibilitar que a sociedade exerça seu papel de principal interessada nos resultados da instituição;

VII - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

VIII - promover a cultura de gestão de riscos no Tribunal;

IX - acompanhar os riscos gerenciados no nível de cada macroprocesso, programa ou projeto para verificar a efetividade dos controles existentes;

X - acompanhar os indicadores e as estratégias de mitigação dos riscos prioritários;

XI - avaliar e monitorar o tratamento dos riscos quando da execução do plano estratégico;

XII - avaliar, ao menos anualmente, a eficácia da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, e prestar contas ao CSA dessa avaliação; e

XIII - garantir a adequada estrutura (recursos humanos, financeiros e sistemas) destinada ao processo de gerenciamento de riscos.

§4º Os Secretários-Gerais e a CAAD atuarão de maneira integrada para gerenciar os riscos-chave intersetoriais e institucionais e garantir a coerência e a coordenação entre os planos institucionais, os programas, atividades e ações do Tribunal, em especial o plano anual de fiscalização, o plano anual de contratações e o plano diretor de tecnologia da informação.

§5º A CAAD desempenha o papel de unidade central de coordenação e supervisão da gestão de riscos, sendo responsável por:

I - avaliar e propor mudanças no SGR/TCE-RO, coordenar a implantação e a operação do SGR/TCE-RO, monitorar riscos-chave e assessorar o Presidente e os Secretários-Gerais em matérias relacionadas à gestão de riscos;

II - assessorar a Presidência na proposta de definição de limites de exposição a riscos de abrangência institucional;

III - assessorar a Presidência no acompanhamento dos riscos de cada macroprocesso, programa ou projeto para verificar a efetividade dos controles existentes;

IV - assessorar a Presidência no acompanhamento dos indicadores e as estratégias de mitigação dos riscos prioritários;

V - auxiliar a Presidência na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes previstas nesta Resolução;

VI - assegurar a operacionalização da gestão de riscos, considerando todas as dimensões da estrutura definida, englobando atividades estratégicas, táticas e operacionais;

VII - avaliar em conjunto com os gestores de risco, os riscos por macroprocesso, por programa e por projeto;

VIII - elaborar, treinar, disseminar e recomendar os processos e procedimentos para a gestão dos riscos prioritários;

IX - desenvolver, testar e implantar os modelos e metodologias para mensuração e gestão dos riscos;

X - assegurar a manutenção da política de gestão de riscos e verificar o cumprimento dos limites estabelecidos;

XI - suportar as unidades organizacionais na definição do plano de ação/contingência;

XII - atuar como verificador da correta gestão de riscos do Tribunal, e informar e discutir com a Presidência os resultados de suas avaliações através de relatórios periódicos;

XIII - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

XIV - promover e acompanhar a implementação das atividades de controle interno; e XV - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo CSA.

§6º Compete à Secretaria de Planejamento e Orçamento a integração da gestão de risco ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

§7º Compete ao dirigente de cada unidade organizacional monitorar riscos-chave e propor limites de exposição a riscos relacionados à sua área de atuação e designar coordenador setorial de gestão de riscos.

§8º Coordenador setorial de gestão de riscos é a pessoa ou unidade responsável por coordenar ações e promover a execução do SGR/TCE-RO no âmbito da unidade organizacional a que se vincula, prover informações à unidade central, bem como apoiar os dirigentes e os gestores de riscos no desempenho das competências definidas nesta Resolução;

§9º Gestor de risco é o agente público responsável pelo gerenciamento de determinado risco, o que abrange:

I - executar as etapas do processo de gestão de riscos para os objetos sob sua responsabilidade;

II - identificar, classificar e gerenciar os riscos das respectivas áreas de acordo com as estratégias de mitigação, com auxílio do CAAD;

III - assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos do Tribunal;

IV - monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados;

V - garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis organizacionais;

VI - implantar os planos e acompanhar as ações corretivas e/ou preventivas em suas áreas;

VII - comunicar e interagir com as áreas de suporte; e

VIII - em conjunto com a CAAD, definir controles internos dos processos de suas respectivas áreas.

Art. 12. Cada risco mapeado e avaliado deve ser associado a um gestor de risco, que deve ter poder suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação.

§1º Quando houver dúvida sobre a identificação do gestor de determinado risco no âmbito interno das unidades, cabe à chefia comum imediata decidir.

§2º Na hipótese de dúvida quanto à responsabilidade pela gestão de determinado risco entre Secretarias a decisão será tomada pelo Presidente, se não houver acordo.

§3º Ato do Presidente pode designar outros gestores de risco.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Política de Gestão de Riscos do TCE-RO deve ser revisada sempre que necessário, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudança no ambiente interno ou externo, a partir de proposta elaborada pela Presidência.

Art. 14. Fica o Presidente do Tribunal autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução e dirimir os casos omissos.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

Atos da Presidência

Decisões

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº: 03877/18
00225/13 (processo originário)
CATEGORIA: PACED – Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão
JURISDICIONADO: Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho
ASSUNTO: Tomada de contas especial
RELATOR: Conselheiro Presidente Edilson de Sousa Silva

DM-GP-TC 0711/2019-GP

MULTA. DÉBITO. PROTESTO. EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO TEMPORÁRIO. Ante a inexistência de outras medidas a serem tomadas por esta Corte de Contas, que não a de aguardar o resultado das respectivas demandas, mister que se proceda ao arquivamento temporário do processo.

Os presentes autos consistem em procedimento de cumprimento de execução de decisão – PACED, oriundo de julgamento proferido por esta Corte de Contas no processo originário n. 00225/13 que, em sede de Tomada de Contas Especial, assim convertida, para análise do Convênio n. 30/PGM/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), imputou débito e cominou multa em desfavor dos responsáveis, conforme Acórdão APL-TC 00640/17.

Os autos vieram conclusos a esta Presidência com a Informação n. 0666/2019-DEAD, por meio da qual o departamento noticia que o débito e as multas imputados no Acórdão APL-TC 00640/17 encontram-se em execução e protestadas, respectivamente, conforme certificado no ID 812196.

Assim, ante a inexistência de outras medidas a serem tomadas por esta Corte, que não seja aguardar o resultado das cobranças em andamento, os autos deverão retornar ao Departamento de Acompanhamento de Decisões para que promova o seu arquivamento temporário até final satisfação do crédito.

Determino à Assistência Administrativa/GP que proceda à ciência desta decisão aos interessados mediante publicação no Diário Eletrônico desta Corte.

Cumpra-se, expedindo-se ao necessário.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2019.

Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Presidente em exercício

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº: 00371/18 (PACED)
02999/14 (processo originário)
CATEGORIA: PACED – Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão
JURISDICIONADO: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
INTERESSADO: Associação dos Funcionários da Polícia Federal no estado de Rondônia, Jucélio Freitas de Sousa e Ivan Ramos Botelho
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial
RELATOR: Conselheiro Presidente Edilson de Sousa Silva

DM-GP-TC 0719/2019-GP

DÉBITO. QUITAÇÃO. BAIXA DA RESPONSABILIDADE. COBRANÇA REMANESCENTE. PROTESTO. ARQUIVO TEMPORÁRIO.

Comprovado nos autos o pagamento de obrigação oriunda de débito imputado por esta Corte de Contas, impõe-se dar quitação, com a consequente baixa de responsabilidade em nome do responsável. Após, os autos deverão ser remetidos ao DEAD para fins de arquivamento temporário, considerando a existência de valores remanescentes que se encontram em cobrança mediante protesto.

Tratam os autos de procedimento de cumprimento de execução de decisão (PACED), oriundo de julgamento proferido no processo originário n. 02999/14, referente a Tomada de Contas Especial instaurada com

fundamento no art. 8º, caput, da Lei Complementar n. 154/1996, pela Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, que imputou débito e cominou multa em desfavor dos responsáveis, na forma do Acórdão AC1-TC 01763/16.

Os autos vieram conclusos para análise da Informação n. 0686/2019-DEAD, que noticia o aporte do Ofício n. 1749/2019/PGE/PGETC (ID 813782 – protocolo n. 07568/19) oriundo da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas-PGETC, informando que a Associação dos Funcionários da Polícia Federal realizou o pagamento integral do parcelamento n. 20180100100022, cujo objeto foi a CDA n. 20170200004546, concernente ao débito solidário do item II do Acórdão AC1-TC 01763/16.

Com efeito, considerando a existência de informação que atesta o adimplemento da obrigação oriunda de débito imputado por esta Corte de Contas, não resta outra medida senão a concessão da quitação a esse respeito.

Por todo o exposto, concedo a quitação e, conseqüentemente, determino a baixa da responsabilidade em nome dos responsáveis Associação dos Funcionários da Polícia Federal no estado de Rondônia, Jucélys Freitas de Sousa e Ivan Ramos Botelho, com relação ao débito solidário do item II do Acórdão AC1-TC 01763/16, nos termos do art. 34-A, do Regimento Interno e do art. 26, da Lei Complementar n. 154/1996.

Em consequência, determino à Assistência Administrativa/GP que proceda à ciência desta decisão aos interessados mediante publicação no Diário Eletrônico desta Corte e, em seguida, encaminhe o processo à Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ para que adote as medidas de baixa de responsabilidade, na forma consignada nesta decisão.

Após, remetam-se os autos ao DEAD para que notifique a PGTCE-RO quanto aos termos desta decisão e, após, promova o arquivamento temporário deste processo, tendo em vista que as imputações remanescentes se encontram em cobrança mediante protesto.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 19 de setembro de 2019.

Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Presidente em exercício

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº: 04356/17
01338/10 (processo originário)
CATEGORIA: PACED – Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão
JURISDICIONADO: Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento - SEAS
ASSUNTO: Prestação de contas – exercício 2009
RELATOR: Conselheiro Presidente Edilson de Sousa Silva

DM-GP-TC 0720/2019-GP

MULTA. PROTESTO. ARQUIVAMENTO TEMPORÁRIO. Ante a inexistência de outras medidas a serem tomadas por esta Corte de Contas, que não a de aguardar o resultado das respectivas demandas, mister que se proceda ao arquivamento temporário do processo.

Os presentes autos consistem em procedimento de cumprimento de execução de decisão – PACED, oriundo de julgamento proferido por esta Corte de Contas no processo originário n. 01338/10 que, em sede de Prestação de Contas - exercício de 2009 – da Secretaria de Estado de Ação Social, cominou multa em desfavor dos responsáveis, conforme Acórdão AC2-TC 01353/16.

Os autos vieram conclusos a esta Presidência com a Informação n. 0676/2019-DEAD, por meio da qual o departamento noticia que as multas cominadas nos itens II e III do Acórdão AC2-TC 01353/16, encontram-se respectivamente, quitada e protestada, conforme certificado no ID 813237.

Assim, ante a inexistência de outras medidas a serem tomadas por esta Corte, que não seja aguardar o resultado da cobrança em andamento, os autos deverão retornar ao Departamento de Acompanhamento de Decisões para que promova o seu arquivamento temporário até final satisfação do crédito.

Determino à Assistência Administrativa/GP que proceda à ciência desta decisão ao interessado mediante publicação no Diário Eletrônico desta Corte.

Cumpra-se, expedindo-se ao necessário.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 19 de setembro de 2019.

Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Presidente em exercício

Atos da Secretaria-Geral de Administração

Decisões

DECISÃO

PROCESSO: Sei n. 005986/2019
INTERESSADO(A): Ana Lúcia da Silva e outro
ASSUNTO: Pagamento referente a Horas-aula - Curso: Gestão e Prática em Ouvidoria e os efeitos da Lei n. 13.460.2017

Decisão nº 90/2019/SGA

Vieram os presentes autos a esta SGA, para análise de pagamento de horas-aula aos servidores Ana Lúcia da Silva, Agente de Atividades Administrativas, cadastro nº 990695, e Felipe Lima Guimaraes, Assistente de Gabinete, cadastro nº 990645, que atuaram como instrutores na ação pedagógica: Curso Ouvidoria: "Gestão e Prática na Administração Pública, realizado no Auditório desta Corte de Contas, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2019, no horário das 14h às 18h.

O Cronograma e a Programação da ação educacional restaram demonstrados por meio do Projeto Básico em anexo (0123229).

Com a realização da referida ação educacional, o Diretor-Geral da Escola Superior de Contas Raimundo Oliveira Filho, por meio do Despacho nº 0138787/2019/ESCON (0138787), apresentou quadro demonstrativo descrevendo a quantidade de horas-aula e o respectivo valor da gratificação, observando-se a qualificação de cada instrutor.

Por sua vez, a Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa dos Controles Internos – CAAD, por meio do Parecer Técnico nº 310/2019/CAAD/TC (0138889), manifestou-se nos seguintes termos:

"[...] entendemos que, pelas informações e documentos trazidos aos autos, nada obsta, que o pagamento de horas aulas relativo a atividade de ação pedagógica seja realizado, devendo antes ser providenciado a emissão da Nota de Empenho, da Ordem Bancária, ou das Ordens Bancárias Externas, no caso de não servidores, bem como, da elaboração de folha de pagamento, conforme critérios estabelecidos no capítulo V da Resolução 206/TCE-RO/2016, art. 11 em diante, que versa sobre o pagamento para o presente feito."

Os autos não foram remetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado junto a esta Corte de Contas, tendo em vista a não existência de dúvida jurídica a ser solucionada, conforme o art. 13 da Resolução n. 212/2016/TCE-RO.

É o relatório.

Decido.

Registram os autos que os servidores Ana Lúcia da Silva, Agente de Atividades Administrativas, cadastro nº 990695, e Felipe Lima Guimarães, Assistente de Gabinete, cadastro nº 990645, atuaram como instrutores na ação educacional: Curso: Gestão e Prática em Ouvidoria e os efeitos da Lei n. 13.460.2017, realizado no Auditório desta Corte de Contas, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2019, no horário das 14h às 18h, conforme detalhado no Despacho nº 0138787/2019/ESCON.

A esse respeito, a Resolução n. 206/2016/TCE-RO, que regula a gratificação por atividade de docência nesta Corte, prescreve que constitui atividade de docência o desempenho eventual de instrutoria atrelada à capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos do Tribunal de Contas e de seus jurisdicionados.

Na hipótese, a ESCon demonstrou que os requisitos exigidos pela referida Resolução, para o pagamento das horas-aula ministradas, restaram devidamente preenchidos, quais sejam:

a atividade de docência aqui desenvolvida amolda-se ao conceito previsto no art. 2º da Resolução n. 206/2016/TCE-RO, qual seja, desempenho eventual de instrutoria atrelada à capacitação/aperfeiçoamento de pessoal deste Tribunal/jurisdicionado;

a instrutoria em comento não se insere nas atribuições permanentes, às rotinas de trabalho e/ou às competências regulamentares dos interessados, conforme preceitua o § 6º do art. 3º da Resolução n. 206/2016/TCE-RO;

os instrutores são servidores deste Tribunal, possuindo nível de escolaridade e especialização pertinentes, consoante exige o art. 4º da Resolução n. 206/2016/TCE-RO.;

por fim, o curso fora planejado e efetivamente realizado; é o que se extrai do cronograma, programação da ação educacional e da lista de presença dos participantes.

Ademais, atrelado a isso, conforme já observado, a Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa dos Controles Internos – CAAD, após exauriente análise, opinou não haver óbice ao pagamento, na forma do Parecer Técnico nº 310/2019/CAAD/TC (0138889).

Diante do exposto, com fulcro no artigo 1º, inciso V, alínea “I”, da Portaria n. 83, de 25.1.2016, alterada pela Portaria n. 61, de 4.2.2019, AUTORIZO o pagamento da gratificação de horas-aula aos servidores Ana Lúcia da Silva, Agente de Atividades Administrativas, cadastro nº 990695, e Felipe Lima Guimarães, Assistente de Gabinete, cadastro nº 990645, na forma descrita pela ESCon (0138787), conforme disciplina a Resolução n. 206/2016/TCE-RO.

Por consequência, determino a remessa dos presentes autos à Secretária de Gestão de Pessoas - SEGESP, para a adoção das medidas pertinentes ao referido pagamento, observando-se previamente a disponibilidade orçamentária e financeira e a existência de índice para a despesa com pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como, a agenda de pagamentos adotada nessa unidade.

Dê-se ciência da presente decisão aos interessados.

Após, ultimadas as medidas necessárias e procedidas as certificações de praxe, concluem-se os autos.

SGA, 19 de setembro de 2019.

Joanilce da Silva Bandeira de Oliveira
Secretária Geral de Administração

Avisos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ARP nº 039/2019/DIVCT
GERENCIADOR – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.
FORNECEDOR – T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO
CNPJ: 32.010.011/0001-49
ENDEREÇO: Rua Norberto Dantas, 8242, Esperança da Comunidade
TEL/FAX: (69) 9 8145-7881 / (69) 9 8121-8570 / (69) 9 8141-7599
E-MAIL: fscomerciosv@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Tálita Caroline Castro de Araújo Ferreira

OBJETO – Registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente (para aquisição única e total), e de papel sulfite A4, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no grupo/lote 02 do Edital de Pregão Eletrônico 23/2019/TCE-RO, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

GRUPO/LOTE 02					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	ESTIMATIVA Valor unitário (R\$)	ESTIMATIVA Valor total (R\$)
16	Papel sulfite A4 medindo 210x297mm, 75g/m², cor branca, caixa com cinco ou dez resmas, resma com 500 folhas. Sulfite Office Black.	Resma	2.880	14,95	43.056,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$ 43.056,00 (quarenta e três mil cinquenta e seis reais)

VALIDADE – O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCER, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO – 004854/2019/TCE-RO.

FORO – Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM – A Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e a Senhora TALITA CAROLINE CASTRO DE ARAÚJO FERREIRA, representante da empresa T.C.C. DE A. FERREIRA COM. E SERV.

DATA DA ASSINATURA – 18 de setembro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP nº 33/2019/DIVCT

ONDE SE LÊ:

I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2019/TCE-RO

LEIA-SE:

I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2019/TCE-RO.

ONDE SE LÊ:

31

Ponto com vista, castilho e fechadura 80mm.

Marca: CP

Fabricante: CP

Modelo: Compensado/naval

Unid.

10

399,00

3.990,00

LEIA-SE:

31

Porta com vista, castilho e fechadura 80mm.

Marca: CP

Fabricante: CP

Modelo: Compensado/naval

Unid.

10

399,00

3.990,00

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 4.9.2019

Extratos**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 30/2019/DIVCT

CONTRATANTES – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.**OBJETO –** Fornecimento de licença do software Microsoft Visual Studio Enterprise MSDN versão 2017, em caráter perpétuo, tudo conforme descrição, especificações técnicas e condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2018/TCE-RO e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 001304/2018/SEI.**DO VALOR –** O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 343.981,00 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e um reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 02.01.01.126.1264.1221 - Gestão dos Ativos de TI da Informação. Elemento: 4.4.9.0.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - Pessoa Jurídica, Nota de Empenho nº 1383/2019.**VIGÊNCIA –** A vigência do contrato será de 38 (trinta e oito) meses, iniciando-se a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCER, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações firmadas entre as partes.**PROCESSO –** 004766/2018/TCE-RO.**FORO –** Comarca de Porto Velho-RO.**ASSINARAM –** A Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária-Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, o Senhor Procurador do Estado de Rondônia TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA e o Senhor ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, Representante da Empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.**DATA DE ASSINATURA –** 17 de setembro de 2019.**TERMO DE COOPERAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL****DOS PARTÍCIPES -** O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE - RO e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - PI.**DO OBJETO -** O presente Acordo objetiva estabelecer conjugação de esforços entre os signatários com vista à obtenção de maior eficácia e racionalidade nos procedimentos relacionados à gestão do gasto público e dos atos da administração, mediante intercâmbio da estrutura técnica, em razão da congruência de atividades administrativas institucionais do TCE/RO e do TCE/PI, na defesa do interesse público.**PARÁGRAFO ÚNICO -** A estrutura técnica compreende os recursos humanos, bases de conhecimento para a implantação de sistemas de informação diversos.**DOS RECURSOS -** A execução do presente acordo não implica a transferência de recursos financeiros entre partes, não provoca encargos entre as partes, inclusive o de indenizar. Contudo, eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja necessidade de financiamento de eventual procedimento, as partes se comprometem a conjugar esforços na consecução de recursos para cobrirem os custos por conta das suas respectivas dotações orçamentárias.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente acordo vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação no diário oficial do TCE/RO, podendo ser prorrogado e modificado conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições em comum acordo.

DO PROCESSO SEI - Nº 000770/2019.

DO FORO - Comarca de Porto Velho - RO.

ASSINAM - O Senhor EDILSON DE SOUSA SILVA, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e o Conselheiro ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

DATA DA ASSINATURA: 17.9.2019.

Secretaria de Processamento e Julgamento

Pautas

PAUTA 1ª CÂMARA

Tribunal de Contas de Estado de Rondônia
Secretaria de Processamento e Julgamento
D1ªC-SPJ
Pauta de Julgamento/Apreciação

Sessão Ordinária - 0017/2019

Pauta elaborada nos termos do artigo 170 do Regimento Interno, relativa aos processos abaixo relacionados, bem como àqueles adiados de pautas já publicadas que serão julgados/apreciados em Sessão Ordinária, que se realizará no Plenário desta Corte (localizado na Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria - térreo), em 1º de outubro de 2019, às 9 horas.

Obs.: Para a sustentação oral, conforme previsto no artigo 87, caput, do Regimento Interno desta Corte, as partes ou os procuradores devidamente credenciados deverão requerê-la, previamente, ao Presidente da 1ª Câmara até o início da Sessão.

1 - Processo-e n. 02208/18 – Prestação de Contas
Responsável: George Alessandro Gonçalves Braga - C.P.F n. 286.019.202-68
Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2017.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Relator: Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

2 - Processo-e n. 01362/16 – Prestação de Contas
Responsável: Josafá Lopes Bezerra - C.P.F n. 606.846.234-04
Assunto: Prestação de Contas
Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vilhena
Relator: Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

3 - Processo n. 01180/18 – (Processo Origem: 03040/13) - Recurso de Reconsideração
Recorrente: José Batista da Silva - C.P.F n. 279.000.701-25
Assunto: Apresenta Recurso de Reconsideração referente ao Processo n. 3040/TCERO/13.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Advogados: Vivaldo Garcia Junior - O.A.B n. 4342, Jose Dassunção dos Santos - O.A.B n. 1226, Fátima Luciana Carvalho Dos Santos - O.A.B n. 4799, Cleudson Viana Alves - O.A.B n. 1087
Suspeição: Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Relator: Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

4 - Processo n. 02369/18 – (Processo Origem: 03040/13) - Recurso de Reconsideração
Recorrente: L & L Indústria E Comércio de Alimentos Ltda - CNPJ n. 07.605.701/0001-01
Assunto: Recurso de Reconsideração referente ao Processo n. 03040/13/TCE-RO.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Advogados: Vivaldo Garcia Junior - O.A.B n. 4342, Jose Dassunção dos Santos - O.A.B n. 1226, Fatima Luciana Carvalho dos Santos - O.A.B n. 4799, Cleudson Viana Alves - O.A.B n. 1087
Suspeição: Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Relator: Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

5 - Processo-e n. 01009/17 – Prestação de Contas
Responsáveis: Carmem Camacho Furtado - C.P.F n. 079.557.402-97, Cleude Zeed Estevão - C.P.F n. 024.988.472-00
Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2016.
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim
Relator: Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

6 - Processo-e n. 02262/19 – Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Isis Gomes de Queiroz - C.P.F n. 655.943.392-72, Florivaldo Alves da Silva - C.P.F n. 661.736.121-00, Elvandro Ribeiro da Silva - C.P.F n. 659.492.182-72
Assunto: Tomada de Contas Especial.
Jurisdicionado: Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais
Relator: Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

7 - Processo-e n. 01585/19 – Edital de Processo Simplificado
Responsáveis: Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - C.P.F n. 080.193.712-49, Júlio Martins Figueiroa Faria - C.P.F n. 620.437.304-87
Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 068/2019/SEGEP-GCP.
Origem: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Relator: Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES

8 - Processo-e n. 01913/19 – (Processo Origem: 05181/17) - Embargos de Declaração
Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia - CNPJ n. 04.079.224/0001-91
Assunto: Opõe Embargos de Declaração referente ao Processo n. 05181/17/TCE-RO.
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nova Brasilândia
Advogado: Saiera Silva de Oliveira - O.A.B n. 2458
Relator: Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES

9 - Processo-e n. 02016/19 – Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Regina Maria Jacaúna Mendonça - C.P.F n. 181.490.062-49, Jair Pereira Cardoso - C.P.F n. 162.261.192-68, Silvani Duzinete de Oliveira - C.P.F n. 325.581.202-04, Irany Freire Bento - C.P.F n. 178.976.451-34
Assunto: Apurar possíveis irregularidades na execução do contrato celebrado entre a SEDUC e a Empresa Tercon Pavimentação & Construção LTDA-ME, Contrato n. 137-PGE-2010, cujo objeto foi a reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, no Município Ministro Andreazza-RO.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação
Relator: Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES

10 - Processo n. 01299/11 (Apenso Processo n. 00743/10) - Prestação de Contas - Pedido de Vista em 17/09/2019
Responsável: Isaías Quintino Borges Santana
Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2010
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nova Mamoré
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Revisor: Conselheiro-Substituto BENEDITO ANTÔNIO ALVES

11 - Processo-e n. 02442/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário
Interessado: Abdiel Neves Toledo - C.P.F n. 962.450.852-68
Responsável: Sérgio William Domingues Teixeira - C.P.F n. 152.059.752-53
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 01/2015.
Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

12 - Processo-e n. 02443/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessados: Diogenes Ferreira Do Prado Neto - C.P.F n. 989.913.882-72, Thayna Cavalcante Sobrinho - C.P.F n. 370.606.038-83, Pâmela Fernandes Barrozo - C.P.F n. 006.783.132-02, Luciana Moreira da Silva - C.P.F n. 023.452.052-37, Vanessa Cristina Santiago Rivero - C.P.F n. 025.816.032-24, jeziel alves araujo - C.P.F n. 780.771.502-25, Atila Galvão Pereira - C.P.F n. 799.216.982-49, Carina Aparecida Alves Ferreira - C.P.F n. 795.227.422-87, Patricia Silva Cavalcante - C.P.F n. 009.768.622-04
Responsável: Sérgio William Domingues Teixeira - C.P.F n. 152.059.752-53

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 01/2015

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

13 - Processo-e n. 02428/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessados: Renan de Abreu Valiate - C.P.F n. 009.039.282-56, Sabrina Endlich dos Santos - C.P.F n. 942.666.892-68
Responsável: João Vianney Passos de Souza Junior - C.P.F n. 029.103.684-83

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2017.

Origem: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

14 - Processo-e n. 02432/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessados: Winicius - C.P.F n. 006.323.032-12, Marco do Carmo de lima - C.P.F n. 791.655.322-87, Samuel Cardoso da Silva - C.P.F n. 365.326.078-78, Sidney Zanqueta dos Santos - C.P.F n. 204.759.002-78, Kamyla de Oliveira Melo - C.P.F n. 015.234.672-40, João Gabriel Chagas Tavares - C.P.F n. 025.142.452-90, Makciwaldo Paiva Murgave - C.P.F n. 005.321.812-47, Isabela da Silva Lima - C.P.F n. 045.758.622-23, Adriana Ferreira Gonzalez - C.P.F n. 715.788.702-91, Etelclície Coelho Fernandes Luiz de Matos - C.P.F n. 940.786.532-00, Wellington Ferreira da Silva - C.P.F n. 891.222.322-49, Claudiene Martins Barbosa - C.P.F n. 698.406.012-53, Maicon José Meneguetti da Silva - C.P.F n. 001.039.682-96

Responsável: João Vianney Passos De Souza Junior - C.P.F n. 029.103.684-83

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2017.

Origem: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

15 - Processo-e n. 00661/19 – Aposentadoria

Interessada: Yolanda Labs - C.P.F n. 271.576.442-15
Responsável: Carlos Cesar Guaita

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Nova Brasilândia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

16 - Processo-e n. 01251/19 – Aposentadoria

Interessada: Neiva Sartori Pereira - C.P.F n. 297.018.212-20
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - C.P.F n. 341.252.482-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

17 - Processo n. 03579/12 – Aposentadoria

Interessada: Maria da Conceição de Medeiros Teixeira - C.P.F n. 011.209.482-15

Responsável: João Herbety Peixoto dos Reis
Assunto: Aposentadoria municipal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

18 - Processo-e n. 01980/19 – Aposentadoria

Interessada: Maria Aparecida de Assis - C.P.F n. 575.545.602-04
Responsável: Juliano Souza Guedes

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Monte Negro
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

19 - Processo-e n. 01254/19 – Aposentadoria

Interessada: Jolinda Goncalves Chaves Vieira - C.P.F n. 207.746.642-15
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - C.P.F n. 341.252.482-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

20 - Processo-e n. 01766/19 – Aposentadoria

Interessada: Nehil Alvarenga Lisboa Filho - C.P.F n. 557.729.607-25
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - C.P.F n. 341.252.482-49

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

21 - Processo n. 01810/12 (Aposos Processos n. 00835/11, 01725/11, 02023/11, 02376/11, 02761/11, 03217/11, 03463/11, 03796/11, 00350/12, 00313/12, 00759/12, 01781/11) - Prestação de Contas

Responsável: Lúcio Antônio Mosquini - C.P.F n. 286.499.232-91

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2011
Jurisdicionado: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

22 - Processo-e n. 02565/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessada: Raissa Pituaka e Outros
Responsáveis: Thiago Leite Flores Pereira - C.P.F n. 219.339.338-95, Dhemerson Torres de Oliveira

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Edital de Concurso Público n. 001/2016.

Origem: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

23 - Processo-e n. 02441/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessados: Claudinei Evangelista dos Santos - C.P.F n. 018.844.342-82, Andresson Mateus do Amaral Pereira

Responsáveis: Edmar Aparecido Torres Legal - C.P.F n. 297.018.802-34, Thiago Leite Flores Pereira - C.P.F n. 219.339.338-95

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2015.

Origem: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

24 - Processo-e n. 02429/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessado: Jacson Rodrigues Pereira E Outros

Responsável: José Pinheiro Pedroza
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 008/2016.

Origem: Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

25 - Processo-e n. 02430/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessada: Manuela da Silva G. Gonçalves E Outros

Responsável: Defensor Público: Hans Lucas Immich
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2015.

Origem: Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

26 - Processo-e n. 02568/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessados: Cleider Dias Pires Junior - C.P.F n. 001.974.822-10, Evelim Sieben - C.P.F n. 008.890.312-58

Responsável: Defensor Público: Hans Lucas Immich
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2015.

Origem: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

27 - Processo-e n. 02569/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessado: Luís Paulo Júnior Oliveira Schneider - C.P.F n. 999.138.522-34

Responsável: Defensor Público: Hans Lucas Immich

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2015.

Origem: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

28 - Processo-e n. 02431/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessados: Rosângela Eliseu Bianque e Outros.

Responsável: José Pinheiro Pedroza

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 008/2016.

Origem: Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

29 - Processo-e n. 02436/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessados: Sales Luiz Junior - C.P.F n. 839.904.532-20, Eliete Marques Lima - C.P.F n. 012.045.351-75

Responsável: Ronildo Pereira Macedo - C.P.F n. 657.538.602-49

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2018.

Origem: Câmara Municipal de Vilhena

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

30 - Processo-e n. 02440/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessado: Antonio Ferreira Geraldo - C.P.F n. 761.859.402-30

Responsável: Nilton Caetano de Souza - C.P.F n. 090.556.652-15

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2015.

Origem: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

31 - Processo-e n. 02437/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessada: Valdirene Cristina Estevão

Responsáveis: Edson Martins Campos, Daniel de Azevedo, Ricardo Junior de Azevedo

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2016

Origem: Prefeitura Municipal de Nova União

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

32 - Processo-e n. 02439/19 – Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário

Interessado: Anderson Luis de Souza Applet

Responsável: Defensor Público: Hans Lucas Immich

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2015.

Origem: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

33 - Processo-e n. 02354/19 – Aposentadoria

Interessada: Maria de Fatima De Jesus - C.P.F n. 282.920.572-34

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

34 - Processo-e n. 02353/19 – Aposentadoria

Interessado: Nilo Corbari - C.P.F n. 558.816.379-68

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

35 - Processo-e n. 02290/19 – Aposentadoria

Interessada: Lourdes de Paula Miguel - C.P.F n. 350.784.642-04

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

36 - Processo-e n. 02284/19 – Aposentadoria

Interessada: Matilde Alves da Silva - C.P.F n. 106.414.592-20

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

37 - Processo-e n. 02287/19 – Aposentadoria

Interessada: Dacymar Galimberti da Silva - C.P.F n. 293.874.002-63

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

38 - Processo-e n. 01663/19 – Aposentadoria

Interessado: Ênio Oliveira Bento de Melo

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

39 - Processo-e n. 01363/19 – Aposentadoria

Interessada: Rozilda Parlote da Silva - C.P.F n. 272.501.482-49

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

40 - Processo-e n. 01500/19 – Aposentadoria

Interessada: Maria Socorro da Silva - C.P.F n. 060.746.692-87

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

41 - Processo-e n. 02281/19 – Aposentadoria

Interessada: Luciane Camargo dos Santos - C.P.F n. 414.344.550-68

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

42 - Processo-e n. 02346/19 – Aposentadoria

Interessado: João Bosco Monteiro da Silva - C.P.F n. 079.814.902-78

Responsável: Maria Rejane S. dos Santos Vieira

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

43 - Processo-e n. 01479/19 – Aposentadoria
 Interessada: Sebastiana Vieira Ramos - C.P.F n. 427.664.781-91
 Responsável: Universa Lagos
 Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
 Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

44 - Processo-e n. 02349/19 – Aposentadoria
 Interessada: Aparecida Candida de Oliveira - C.P.F n. 220.190.652-15
 Responsável: Maria Rejane S. dos Santos Vieira
 Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
 Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

45 - Processo-e n. 02343/19 – Aposentadoria
 Interessada: Dalva Maria dos Santos - C.P.F n. 625.706.336-15
 Responsável: Maria Rejane S. dos Santos Vieira
 Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
 Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

46 - Processo-e n. 02351/19 – Aposentadoria
 Interessada: Neilda Orneles Lopes - C.P.F n. 304.717.616-72
 Responsável: Maria Rejane S. dos Santos Vieira
 Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
 Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

47 - Processo-e n. 01673/19 – Aposentadoria
 Interessada: Marlice de Fatima Martins Rodrigues - C.P.F n. 183.420.272-87
 Responsável: Maria Rejane S. dos Santos Vieira
 Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
 Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

48 - Processo-e n. 01252/19 – Aposentadoria
 Interessada: Lucia Lima da Silva - C.P.F n. 221.950.092-68
 Responsável: Maria Rejane S. dos Santos Vieira
 Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
 Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

49 - Processo-e n. 01376/19 – Aposentadoria
 Interessada: Maria do Rosário Prestes de Araujo - C.P.F n. 079.916.812-20
 Responsável: Maria Rejane S. dos Santos Vieira
 Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
 Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

50 - Processo-e n. 00913/17 – Pensão Civil
 Interessado: Vitorino José Perboni - C.P.F n. 177.017.241-68
 Responsável: Franciele Caragnatto Teixeira - C.P.F n. 898.175.832-87
 Assunto: Pensão Municipal
 Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras
 Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

Porto Velho, 20 de setembro de 2019

BENEDITO ANTONIO ALVES
 Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

Editais de Concursos e Outros

Editais

EDITAL DE CONCURSO – TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA

1 Relação provisória dos candidatos com inscrição deferida, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 CARGO 1: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ESPECIALIDADE: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

10002035, Abdenildo Deividly Sobreira dos Santos / 10000956, Abelardo Duran Rondon / 10002073, Adriano Bonazoni Sol Sol de Oliveira / 10003358, Adriano Cristino Rufino da Silva / 10003283, Afonso Maia de Castro / 10000577, Ailton de Queiroz Cavalcante / 10002368, Ailton Trindade da Silva / 10001091, Airton Bruno Borges Rivero / 10001468, Alan Patrick da Silva / 10002158, Alana Pellegrini Andrade Santos / 10001514, Alberto da Silva Milhomem da Costa / 10003081, Alberto Francisco Pereira Filho / 10003324, Alef Carvalho da Silva / 10004840, Alessandra da Silva Costa / 10002290, Alex Fernandes Carneiro / 10003078, Alex Sandro de Amorim / 10003022, Algenir Aguiar de Mira / 10004523, Aline Ravache Carvalho de Brito / 10002478, Alison Oliveira Albuquerque / 10003725, Amanda Ribeiro dos Santos / 10000667, Ana Carolina Oliveira / 10001043, Ana Flavia Maia Barbosa / 10004249, Anderson Carlos Bandeira Silva / 10001097, Anderson Martins da Silva / 10003987, Anderson Mendes da Silva / 10004470, Anderson Rodrigues de Ataíde / 10000712, Anderson Romano Maia / 10002078, Anderson Soares Cardoso / 10002779, Andre Luiz Alencar de Oliveira / 10001859, Andre Luiz da Silva Cruz / 10000569, Andre Muller Pinto / 10001427, Andre Ricardo Oliveira Marques / 10000629, Andre Soares Franca / 10004327, Andre Vieira Cortez / 10000274, Andreia Silva Freitas / 10002177, Anselmo Enzo Ichihara / 10003736, Antonio Araujo de Souza / 10003938, Antonio Aristeu Prado Junior / 10004158, Ariel Veras da Silva / 10003796, Arthur Vinicius Alves Mattos / 10000849, Artur Barbosa Gomes / 10004182, Atila Jordan Dias Penha Gomes / 10004726, Autran Dias de Almeida / 10004188, Bianca Maria Marconato de Sante / 10002943, Braulio Fernandes Gerhardt / 10002271, Breno Araujo do Vale / 10003798, Bruno Alberto Barbosa Castrillon / 10001825, Bruno Fernandes Abreu / 10004355, Bruno Henrique Silva do Nascimento / 10000700, Bruno Oliveira Soares / 10002654, Bruno Rocha Zeferino / 10001864, Bruno Teixeira de Souza Oliveira / 10000099, Caio Rodrigo Chaves dos Santos / 10004411, Camila Marques de Lima / 10002022, Carla Mendes da Silva /

10000809, Carlos Henrique Gil / 10001785, Carlos Augusto Basques de Almeida / 10001444, Carlos Augusto Santos Silva / 10000688, Cassia Maimone / 10003156, Celestino Rodrigues do Nascimento Neto / 10001674, Cesar Tulio Albuquerque de Almeida / 10001398, Claudio Pereira da Costa / 10000338, Cleildo Gomes da Silva / 10002424, Cleiton da Silva Borges / 10004311, Cleiton da Silva Mendonca / 10003701, Cleiton Holanda Alves / 10002727, Cleoverson Filgueiras de Souza / 10000612, Cleyton Eduardo dos Anjos Rios / 10004088, Daniel Bezerra Pessoa / 10000100, Daniel Ferreira da Silva / 10003748, Daniel Marques Alves de Lima / 10002932, Daniel Ribeiro Camboim de Oliveira / 10000458, Daniele Feitosa da Silva / 10000866, Danilo Barbosa de Sousa / 10002572, Dario Bandeira dos Santos / 10004303, Davi Lima e Silva / 10001792, Davi Silva Armes / 10003082, David Daniel Costa / 10003315, David dos Santos Oliveira / 10004463, David Pereira de Araujo / 10003512, Denis Augusto Macedo de Souza / 10000777, Denizard Dimitri Camargo / 10004410, Denny Alex Centeno da Costa / 10003564, Deroci Nonato Junior / 10003266, Diego Alex Rossi Gradini / 10001583, Diego Barros de Oliveira / 10000395, Diego Frasson Araujo / 10001488, Diego Soares dos Santos / 10002996, Diego Sousa Nogueira / 10001201, Diogenes Pereira Machado / 10001206, Dionizio Dheimys Ferreira Gomes / 10001233, Douglas Espinoza Silva / 10003280, Edinaldo Teixeira da Silva / 10004673, Edson de Paula Menezes / 10000596, Edson Masami Hiracaka / 10002476, Edson Nagipa Estevo / 10001922, Eduardo Antonio da Silva Agostinho / 10003273, Eduardo Teixeira de Souza Moura / 10003224, Elias de Abreu Domingos da Silva / 10002600, Elias dos Reis Lima / 10002205, Elieir Cesar da Silva Lima / 10004471, Eliseo Marcos de Souza / 10000483, Eloeny Elbeth Pereira / 10003399, Eric Luis dos Santos Perin / 10003050, Erica Pinheiro Dias / 10002491, Erico Jhon do Bom Fim / 10002234, Erik Guimaraes da Silva / 10000941, Estephany Dhulyan Martins da Silva / 10000452, Etna de Oliveira Lima / 10001787, Euripedes Reginaldo Gomes Ferreira Filho / 10000110, Evelyn Maria de Lourdes Rondon Pereira / 10004017, Everton Mathias de Mello / 10004393, Fabio Freire Jacinto / 10000107, Fabio Junior Gomes de Lima / 10003287, Fabio Leite Dias / 10002400, Fabio Souza Reis / 10004485, Fabricio Militino Fernandes / 10004344, Felipe Cardoso da Silva / 10000442, Felipe Pereira Barros / 10002402, Felipe Pereira da Silva / 10004847, Felipe Sturm Souza / 10004321, Fernando do Carmo Selhorst / 10000689, Fernando Henrique Geraldo / 10003969, Fernando Velasques Goncalves / 10001377, Flaine Florencio Ferreira / 10004614, Flavio Campos / 10002584, Flavio Franca Krause / 10002920, Flavio Geremia da Costa / 10001801, Francis de Mattos / 10004129, Francisco Araujo da Silva Junior / 10002835, Francisco Carlos Soares Junior / 10000484, Francisco das Chagas Silva Barbosa / 10001469, Frank Benicio Ruiz dos Santos / 10000953, Gabriel Paiva Dias de Sa / 10001923, Gabriel Penha Bida / 10001748, Gabriel Vaz Severo / 10002147, Galter da Cruz Almeida / 10000224, Gelson Barros Cardoso / 10004040, Georgem Marques Moreira / 10000812, Geovane Velmer de Miranda / 10001376, Gersilene Goncalves da Silva / 10002458, Gessica Regina Moreira de Sousa / 10004133, Gilson Aparecido Rodrigues / 10004307, Giovane Costa Silva / 10003381, Giovanni Fernandes dos Santos Oliveira / 10000541, Giselle Vilela Goncalves / 10001968, Gislaiane Rodrigues Ribeiro / 10004127, Giuliano Shintarow Takeda / 10004357, Gustavo Andrade Lemos / 10002761, Gustavo Oliveira Cardozo / 10000245, Hailton Cesar Alves dos Reis / 10000982, Halan Chaves Machado / 10004306, Heitor Miranda Oliveira / 10000015, Helder Teixeira Ferreira / 10002870, Heloise Alves Moraes / 10003633, Hendrei de Souza Maia / 10002152, Herley Santos Barroso / 10004540, Hermes Autran Cambuir Nepomuceno / 10004600, Heverton Vieira Coelho / 10003815, Higor Goncalves Candido / 10001595, Hugo Vinicius Vaz Braga / 10001244, Humberto Viana da Silva Junior / 10002666, Iara Rodrigues Abreu / 10003702, Iadir Scatolin / 10001684, Ideir Coto / 10004116, Igor Matheus Lima Moreira / 10002536, Inacio Mendonca Soares Filho / 10004108, Isabele Barbosa da Silva / 10001643, Israelson da Silva Dias / 10002038, Italo Rodrigo da Silva Arruda / 10000166, Ivan Junior Rodrigues da Silva / 10001164, Ivan Tavares Oliveira / 10003996, Ivo Alex Carnoski / 10000735, Ivo Leonardo da Silva Costa / 10001299, Jackson Emmerich / 10002262, Jadson Magalhaes Dias Albano / 10004483, Jamys Solsol de Oliveira / 10002299, Jardel Reboucas da Silva / 10001438, Jean Max Passos Braga / 10000406, Jeanne Fernanda Mendes / 10002211, Jeferson Mota Rodrigues / 10003057, Jefferson Douglas Santos Costa / 10002386, Jefferson Junior Silva Portugal / 10002269, Jeovan da Silva Farias / 10004112, Jerri Lima dos Santos / 10000179, Joao da Silva Paulo / 10004338, Joao Gabriel Rodrigues Santos / 10000263, Joao Lucas Barbosa Amaral Machado / 10003811, Joao Victor Alves Mattos / 10001074, John Percival Rodrigues Linhares / 10001548, Jonas da Silva Gomes / 10003740, Jonas Nink Barros / 10000105, Jonica Evelyn Costa da Silva / 10002853, Jorge Luiz Ferreira Brandao / 10004180, Jose Enderson Ferreira Rodrigues / 10003189, Jose Erico Mendes Araujo / 10003317, Jose Francisco dos Santos Sodre / 10004105, Jose Itamar de Vasconcelos / 10003062, Jose Luis Queiroz Pinheiro / 10002408, Jose Manoel Junior / 10004415, Jose Marcio Benite Ramos / 10003864, Jose Robson de Souza Filho / 10000904, Jose Rodolfo Milazzotto Olivas / 10000067, Josi Cristina Alves dos Santos / 10001387, Josias Freire Dutra / 10000149, Juarez de Moraes Cardoso / 10003339, Julian Schumann Marques Vidal / 10000180, Juliana Soares Campos / 10004317, Juliano Heber Domingues / 10000027, Julie Flavia Vieira Vinente / 10001155, Julio Cesar Moraes Korehisa / 10002750, Junio Sampaio de Oliveira / 10002265, Kevin Gustavo Montero Quispe / 10003252, Kewen Anderson Santos Carneiro / 10000490, Keylla Nogueira Brianez / 10003045, Kleber Leandro Coelho / 10002716, Laionel Felix Rodrigues / 10001380, Leandro Antunes Maciel / 10002002, Leandro Bomfim Silva / 10003284, Leandro de Jesus Souza / 10003521, Leilson Fota Lima / 10001710, Levi Viana Rocha / 10003456, Liberalina Silva de Oliveira Vale / 10004014, Lindomar Martini / 10004466, Lisa Pedot Faris / 10000253, Lucas Araujo Ramos / 10001209, Lucas da Silva Andrade / 10002233, Lucas da Silva Cosma / 10003404, Lucenir Piovesan / 10004362, Luciano Duarte da Silva Filho / 10002294, Luis Antonio Oliveira Maia / 10001562, Luis Nunes da Silva Neto / 10001407, Luiz Antonio Goncalves Rodrigues Junior / 10002702, Luiz Augusto Ferreira Monteiro / 10001827, Luiz Henrique Gonzaga / 10001578, Maiara Borges Venancio / 10004567, Maico Moreira da Silva / 10000212, Mailson Felipe da Silva Marques / 10001902, Mailson Silva Soares / 10004201, Maloni Dorneles Soares da Silva / 10004351, Manoel Cardoso de Oliveira Martins / 10002787, Marcello Raber Araujo / 10003274, Marcelo Canevello Ferreira / 10004511, Marcelo da Costa Cruz / 10004031, Marcelo Fernandes Nunes / 10000341, Marcelo Menezes Kamei / 10004804, Marcelo Souza da Silva / 10000553, Marcio Augusto Campos Pompermaier / 10002638, Marcio Bruno Cavalcante Marques / 10000890, Marcio Roberto Brito dos Santos / 10004569, Marcondes Pereira de Melo / 10004202, Marcos Henriques Machado Pimenta / 10004385, Marcos Paulo Perin Medeiros / 10003670, Marcus Vinicius Lobo Costa / 10002049, Margareth Soares Silva / 10002720, Marina Lans / 10004734, Marlon da Silva Rogerio / 10001733, Marnad Conforti Junger Maia / 10003164, Massao Kurashima Filho / 10004451, Mateus Andre Soares de Moraes Ferreira / 10004366, Mateus Lopes de Oliveira / 10003747, Mauricio Nunes Monteiro / 10000861, Max William de Oliveira Borges / 10002843, Michelly Sabatiny Silverio de Sousa / 10002684, Moacir Bishop Camata / 10003213, Moises Ferreira Evangelista / 10003780, Nei Neri Cardoso Goncalves / 10000571, Neilson da Silva Pereira / 10003921, Neiziane Carvalho de Souza / 10000190, Orlando Moreno Pereira / 10003142, Orlando Oliveira Berssane / 10002514, Oscar Olivio Pereira / 10003338, Osman Junior Moreira Ribeiro / 10001664, Pablo Henrique Barros da Silva / 10003571, Pablo Jorge do Nascimento Silva / 10003104, Patricia Lopes Uchoa / 10002858, Patricia Rodrigues Costa / 10001249, Paulo Cesar Barros Pereira / 10003946, Paulo Jesse dos Santos Taveira / 10002712, Paulo Robson Batista de Sousa / 10003929, Paulo Rodrigo Nogueira de Souza / 10001652, Paulo Soares de Oliveira / 10004721, Pedro Henrique Barreto Marrocos / 10002683, Queliane Martins Batista / 10002193, Rafael Almeida Lara / 10002448, Rafael de Campos Palis / 10001640, Rafael de Sena Brito / 10003696, Rafael de Souza Almeida / 10003257, Rafael Gomes Vieira / 10001425, Rafael Ramos Cavalcante / 10001700, Rafael Soares Fernandes Vieira / 10000723, Raimundo Geocimar Carvalho das Chagas / 10001570, Raimundo Nonato Nunes do Nascimento / 10002029, Raimundo Nonato Soares da Silva / 10001173, Raissa da Silva de Menezes / 10003244, Ramon Marlon Silva Gomes / 10000324, Ranon Rodrigues Cavalcante / 10002329, Raphael Alberto de Souza Astenreter / 10003952, Raphael Heitor Oliveira de Araujo / 10004118, Raul de Lima Machado / 10001331, Raurisson Pereira da Silva / 10000940, Regiscler Rodrigues Mendes / 10003426, Reinaldo Pereira Pinto / 10003056, Reinaldo Sales da Silva / 10003306, Remisson Negreiros Monteiro / 10004147, Renata Caroline Goncalves / 10004367, Renato Almeida de Oliveira / 10000589, Renato Lanziani Balestieri / 10003480, Renato Manso Bastos / 10003442, Reynaldo Garcia Junior / 10003028, Ricardo Costa Mesquita / 10001383, Ricardo Fernandes Neto da Silva / 10003869, Ricardo Ferreira de Paula / 10003292, Ricardo Gil Costa / 10004741, Robert de Carvalho dos Santos / 10000125, Robert Dias Maximo / 10000944, Robson da Costa Farias / 10002854, Rodrigo Brandao Coutinho / 10004334, Rodrigo Cristiano Pinheiro / 10000186, Rodrigo da Costa Silva / 10004319, Rogerio de Castro Araujo / 10004626, Romario do Nascimento Oliveira / 10004924, Roney Diego Queiroz Santos / 10004328, Rony Von Oliveira Lagos / 10001496, Rosielina Nunes Ferreira Basques / 10000614, Rouberval Castelo Oliveira / 10001946, Rubens Nunes de Oliveira / 10003685, Rudny Wallas Alves / 10000424, Sanderson de Oliveira Souza / 10002677, Sandy Pereira Campos / 10002512, Sebastiao Rodrigues Furtado / 10004585, Sergio Apolinario Batista Neto / 10000914, Sergio Sacchetti Junior / 10004117, Shander Frankly Alves Pereira / 10000637, Sheillemarcos Silva Ferreira / 10003334, Sued Policarpo Reboucas Filho / 10002696, Sylvio Tavares da Silva Junior / 10002689, Talisson Lima da Silva / 10003232, Tanous Camara Azzi Melo / 10003329, Tatiana Lemos da Silva / 10002461, Tatiane Solarievicz Ferreira / 10003214, Tenclar Valus da Silva / 10003108, Thays Gomes de Campos / 10000336, Thiago Alves de Oliveira Pereira / 10003090, Thiago Gutierrez da Silva / 10003301, Thiago Henrique de Souza / 10001153, Thiago Salvador Soares / 10004268, Tiago de Carvalho Pinheiro / 10002226, Tiago Lins de Lima / 10003432, Tiago Loose / 10001836, Uerberth Jancen Pereira / 10002751, Vagner Andrade Medina / 10003029, Valdir Machado dos Santos Junior / 10002450, Valtair Ribeiro da Silva / 10004164, Vanessa de Souza Veles / 10001226, Victor Rezende Geraldini / 10001560, Vinicius Lemos Martins do Rio / 10004479, Vitor Soares Lima / 10001553, Viviana Estefane Melo Lima / 10003534, Wallison Storck Coelho / 10003666, Wberlei de Melo da Silva / 10002849, Welder Ferreira Coutinho / 10000482, Welyqron de Bastos Amaral / 10002659, Wesley Ortiz Fernandes / 10001715, Weverthon Thavisson de Souza / 10003930, Weverton

Javarini da Silva / 10000590, Wilfredo Santiago Flor Junior / 10000279, Wilian Gomes Araujo / 10002445, Willer Melo Brandao / 10001177, Wilson Lima Barbosa / 10001837, Windson de Sousa Viana / 10001296, Windson dos Santos Motta / 10002929, Yago Henrique Cucato Reboucas / 10002950, Yago Passos do Nascimento / 10000025, Yuri Felipe Faria.

1.1.1 Relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001398, Claudio Pereira da Costa / 10001201, Diogenes Pereira Machado / 10004127, Giuliano Shintarow Takeda / 10003702, Idair Scatolin / 10001562, Luis Nunes da Silva Neto / 10003334, Sued Policarpo Reboucas Filho.

1.2 CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

10002238, Adalberto Mc Comb Palacio Minotto / 10003925, Adelson da Silva Paz / 10003994, Adima Souza dos Santos / 10003601, Adriana Albino / 10000363, Adriana Araujo Castelo / 10003364, Adriana Cristina Rufino da Silva / 10003618, Adriana Souza Martins / 10004490, Agostinho Alves Barbosa / 10001222, Alan Moraes Gorayeb / 10003457, Alciclei Andre de Araujo Mercês / 10003609, Alessandra de Melo Triverio / 10000266, Alex de Bastos do Amaral / 10002075, Alex Santos da Silva / 10001183, Alexandre Fuzo / 10002019, Alexandre Lopes Lapadula / 10002315, Alexandre Mattos Pontual Pinheiro / 10004271, Alexander Pandolfi da Silva Oliveira / 10000018, Alessandro Augusto Rodrigues / 10001250, Alessandra Rodrigues de Oliveira / 10003361, Alfredo Ramao Cardoso Junior / 10001840, Aline Duarte dos Santos / 10004373, Aline Gregorio da Silva / 10000430, Aline Oliveira Barbosa / 10000675, Aline Pereira Leal / 10000033, Alisson Augusto Silva de Almeida / 10001414, Alisson Silva Leite / 10001762, Alzira Barros Cardoso / 10003804, Amanda Kristielly da Silva Santana Melo / 10004259, Amanda Pereira Barros / 10002416, Amaris dos Santos / 10003016, Ana Claudia Horta Cirino da Silva / 10001232, Ana Claudia Munhoz / 10002807, Ana Cristina Borges dos Santos / 10002722, Ana Lucida Silva / 10002398, Ana Paula Lopes de Castro / 10000332, Anderson Emanuel de Freitas Cantanhede / 10002067, Anderson Medeiros de Souza / 10001807, Anderson Pinheiro da Silva / 10004086, Anderson Pinheiro de Souza / 10004807, Anderson Rodrigues dos Santos / 10002414, Andre de Souza Coelho / 10001271, Andre Lacerda Agostinho / 10000810, Andre Lopes de Andrade / 10002137, Andre Luiz Souza Ferraz / 10001824, Andre Silva de Carvalho / 10001974, Andrea Farias Carlos / 10001816, Andreia Boriezeska de Siqueira / 10003730, Andreia Costa de Araujo / 10002710, Andreia da Mota Ferreira / 10003299, Andreia Meira Sousa / 10001254, Andreza Bonfim Souto / 10004630, Andreza Machado da Costa Seguro / 10003066, Angelita Denise Noronha Dornelles / 10001357, Angelita Gouveia da Silva / 10003972, Angelo Ruan Oliveira do Nascimento / 10003989, Antonia Consuelo Oliveira de Lima / 10001992, Antonia Mariza Barreto da Silva / 10000310, Antonio Marcio Cruz Sousa / 10000301, Antonio Marcos Veiga Pinheiro / 10001379, Antonio Oliveira Silva / 10000124, Antonio Rafael Menezes Bevilacqua / 10001538, Arisson de Oliveira Braganca / 10003900, Armando Durante Neto / 10001693, Arminda Marcele Alves do Nascimento / 10000353, Artenizia Tavares Martins / 10001283, Artur Ribeiro de Melo / 10002864, Ascedino Kumm / 10003586, Azenath Alves da Silva / 10000368, Bansi Santos de Oliveira / 10000425, Beatriz Juliana Tome / 10002735, Bianca Moret Neubauer / 10001311, Bruna Camila Lobo / 10004642, Bruna Maria Coimbra da Silva / 10001002, Bruna Rosa Barros Medeiros / 10002917, Bruno Araujo de Souza / 10000929, Bruno Mendes de Souza / 10001337, Bruno Mota Torres / 10003608, Bruno Souza de Jesus / 10002443, Bruno Vieira de Sousa / 10001471, Byatriz Menezes Coria / 10001590, Camila da Conceicao dos Santos / 10002896, Carmem Solange Wachholz / 10001030, Carolina de Souza Rego / 10002409, Carolina Moreira Chieregatti / 10000705, Caroline Lujan de Oliveira / 10002214, Cecilia Cavalcanti Perazzo / 10003716, Cefas de Oliveira Barata / 10003225, Cezanne Paul Lucena Viana / 10002364, Charles Cristian Gonçalves Colares / 10002904, Cintia Lagos de Andrade / 10001830, Cintia Yossuko Galdino Kuriyama de Sousa / 10002775, Claudemir Carvalho Pinheiro / 10002051, Claudia Gonçalves Galinari / 10001808, Claudia Luzia Vieira Soares Martins / 10004446, Claver Ferreira da Silva / 10001409, Cleidiane Ester Timm / 10000008, Cleiton Diniz da Silva / 10003165, Cleiton Silva de Amorim / 10001987, Cleto Verdolin Neto / 10003006, Conceicao de Maria Ferreira Lima / 10001878, Cristiana Aparecida de Aquino / 10004476, Cristiane Greyce Souza Cavalcante Leao / 10004391, Cristiane Honorio da Silva / 10004837, Cristiane Schuster / 10000433, Dagner Vaca Kawamura / 10002200, Daiane Rodrigues Caminha Medeiros / 10001794, Daieni Kelle Pereira Pinheiro / 10002188, Daniel Piedade de Oliveira Soler / 10004765, Daniel Ponde Costa e Silva / 10001587, Daniele Castro Ferreira / 10003794, Danielle Mendonca Silva Souza / 10002516, Danielly Eponina Santos Gamenha / 10003940, Danilo Lima Monteiro / 10000791, Daves Rossi Alves Ribeiro / 10001490, Daysemuller da Silva Souza / 10001196, Debora Oliveira da Silva / 10001585, Debriane Candida de Paula / 10002014, Delmo Lima de Araujo / 10004815, Denis Rodrigo Ceolin dos Santos / 10004610, Denise Araujo de Oliveira / 10001630, Denise Barros de Oliveira / 10001368, Denise Carvalho Mascarenhas / 10004535, Diego Batista de Oliveira / 10002267, Diego de Albuquerque Braga / 10003973, Diego Emiliano de Oliveira Gimenez / 10001561, Diego Pedroso / 10004628, Diogo Americo da Cunha Leite / 10004068, Diogo Pereira Sapia / 10002669, Douglas Prates Magalhaes / 10002441, Douglas Yorrara Oliveira Forte / 10000177, Eclair Aredes Moreira / 10000249, Eder Cabral dos Santos / 10002107, Edgar de Souza Pandolfi / 10000793, Edilane Nascimento Farias / 10003628, Edivanda Ferreira Lima / 10000547, Edneide Cunha da Silva / 10003069, Edneuzinha Cunha da Silva / 10002634, Edson Carlos Froes de Araujo / 10000347, Eliana de Souza Passos dos Reis / 10002644, Eliane Miranda de Souza / 10000153, Elias Dutra de Oliveira Junior / 10001832, Elieth dos Santos de Castro / 10003343, Elimaura Rodrigues Nascimento / 10003532, Elisangela Alexandra Terassa Pereira / 10000494, Elisangela Cavalcante Angelo / 10003369, Elisandra Melos Lopes / 10003477, Elizangela Almeida de Miranda / 10001476, Elizangela da Costa Santos / 10001391, Elizangela Rafael Gonçalves / 10000196, Ellen Caroline Gehlen / 10003400, Eloisca Lima Borges / 10000781, Elton Vinicius Azevedo Lopes / 10000921, Ely Cabral de Souza Lima / 10003181, Emerson Gomes Ramos / 10002322, Emiliano Delgado Neto / 10000991, Endy Jorge Rodrigues da Silva / 10004248, Enoch Silas Aragao Macedo / 10000150, Erica Pereira de Lima / 10004606, Erivaldo Barbosa de Oliveira / 10000917, Estelita Thimoteo Correa da Silva / 10000416, Esthefany Dias de Carvalho / 10004615, Evandro Jose Ramos / 10000732, Evandro Nardi Trindade / 10003673, Eveni Oliveira Castelo Branco / 10003443, Everton Carvalho da Silva / 10003909, Ezequias Dias de Souza / 10003800, Fabiana Cavalcante Galvao / 10004536, Fabiano do Nascimento Lima / 10003611, Fabio de Aguiar Serqueira / 10001269, Fabio Oscar Dantas Regis / 10004052, Fabricia Nonata Sousa dos Santos / 10003560, Felipe Miguel Kreuz / 10001006, Felipe Pinheiro dos Santos / 10003962, Fernanda Figueiredo de Almeida / 10001204, Fernanda Giroto do Rosario / 10000649, Fernanda Kichileski Bom / 10002517, Fernanda Lopes Ferraz / 10004604, Fernanda Seabra Santos Cavalcanti Bailo / 10002276, Flavia Cauana Pereira de Jesus / 10000594, Francielly Schneberger dos Santos / 10004365, Francilene Muniz Magalhaes / 10002610, Francis Weber Lazzari / 10003275, Francisca Pereira de Sousa / 10003823, Francisca Rosilene Carneiro Pereira / 10001943, Francisco Anithoan de Figueiredo Junior / 10001831, Francisco de Oliveira Nascimento / 10000687, Francisco Robson da Silva Vasconcelos / 10001015, Francisco Vieira Lima / 10001648, Franklim Soares Rodrigues / 10004358, Franklin de Mendonca Nonato / 10000512, Gabriel Henrique Viana Felicio / 10003589, Gabriel Serrano Moreira de Souza / 10003353, Gabriela Batista Mitoso / 10003769, Gabriela de Jesus Moreira / 10000651, Gabrielly Sales da Silva / 10000789, Geiziane Teixeira Dalagnol / 10000030, Genivaldo dos Santos Moura / 10002552, Georgetown Henrique Bruscagim dos Reis / 10003161, Geraldo Rodrigues dos Santos / 10003741, Gerlaine Cristina Oliveira Araujo / 10001563, Gesiely Lacerda Negrini / 10001528, Gessica de Souza Zanato / 10003506, Getulio Gomes do Carmo / 10001809, Gibeom Pedro da Silva / 10003895, Gildazio Pereira da Silva Junior / 10002218, Gilmar Jane da Silva Amorim / 10000282, Gimael Cardoso Silva / 10003125, Gislane Aciolo do Carmo / 10001324, Glauber Nonato da Silva / 10001273, Glaucineia Menezes Pereira / 10004137, Glaucineia Pedrassani Galisa / 10000954, Gleisson Nonato da Silva / 10001678, Glescio Mathews de Matos / 10002760, Gracildo Caslow Maia Junior / 10000946, Graziela Lima Silva / 10003502, Guilherme Gabriel Calaca Maia / 10000113, Gutierrez Andrade Costa / 10000355, Halisson Campos Gonçalves / 10000951, Helene Mara Soares Santos / 10004598, Helcio Alves da Silva / 10002268, Higor Gabriel Freitas Reis / 10003492, Hudson Silva Dantas / 10004792, Hulda Samara Medeiros Duarte / 10000161, Iamane Araujo Miranda Sousa / 10000622, Iane Aires Saraiva / 10003859, Igor Ribeiro Lacerda / 10000908, Illeaziane da Silva Pinto / 10004790, Ines Alves / 10000783, Ingrid Avelino de Souza / 10000060, Ingrid de Souza Batista / 10001879, Ira Reis Gomes / 10000926, Irenilce Ramos Pimenta / 10004597, Isaac Paulo Rodrigues / 10001487, Isaac Uchoa de Carvalho / 10002399, Ivan Cordeiro Passos Moura / 10004135, Ivan de Assis Rapozo / 10003130, Ivanilson Parente da Silva / 10001285, Ivone Correia dos Santos / 10004584, Izabelle Calderaro da Silva / 10001849, Izailton Leonel de Oliveira / 10004856, Jadson Soares dos Santos / 10003180, Jaine Ferreira de Oliveira / 10002053, Jairo Rodrigo dos Santos / 10003568, Jana Aparecida Pereira Lopes / 10004694, Janaina Alves de Oliveira / 10001924, Janaina Muniz Lobato / 10003863, Janniany Kelly de Oliveira Lobo / 10002880, Jaqueline Sousa de Araujo / 10002626, Jaqueline Vogel Barreto / 10003197, Jardel de Souza Pereira / 10004570, Jean Marciel Nunes dos Santos / 10004618, Jeane Rodrigues de Medeiros / 10004839, Jeferson

Leal Maia / 10000275, Jeferson Renan Tavares de Oliveira / 10001505, Jefferson Diego da Cruz Lima / 10004368, Jenifer dos Santos Pardo / 10002801, Jennifer Rossendy Teramoto / 10000469, Jessica Alves da Graca / 10000427, Jessica Iasmin da Costa Lima / 10001102, Jessica Muniz Bezerra Montandon / 10003445, Joana Sales dos Reis / 10004886, Joao Batista de Sousa Almeida / 10001167, Joao Solis Ribeiro / 10003123, Joaquim Antonio Silva Santos / 10001405, Joel da Silva Gomes / 10003554, Jose Augusto da Silva Neto / 10003971, Jose Henrique Araujo / 10002007, Jose Pereira do Canto / 10002102, Jose Ricardo de Oliveira / 10001392, Jose Vanderlei Marques Ferreira / 10004709, Joselene da Silva Melo / 10002242, Josiane Pereira da Silva / 10000167, Josiflania Goncalves de Figueiredo / 10000438, Josimar Silva Nascimento / 10002077, Juclene Lima Peixoto / 10001851, Juliana Francisca Ubirajara Tapajos / 10000658, Juliano dos Santos Camargo / 10000200, Julio Cezar Brito Rendeiro / 10000096, Karla Silva Postiglione Reis / 10000981, Karolina Gomes Nunes Pereira / 10003351, Kuelle Socorro Medeiros Garcia / 10004346, Lady Laise Azevedo Macedo / 10003732, Lailson Pereira Botelho Diogenes / 10003168, Larissa Alves Cosse Artuso / 10000769, Leandro Antonio de Melo / 10000766, Leandro Marangon / 10000706, Leidiana Oliveira Melo / 10000509, Leonardo Silva Gomes / 10000345, Leticia Ferreira de Sousa / 10003821, Lidiane Alexandra Grano / 10000136, Lidiane Vieira Lino dos Santos / 10002629, Ligia Genuino Glicerio de Lima / 10003718, Lilia de Fatima Santos Pinheiro / 10003612, Lillian Pereira Araujo / 10000641, Lina Custodia da Silva Assuncao / 10003199, Luana Santana Santos / 10001063, Luana Vilela Martins / 10002036, Lucas Alves Leonardelli Trindade Batista / 10000609, Lucas Rodrigues de Oliveira Albano / 10001417, Lucas Rommel de Souza Neves / 10003472, Lucelia Ribeiro da Silva / 10001929, Luciana Aparecida Barbieri da Rosa / 10004050, Luciana Caldeiras Simeos da Silva Nobre de Souza / 10000536, Luciano Marcos de Albuquerque / 10000767, Lucimara Farias Pereira / 10000250, Ludmila Nunes Braga / 10004126, Luis Antonio Rodrigues / 10003810, Luiz Alberto Marin / 10004575, Mahanna Alves de Medeiros / 10001909, Maiara Noza de Souza / 10004583, Maiara Ribeiro Lacerda / 10000032, Maira Castro Vieira / 10003322, Maisa Oliveira Nascimento / 10003420, Manuela Torres Silva / 10001385, Marcelo Champagnat Gusmao Medeiros / 10002496, Marcelo Fiuza Lima / 10000255, Marcelo Goncalves Rios / 10003486, Marcelo Rodrigues Feitosa / 10003132, Marcio Jose Matias Cavalcante / 10003145, Marco Vinedo dos Santos Xavier / 10000285, Marcos de Paula Silva / 10003651, Marcos Quireza Muradas / 10002168, Marcos Rodrigues Iannuzzi / 10004047, Marcus Vinnicius Sampaio Silva / 10000610, Maria Adriana Reis de Menezes / 10002972, Maria Aparecida Celestino / 10001995, Maria Dolores Silva de Souza / 10004496, Maria Lucia da Silva Santos / 10002096, Maria Rosilda do Nascimento / 10002396, Maria Zenaide de Carvalho / 10002031, Mariana da Silva Mourao / 10002786, Marina Nunes Pereira / 10003578, Marlon Souza de Amorim / 10004594, Mauricio Sousa Silva / 10002719, Maurina Macedo de Souza / 10002295, Mauro Pantoja Ferreira / 10003386, Maximiano Villar Alonso Neto / 10003316, Mayra Bianca Leone Themistocles / 10001716, Melvis Torres Feitosa / 10000326, Melzac Amaro da Silva / 10002170, Michele Cristini Uchoa da Silva / 10000527, Michele Filgueiras de Souza / 10001221, Michelle Pires Dourado / 10003758, Miguel Queiroz de Oliveira / 10001953, Milena Buback Ronchetti / 10001354, Nathalya Regina Godinho de Souza / 10003644, Neilson de Souza Bogoevich / 10000656, Nilton Francisco Rodrigues de Souza / 10002988, Nivaldo Faria Castro / 10001857, Nubia Souza Lima Alessandrini / 10003974, Nutiella Teles Moreira / 10000168, Oseias Messias Leite / 10000428, Osilene Freitas Rego / 10001059, Osimar Pereira de Amorim / 10000672, Otavio Augusto Bollati Peixoto / 10000465, Paloma Mendonca da Silva / 10002032, Patrezo Cunha Moraes / 10001171, Patricia Freitas Pacheco / 10004753, Patricia Sapatini da Silva / 10001814, Patrick Matheus de Oliveira Sollis / 10000521, Paula Alves da Costa / 10002057, Paulo Afonso Matas Pereira / 10004464, Paulo Augusto de Melo Braga / 10001280, Paulo Henrique Lira da Silva / 10002935, Paulo Roberto de Melo Silva / 10002601, Paulo Roberto Guelfi / 10003327, Pedro Henrique Araujo e Araujo / 10001565, Priscila Monteiro Lopes / 10003766, Priscila Moura Ferreira / 10000526, Priscila Pandolfi da Silva Oliveira / 10000876, Queila Israel da Silva / 10001709, Queila Silva de Oliveira / 10001639, Rafael Marques Rodrigues / 10004361, Raimunda Maria Tavares de Sa / 10000023, Raimundo Nonato Sales da Cunha / 10004676, Ramon Suassuna dos Santos / 10000346, Raney Pires Myrria / 10004868, Rayane de Souza Melo / 10001436, Rayanne Cristina Oliveira da Silva Araujo / 10002901, Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza / 10002744, Reginaldo Augusto Goncalves / 10002956, Renan Alexandre Gomez da Silva / 10002673, Renata Feliciano Goncalves / 10003202, Renata Karine da Silva / 10003692, Renata Moraes Ribeiro / 10002713, Renato Nunes Vieira / 10004683, Renato Schaurich Monteiro / 10003881, Rildo Faustino de Miranda / 10000278, Robnei Roni Stefanos / 10002606, Robson Almeida de Oliveira / 10002275, Robson Queiroz de Souza / 10001034, Rodolfo Xavier Lima / 10000128, Rodrigo Katibone Holanda / 10003188, Rodrigo Ronkoski / 10004813, Rodrigo Tenorio Rodrigues / 10001255, Rodrigo Vieira de Miranda / 10003801, Romina Costa da Silva Roca / 10004436, Ronaldo Pio de Almeida / 10004800, Ronan Barros de Assis / 10004208, Roosevelt de Oliveira Cavalcante / 10002198, Rosana Ferreira de Paula / 10004225, Rosilene Brandao de Sousa / 10003004, Rozangela Gomes Ferreira / 10002041, Rubenilson Oliveira da Silva / 10000050, Sabrina Bianca Mota Lima / 10003849, Sabrina Carvalho Quintino / 10002034, Samara Salim Jorge Sales / 10002885, Samia Cristiana Carvalho Queiroz Baldissera / 10000114, Samia da Silva Frota / 10001147, Samuel Toscano de Souza / 10001415, Sandra Aparecida Becalito Araujo / 10004039, Sandra do Nascimento / 10000488, Sandro Luiz Gomes Braga / 10001867, Sandro Palma dos Santos / 10000973, Santiago Pereira / 10004758, Sayro Genifer Vieira Bidu / 10000116, Sebastiao Alves Abreu / 10000141, Sebastiao Flaviano Andrade Concenço / 10000659, Selma Magna de Souza / 10002134, Sergio Mendes de Sa / 10000602, Sheila da Silva Azevedo / 10000108, Sidnei Silva Souza / 10001606, Silane Guedes Silva / 10004210, Silvana Correia da Silva / 10002527, Silvano Moreira de Abreu / 10002958, Silvio Dalla Vecchia Marques / 10003087, Silvio Jose de Souza / 10000680, Simony Bezerra Marques / 10000144, Sivaldo de Souza Reis / 10002660, Stephanie Almeida de Lima / 10004748, Suely Tavares Rosa Santos / 10004685, Suerlen Botelho Falcao / 10003945, Suziane Lopes Gregorio / 10003902, Talles Eduardo dos Santos / 10000352, Tarcisio Mauro Meneghetti / 10002259, Tatiane Ferreira Nunes / 10002150, Tatiane Figueiredo Santos / 10001818, Terezinha Ferreira Zorsi / 10000361, Thais da Conceicao Ferreira Nascimento / 10001828, Thais da Silva Alvim / 10003885, Thais de Oliveira Araujo / 10000546, Thiago Felipe Almeida do Rego / 10001839, Tiago Anderson Sant Ana Silva / 10003595, Tiago Andrade Concenço / 10000194, Tiago Laddaga Dias / 10002003, Tiago Lucena Brasiliño / 10003218, Ueile Cabral Prestes / 10002897, Uilian Felipe Gontijo da Silva / 10000718, Uscléia Assuncao Marques da Silva Koerich / 10000474, Vagner Oliveira da Silva / 10003447, Valeria Batista Galvao / 10000799, Vander Bentes Saraiva / 10002351, Vanderlei Queiroga da Cruz / 10004433, Vanessa Barbosa Barbosa / 10004778, Vanessa Franco Alves / 10002024, Vanessa Saraiva Nogueira / 10004639, Vaniele Costa de Almeida / 10001534, Vera Maria Aguiar de Sousa / 10002040, Vilma Melo Laborda Lima / 10004895, Vinicius Berlangue Oliveira de Carvalho Henriques / 10002135, Vinicius Molina Romano / 10001057, Wallace Rodrigues Vidal / 10002865, Wanbert Almeida Barbosa Milward de Azevedo / 10000019, Wandersson Francisco Siqueira / 10000661, Weskley Rodrigues dos Santos / 10001525, Wesley Silva Rodrigues / 10002004, William Camara Bonaparte / 10000414, William Junio Goncalves / 10002162, Williams Douglas Oliveira da Silva / 10003200, Willis Jose Rodrigues / 10003042, Yara Maues Batista / 10004324, Yulia Louise Camargo Amorim / 10001286, Yuri Marcelo Mendes Negreiros.

1.2.1 Relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001762, Alzira Barros Cardoso / 10000249, Eder Cabral dos Santos / 10000547, Edneide Cunha da Silva / 10000255, Marcelo Goncalves Rios / 10003974, Nutiella Teles Moreira / 10001034, Rodolfo Xavier Lima / 10000352, Tarcisio Mauro Meneghetti / 10004639, Vaniele Costa de Almeida.

1.3 CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

10001588, Adailton Silva D Onofre / 10001764, Adair Jose da Silva / 10000550, Adjop Magno de Souza Lima / 10004504, Adolfo Anderson Rodrigues Pinto / 10003555, Adrian Breno Cavalcante do Nascimento / 10001440, Adrian Vander de Santana Torres / 10003624, Adriana Borges da Silva / 10002405, Adriana Garcia de Araujo / 10003695, Adriane Krupp Fuhrmann / 10000379, Adriano Gomes Ferreira / 10000394, Adriano Oliveira dos Santos / 10004004, Alan Marccone Mattiello Maia / 10000984, Alan Norte dos Santos / 10001151, Alan Queiroz Chaves / 10000080, Alberico Nascimento Aleixo / 10002894, Alberto Fernando Queiroz Medeiros / 10004883, Alcides Junior Silva Brito / 10001477, Alessandra Rodrigues Gomes / 10002178, Alexandre Ferreira Neves / 10001908, Alexander Pereira Croner / 10003465, Alexandre Jose Martins de Almeida / 10000037, Alexandre Reis da Silva / 10000044, Alian Bruna da Silva Souza / 10003956, Alice de Oliveira Araujo / 10003754, Aline Prestes Cavalcante Nunes / 10003464, Aline Trappel Costa / 10003054, Alisson Ferreira dos Santos / 10004474, Allan Everton da Silva Cruz / 10002599, Amadeu Leite de Araujo Junior / 10002899, Amanda Barros Prestes / 10001203, Amanda Coelho dos Santos / 10002058, Amanda Rodrigues e Oliveira / 10003131, Ana Carolina Lima Pereira / 10000423, Ana Carolina Pereira Lins / 10003980, Ana Claudia Sales Pinheiro / 10003817, Ana Lucia Cavalheiro Bermond / 10000317, Ana Lucia Pires Lima / 10003738, Ana Paula Sanches Silva Almeida / 10004551, Ana Simone Boeira / 10002926, Anderson Cavalcante Oliveira / 10003658, Anderson Cleiton dos Santos Schmidt / 10000403, Anderson Marques de Oliveira / 10001991, Anderson

Moronha Soares / 10001235, Anderson Pinheiro Veras / 10003724, Andre Lopes de Sousa / 10003697, Andre Rodrigo Kovalhuk / 10002782, Andre Rodrigues Belle / 10000040, Andre Souza Rodrigues / 10001582, Andre Teofilo Morais / 10004739, Andreia Carlos Ferreira / 10002183, Addressa Roberta Soares Bastos / 10001212, Andrielly Antunes da Cruz Segobia / 10001546, Ane Narjara Alencar Duarte / 10004468, Angela Xavier Palhano / 10001777, Angelica Meneguci Pagung / 10003557, Anilson Duarte Lima / 10000535, Antonia Sales dos Reis / 10003285, Antonio Carneiro de Oliveira / 10004798, Antonio Laet Aires de Almeida / 10003598, Antonio Oliveira Brito / 10001613, Aquesia Moreira de Castro / 10003509, Ariel Favoreto Groberio / 10003237, Arita Alves Pereira / 10001783, Arlene Goncalves Cavalcante Sousa / 10004293, Arlisson Cunha Menezes / 10000588, Atila Monteiro Pimenta / 10002344, Augusto Silva Assuncao / 10002125, Beatriz Nicole Peixoto da Silva / 10000028, Beatriz Valeria dos Santos / 10004256, Benedito de Matos Souza Junior / 10002962, Bianca Prestes de Sa / 10003734, Brayan Soares do Nascimento Mesquita / 10001647, Brenda Shaely Ferreira Goncalves / 10004168, Bruna Cabral Barros / 10001191, Bruna Carlos Carvalho / 10000208, Bruna Dayane de Lima / 10001276, Bruno Luiel Rodrigues / 10002743, Bruno Pereira da Silva / 10002426, Camila Araujo Fernandes / 10000988, Camila de Paiva Capeleti / 10002115, Camila Girioli Sales Pereira / 10002845, Camila Medeiros de Castro Neves / 10003898, Carla Claro Campos / 10001318, Carlos Bruno Sampaio de Melo / 10004141, Carlos Eduardo Dias / 10003791, Carlos Henrique Farias Junior / 10000170, Carlos Jose de Souza Toneo Junior / 10000786, Carlos Rafael Braga de Vasconcelos / 10000358, Caroline Bezerra de Sousa / 10001111, Cassia Nascimento Tavares / 10003026, Cassio Andre Aguiar / 10001348, Cassio Luciano Ferreira Martins / 10003356, Cath Elizabetty Silva / 10001272, Celisangela da Silva Leal / 10000617, Chailton Alves de Oliveira / 10004009, Cicero Alexandre de Reinheimer e Totti / 10002153, Claudelino Fernandes Rodrigues / 10000409, Claudemir Junio Alves / 10001988, Claudiane Vieira Afonso / 10003047, Claudilene Vendrametto / 10002587, Claudio do Nascimento Teixeira Junior / 10002252, Claudio Felix Goncalves / 10002857, Claudson Rodrigues Viana / 10002005, Clebson Cunha Menezes / 10004003, Cleivan Marcos Moraes do Amaral / 10003647, Cleiverton Dias Araujo / 10003529, Clenilson Pereira Costa / 10001775, Clodoaldo Pinheiro Filho / 10002176, Creton Pinheiro de Oliveira / 10004638, Cristiane Eleuterio de Assuncao / 10002087, Cristiane Vilas Boas da Silva / 10004099, Cristiani Martins da Silva / 10001729, Cristiano Candido Pinto / 10003807, Cristiano Santos Jesus / 10003622, Cynara Duraes de Vasconcellos Guimaraes / 10002589, Dafny Soares Silva / 10001288, Daiane Aguiar Lopes / 10003948, Daiane da Penha Lopes / 10002609, Daiane Melo da Silva / 10003831, Daiane Tavares Pereira / 10002009, Daniela Geralda de Faria / 10002429, Daniela Godoi Lacerda / 10003204, Daniela Rainerio Subrinho de Oliveira / 10000855, Daniela Silveira de Azevedo / 10002307, Daniele Augusta da Silva Cardoso de Souza / 10003485, Daniele dos Santos / 10001214, Danielly Alves de Abreu / 10001055, Danilo Smerecki Correa de Faria / 10004715, Darlene Lopes Haese / 10000239, Darliane Araujo do Nascimento / 10004773, Davi Daniel dos Santos / 10004492, Davisson Lucas Vieira Afonso / 10001188, Debora Freire Euzebio / 10002603, Debora Schultheis Lima / 10001865, Deise Lucena dos Santos / 10001243, Deivison Severo Pena / 10004278, Dermeval Alves Tenorio / 10004527, Diego Barbosa Gomes / 10003711, Diego da Silva Luna / 10003871, Diego Dopiate Borges / 10004347, Diego Mamedio dos Santos / 10000552, Diego Ramos Silva / 10002192, Diego Ricardo Lima Soares / 10001519, Diego Souza da Silva / 10002124, Diva Monteiro de Oliveira do Nascimento / 10000133, Dny Sandra da Silva Souza / 10001165, Domingos Savio Teixeira do Nascimento / 10001998, Douglas Henrique Coqueiro Tieg / 10003470, Eber Aguiar da Silva / 10000905, Edelson de Oliveira Silva / 10001675, Eder de Souza Viana / 10001573, Edglei Souza da Silva / 10001378, Edinaldo Honorato Candido / 10000925, Edna Paula Souza Rocha / 10004305, Ednaldo Gomes de Paiva / 10000502, Edney Alves Ribeiro / 10001533, Eduardo dos Santos Ramos / 10004623, Eduardo Galindo de Souza / 10002114, Eduardo Junior Yumsz Jorge / 10002839, Eduardo Oliveira da Silva / 10003514, Eduino de Olivera Botelho / 10000339, Elaine Barbosa de Jesus Oliveira / 10000764, Elaine da Rocha Guimaraes / 10004634, Elaine da Silva Lima / 10001597, Elen Aparecida Lira Marques / 10003146, Eliana Cristina Filipin / 10004277, Eliane de Oliveira Santiago Alves / 10003117, Elias Alves Leitao / 10003043, Eliel Araujo Dantas / 10002357, Eliete Pereira de Castro Cruz / 10003999, Elioena Ferreira Cardoso Block / 10000311, Elione Coutinho Porfirio / 10001758, Elisangela da Silva Almeida / 10003390, Elisangela da Silva Almeida / 10001093, Elisangela Viriano de Oliveira / 10001050, Elisson Sanches de Lima / 10002110, Elivelton Ribeiro de Brito / 10001313, Elton Aragao Braga / 10003546, Erica Guedes Gomes / 10004875, Ericson Goncalves Tito / 10002018, Esdras Simonato Paz / 10001302, Ester Amancio Lima Cavajal / 10000081, Euliana Brazil Jacobs / 10002362, Evandro Costa Souza de Oliveira / 10001885, Everson Luan Medeiros Soares / 10003182, Everson Luciano Germiniano da Silva / 10004455, Everthon Luiz Pereira / 10002340, Ewelyn Stefany Santos Serra / 10003242, Fabiano Tavares de Lima / 10002556, Fabio Henrique Figueiredo Silva / 10004034, Fabricia Mirzaellen da Silva / 10004581, Felipe Pinto Duarte / 10003511, Felipe Vieira de Souza / 10003617, Fernanda Brites dos Reis / 10001532, Fernanda da Silva Morais / 10002924, Fernando Egler Chorobura / 10002116, Fernando Henrique Queiroz da Silva / 10000501, Fernando Soares / 10004542, Flamarion Gomes de Oliveira / 10003862, Flamarion Goncalves Blodow / 10001753, Flavia Carla de Souza / 10002595, Flavio de Paula Mota / 10004552, Flavio Oliveira de Brito / 10000787, Franciene Oliveira Esturari Moraes / 10002969, Francimary Almeida Franco / 10004342, Francini da Silva Pauli / 10001727, Francisca Elizabete Bezerra dos Santos / 10000668, Francisca Nely Souza de Freitas / 10002097, Francisco Marques de Oliveira / 10001916, Francin Alencar Amorim / 10000073, Gabriel Verly Ferreira / 10004394, Gabriela Nascimento de Souza / 10001856, Gabryella Deyse Dias Vasconcelos / 10000648, Gean Carlos Silva de Jesus / 10003984, Genair Marcilio Frez / 10002878, Geovana Cristina Santos Galdino / 10004308, Gerlane Tabosa Braga / 10000051, Gilson Cleiton da Costa Nogueira / 10002270, Givelson Alves Gomes / 10004024, Gleiciane Ribeiro da Silva / 10000916, Guacymara Barbosa Gorayeb / 10001863, Guilherme Borba Leite / 10001096, Helton Marques Silva / 10001127, Henry Whitmann Gilbert Dias Mira / 10002202, Herbert Costa de Carvalho Junior / 10003689, Herick Sander Moraes Ramos / 10001731, Hernan Humassa Lopes Filho / 10000968, Horacio Jose de Oliveira Neto / 10001121, Hosana Hellen Traverssi Alves / 10002254, Hugo Henrique Tenorio Lins / 10003782, Hugo Viana Oliveira / 10002440, Ieda Cristina Lima Feitosa / 10000281, Ilca Santiago de Almeida / 10004352, Indianara Poleis / 10002365, Iracilda Aguiar Machado / 10001095, Isabel Cristina Henriques Sales / 10000560, Ismaiel Ferreira Gusmao / 10001432, Ismair Bento / 10002079, Ivan Soares da Silva / 10004699, Ivanildo Nogueira Fernandes / 10001522, Ivone da Silva / 10004149, Ivoneide Pandique Ribeiro / 10000315, Jaco Lima Machado / 10001852, Jalison Teixeira de Carvalho / 10000366, Jamila Viriato da Silva / 10003576, Jania Rodrigues Cavalcante / 10000584, Jaqueline da Silva Oliveira / 10001343, Jaqueline Farias de Freitas Campos / 10001907, Jaffer Tomaz Ribeiro / 10001146, Jennifer Santos de Sousa / 10001938, Jessica Cardoso Coutinho / 10001073, Jessica Cardoso dos Santos / 10000633, Jessica Cristina Pereira Santos / 10000865, Jeverson Prates da Silva / 10000539, Jhemerson Ribeiro dos Santos / 10002127, Jideao Ines de Jesus / 10004608, Joao Batista de Lima / 10001741, Joao Paulo de Almeida Pontes / 10004791, Joel Dias de Souza / 10002493, Jonathan Barros Cardoso / 10001038, Jonathan Dias Periquito / 10002647, Jones Augusto Lopes da Cruz / 10001742, Jorge Akio Tsuchiya Horinouti / 10002030, Jorlande Alves Pereira / 10002232, Jose Carlos da Silva Elias / 10000147, Jose Lopes Pereira / 10000156, Jose Mariano dos Santos / 10003739, Josiane Silva de Oliveira Araujo / 10001996, Josue Gomes da Cruz / 10001510, Jucicleia Silva Sousa Costa / 10000402, Julian Silva da Costa / 10002145, Juliana Benigno dos Santos / 10002915, Juliana Goncalves Sturzenegger Lago / 10003467, Juliana Mayara Fernandes / 10000181, Juliano Silva dos Passos / 10000267, Julio Mota da Silva / 10002837, Juscelino da Silva Castro / 10001434, Kaonne Christina Ribeiro Machado de Oliveira / 10001410, Karollyne dos Santos Carneiro / 10000337, Katia dos Santos Ferreira / 10002891, Kelen Mara Pinto Lira / 10003626, Kelly Cristine da Silveira Machado / 10002463, Kelly Santana da Costa Arruda / 10000129, Kerolayne de Oliveira Carvalho / 10002016, Kessia Vidal Felix / 10000238, Kleber Alves de Meira Silva / 10002370, Laiane Bernardete Nascimento / 10004592, Larissa Kemper Santana Souza / 10003152, Laudiceia Tavares Rosa / 10002316, Leandro Alves Pedrosa / 10003177, Leandro de Lima Martins / 10003920, Leandro de Oliveira Dantas / 10002662, Leandro Pereira Treu / 10003331, Leandro Teles dos Santos / 10000454, Leidson Dinis Macalli / 10000256, Leila de Lima da Silva / 10003636, Leonardo Costa Prata / 10000340, Leticia Oliveira Pedrosa Calado / 10000531, Levi Brito Costa / 10000146, Levi Mendes de Oliveira / 10004730, Lilian de Oliveira Gouveia / 10000504, Liliane da Silva Sousa Cseke / 10003148, Linda Christian Felipe Rocha Vasconcelos / 10004250, Lourenco Vieira dos Santos / 10000390, Luana Luiza Goncalves de Abreu / 10001670, Luana Pereira dos Santos Oliveira / 10002120, Luana Silva Oliveira / 10000296, Luanna Camilla Fernandes Alves / 10004322, Lucas da Cruz Costa / 10004882, Lucas Harry Prestes Lemos / 10001521, Lucas Soares da Silva / 10000204, Lucilene da Silva Pimentel / 10000314, Luis Antonio Mendes dos Santos / 10004094, Luis Fernando Marcal Lemos / 10001160, Luis Fernando Pereira Maia / 10003341, Luiz Gerson dos Santos / 10004354, Luiza Maura Parente Amarantes / 10002714, Luzia Ramos Lopes / 10004207, Luziete Cordeiro de Souza / 10004265, Maciele Ferreira do Nascimento / 10001964, Magda Ferreira dos Santos / 10001977, Maiara Anger / 10001927, Maiara Regilene Queiroz dos Santos Roriz / 10004125, Maic Oliveira Silva / 10004903, Marcelo Correa de Souza / 10001287, Marcelo Freire de Sena / 10000762, Marcelo Jose de Melo Ferreira / 10000145, Marcelo Macedo Guimaraes / 10001253, Marcelo Rodrigues Fagundes / 10000772, Marcelo Tenorio Castro / 10002871, Marcio Rogerio Gomes Rocha / 10002740, Marco Antonio Fernandes Miranda / 10002215, Maria Alcirene da Silva Costa / 10003693, Maria de Lourdes Feitosa Ribeiro / 10002330, Maria do Socorro Oliveira Magalhaes / 10002564, Maria Helena Salvador / 10001539, Maria Jose Oliveira da Silva / 10002213, Maria Karolina Cezarina da Silva / 10000572, Mario Henrique Lima Alves da Cunha / 10002277, Mauricio Ferreira Nascimento Junior / 10003111, Milena Gurgel de Souza / 10003320, Milton Bento de Souza / 10002203, Milton Egea Junior / 10002766, Milton Neves de Oliveira / 10001152, Mirian Sousa da Silva / 10002754, Mithalle Prestes Bolonhez / 10004440, Moises Rodrigues Lopes / 10002519, Monica Cristina da Silva Fernandes / 10003646, Monica de Oliveira Alves / 10001365, Natanael Nelito Rodrigues Pinto / 10003778, Natanieli Araujo da Silva / 10000716, Nathaniel Ayres

Pereira dos Santos / 10001773, Nayana Carlos Pinto / 10001433, Neilton Faustino de Holanda / 10002772, Nelma Fernandes Caitano / 10001766, Nirlei Lima Costa / 10004282, Orlando Vieira da Costa / 10000431, Osni Martins / 10001335, Pablo Henrique Schumacher de Sousa / 10001349, Patricia Danielli Carrara / 10003967, Paula Angelica Elias dos Santos / 10000487, Paulo Henrique Xavier Costa / 10003610, Pedro Augusto Soares de Souza / 10000419, Pedro Felipe Magalhães Vieira / 10001619, Poliana Lovo Nogueira / 10002889, Priscila Braz Feitosa / 10000206, Priscila de Oliveira Alves / 10004619, Priscila Santana Lopes / 10003591, Priscila Tavares Neckel / 10001937, Rafael Alef Sampaio de Melo / 10002117, Rafael do Nascimento Prestes / 10002852, Rafael Silva dos Santos / 10000776, Rafael Xavier de Assis / 10004911, Rafaela Nascimento da Silva / 10001308, Ragner Virgilio Canuto / 10000936, Raiden de Souza Ribeiro / 10003100, Raimundo dos Santos Marinho / 10002560, Raimundo Nonato Azevedo Franca / 10002971, Raisa Gabrielle Marques de Souza / 10004700, Raiuda Pereira dos Santos / 10003038, Ramilton Marques de Souza Guimaraes / 10000243, Raphael Mazarim Pianna / 10001026, Rebeca Monteiro Calixto / 10002247, Reges Pereira de Sousa / 10000048, Regina de Oliveira / 10001965, Renato Malta Marreira / 10003073, Renato Mittmann / 10004925, Ricardo Augusto dos Santos Ribeiro / 10001107, Ricardo Moura Silva / 10002323, Ricardo Pacheco Xavier / 10003997, Richardson Peixoto Ribeiro / 10002682, Robelia Silva Damasceno / 10002876, Roberto Aparecido Laurentino dos Santos / 10003249, Roberto Carlos da Rocha / 10002974, Robson Carvalho da Silva / 10003870, Robson Jorge de Lunas Matos / 10004309, Robson Monteiro de Almeida / 10003230, Rodney Nascimento de Queiroz Chagas / 10000078, Rodrigo de Almeida Meireles / 10004020, Rodrigo Rodrigues Cavalcante / 10004805, Rogerio Alonco de Queiroz / 10002160, Rogerio Schumacher / 10004781, Romulo Frederico Alves Nestor / 10000645, Ronaldo Gomes Junior / 10003950, Ronaldo Maia Barbosa Junior / 10000591, Ronaldo Pinho de Souza / 10003709, Ronei de Araujo Mimo / 10003449, Ronisson Soares de Lima / 10001580, Rosalvo dos Santos Galvao Filho / 10003829, Rosana Rodrigues Arruda / 10003415, Rosane Gomes de Souza / 10001342, Rosângela Evangelista da Silva Malaquias / 10002406, Rosiane Pereira Calais / 10003345, Rosilene Pires dos Santos da Silva / 10002569, Rosimeire Araujo da Rocha / 10000222, Rosinete de Sa Normando / 10002630, Rossicleia Fernandes Moreira / 10003507, Sabrina Rodrigues de Jesus Lourenco / 10002784, Salviano Soares Nobre Neto / 10001925, Samuel Paiva Belo / 10004577, Sara Lopes Ribeiro de Araujo / 10002596, Sara Shaila Almeida Lima / 10000593, Scarlet da Silva Nogueira / 10002681, Sidney dos Reis / 10001720, Silvanete Almeida Silva / 10000703, Silvio Jose Ribeiro Neto / 10002055, Simara Jandira Castro de Souza / 10000600, Simone Neves Coelho / 10001834, Simone Reis da Silva / 10002537, Simone Sousa Goncalves / 10001556, Sirlei da Silva Souza / 10004401, Smith Rafael Cordeiro Medeiros / 10004233, Solange Santos de Oliveira / 10000095, Stephanie Ribeiro de Oliveira / 10003487, Suely Alves Diniz de Freitas / 10001019, Suely Ferreira de Lima / 10001591, Suely Severiana da Silva / 10004070, Susi Lopes de Oliveira Ferreira / 10001622, Suze Lane Dee Assuncao / 10003733, Tacio Araujo de Freitas / 10003652, Tarcisia Vilmar Lima da Silva / 10003799, Tarcisio de Souza Fonseca / 10004078, Tassiane Hupalo / 10003549, Tatiane Alves Santos / 10002841, Thaina Dias dos Santos Aquila / 10003020, Thais Cristina Cohen Grzeidak / 10002781, Thiago de Oliveira Marques / 10001567, Thiago Maciel Castro / 10003414, Thyago Vinicius Marques Oliveira / 10002550, Tiago Moraes Seabra / 10003172, Tonia Camila Pena dos Santos / 10002822, Tony Marcel Lima da Silva / 10001592, Uanderson Santos de Almeida / 10002768, Vagner Ramalho Deltrino / 10003939, Valerio Jordao Barbosa / 10001068, Vanderson de Oliveira de Abreu / 10003896, Vanessa Colares Queiroz Marinck / 10002103, Vanessa Fernanda Rios de Almeida / 10003965, Vanessa Lopes de Oliveira / 10000999, Vanessa Matos de Araujo / 10003184, Vanessa Mendes Nogueira / 10001297, Vedrana Leticia Carneiro da Silva / 10000638, Victor Godeiro de Medeiros Lima / 10004607, Victor Hugo Sevillano Aranibar / 10002676, Victor Marcell Almeida de Melo / 10002928, Vivian Nilza Maria Aquino Netto / 10000520, Walison Ferreira de Moraes / 10003398, Walison Jean Alvaro / 10001268, Wanalita Andres Viana da Silva / 10004069, Wander Barcelar Guimaraes / 10002161, Wellington Leandro Silva de Sa / 10002241, Wesley de Sousa Santos / 10001812, Willian Fernando Eidans Farias / 10003084, Zaira Segorvea de Moura Nucin / 10002518, Zeli Espirito Santos.

1.3.1 Relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000550, Adjop Magno de Souza Lima / 10004504, Adolfo Anderson Rodrigues Pinto / 10002252, Claudio Felix Goncalves / 10001729, Cristiano Candido Pinto / 10001533, Eduardo dos Santos Ramos / 10004634, Elane da Silva Lima / 10000501, Fernando Soares / 10003148, Linda Christian Felipe Rocha Vasconcelos / 10000206, Priscila de Oliveira Alves.

1.4 CARGO 4: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: DIREITO

10004292, Abrahao Azulay Filho / 10004100, Absolon Silva de Sales / 10000386, Adailton Oliveira Barroso / 10001473, Adelayne Ferreira Lima / 10004199, Adenilson Carlos Aguiar de Souza / 10001339, Adhemar Alberto Sgrott Reis / 10002256, Adielson Barbosa dos Santos / 10002875, Adriana Cavalcante Lima / 10004209, Adriana da Frota Rodrigues / 10003314, Adriana Pires de Souza / 10000702, Adriana Teruya Maekawa / 10004494, Adriano Marcelo Batista Mariano / 10000089, Adriano Nunes Monteiro / 10003192, Adriele Pascoal Costa Lima / 10002655, Adriely Aline Goncalves e Sousa / 10003638, Adriene de Souza Fonseca / 10004877, Agnis Raiza Mnoreira Penha Mendes / 10001408, Alan Michel Machado de Lima / 10002506, Alane Kardigina da Rocha Felix / 10001842, Alberto Junior de Souza Caldeira / 10002064, Alcides Cabral Martins / 10004831, Alcilene de Brito Menezes / 10003194, Alecsandra Silva Cavalcante / 10002230, Alefe Lucas Teixeira / 10002985, Alessandra Cristina Silva Paes / 10004203, Alessandra Mie Araujo Otakara / 10002657, Alessandra Taketomi Feitosa / 10000154, Alessandro Aparecido Vaz / 10000679, Alessandro Felipe Silva de Assuncao / 10001262, Alessandro Santos Moreira / 10003787, Alex da Costa Mamed / 10004316, Alex Fernando Sanchez Bispo de Oliveira / 10003573, Alex Kiyoshi Kuroda / 10002742, Alex Nascimento de Oliveira / 10002818, Alexandra Anghinoni / 10001394, Alexandre Costa de Oliveira / 10004313, Alexandre Pereira da Costa / 10001512, Alexandre Vinicius Fontinele Bezerra / 10003908, Alexandro da Silva Nascimento / 10001113, Alexandro Faustino Lopes / 10000507, Alice David da Silva / 10004113, Aline Alves da Cruz / 10003826, Aline Alves de Araujo / 10003096, Aline Araujo / 10000611, Aline Cristina Santos Vale / 10001888, Aline Dias da Silva / 10000548, Aline Guimaraes de Farias / 10003981, Aline Kikuchi Vasconcelos Andrade Reis / 10004263, Aline Mayara Tauffmann de Oliveira / 10004245, Aline Mayer Raider Santos / 10001542, Aline Spadeto / 10000159, Alinne Ribeiro Arantes / 10004381, Alisson Fidelis de Freitas / 10001677, Allan Tito Leite Ratts / 10002812, Aloso de Melo Neves / 10000581, Altieres Nogueira Rodrigues / 10003195, Amanda Alves da Silva / 10003051, Amanda Caroline Correa Guedes / 10000268, Ana Beatriz dos Santos Francozo / 10003760, Ana Carolina Patrocinio Paes / 10001360, Ana Carolina Santos Mello / 10003911, Ana Carolina Simoes Campos / 10002526, Ana Cecilia Toyoda Dandrea / 10004587, Ana Marta Duarte / 10001959, Ana Paula Antelo Machado / 10000807, Ana Paula Gilio Gasparotto / 10002833, Ana Paula Lopes Filetti / 10001066, Ana Paula Macedo da Silva / 10002656, Ana Paula Ribeiro dos Santos / 10004015, Ana Rita Cogo / 10003260, Anai Bastos Regis / 10003312, Analine de Queiroz Silva / 10004750, Ananda Gadelha de Souza / 10000943, Anderson Duarte Almeida / 10002925, Andia Nara de Oliveira Freitas / 10002648, Andre Alef Carvalho Lima / 10001636, Andre Barbosa Assam / 10003363, Andre Boriezeska de Siqueira / 10004922, Andre Cortez de Oliveira / 10001657, Andre de Araujo Neves / 10002381, Andre Lopes Shockness / 10002349, Andre Luiz de Oliveira Brum / 10003031, Andre Luiz Lira / 10004467, Andrea Maia Ribeiro / 10004429, Andrea Stefania Teixeira de Souza / 10004403, Andressa Noe dos Santos Andretta Vigiato Carvalho de Souza / 10000169, Andressa Rodrigues de Castro / 10004217, Andressa Taynara da Silva Reis / 10003137, Andreza Luma Pessoa de Araujo / 10000020, Angelica Margarete Silva de Barros / 10004220, Angelica Mariano da Silva / 10002293, Angelo Luiz Santos de Carvalho / 10003118, Anna Ligia Guedes de Araujo Medeiros / 10004193, Anna Virginia Cardoso / 10003844, Anne Caroline Freitas Pereira Matsushita / 10002590, Antenor Alves Silva / 10004140, Antonia Jose da Silva / 10004845, Antonia Myrlla de Menezes Tavares / 10004556, Antonio Alexandre da Silva Neto / 10004627, Antonio Alysson Costa de Souza / 10002167, Antonio Augusto de Carvalho Assuncao / 10004818, Antonio Erisnaldo dos Anjos Tavares / 10003344, Antonio Rui Moraes Viana / 10003941, Ariani Rosa Mendes / 10002758, Ariela Brito Marques / 10002903, Arieli Cristiani Ferrarezi / 10004036, Arlen Matos Meireles / 10000834, Arlison Patrick Ramalho da Silva Lopes / 10003604, Arrisson Dener de Souza Moro / 10003918, Arthur de Souza Ramos / 10003582, Astrogil Saldanha de Holanda Maia / 10000627, Atamir de Franca Santos / 10002119, Athos Alexandre Camara Attie / 10004148, Augusto Jose Soares Barros / 10004016, Aurea Cristina Barbosa Chaar / 10002869, Barbara Brenda Lemos da Silva / 10003517, Barbara de Lara Nascimento Paes / 10001692, Barbara Emilli Santos Roberto Neco / 10002280, Barbara Gomes de Oliveira / 10001951, Barbara Moreira Maia / 10004238, Barneth Bezerra Pereira da Costa / 10000417, Bartolomeu Souza de Oliveira Junior / 10003397, Beatriz Bezerra Pereira da Costa / 10000446, Beatriz Cristina Brandao Bain / 10000775, Beatriz Madalena Otero Miguel de Araujo / 10004122, Beatriz Soares Maia / 10004072, Belizia Queiroz Vieira / 10004667, Bento Goto / 10000802, Betania Alves Assuncao / 10001508, Bianca Cristina Silva Macedo / 10004380, Brenda Luana Sluzarski da Silva / 10003355, Brenda

Martins Kreisel / 10004192, Brenda Stefane Goncalves Coelho / 10003296, Breno Politano Lange / 10003403, Bruna Alves Santos / 10004472, Bruna Alves Souza / 10000900, Bruna Barbosa de Magalhaes / 10001406, Bruna Celi Lima Pontes / 10002239, Bruna de Sousa Lira / 10003193, Bruna Guimaraes da Costa / 10004059, Bruna Isabele da Cruz Almeida / 10001494, Bruna Kessia Martins Barbosa / 10002289, Bruna Lorena Pinheiro Lemes / 10000272, Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho / 10004698, Bruna Vasconcelos de Oliveira / 10002960, Bruno Andre Teixeira Rabelo / 10003121, Bruno Barboza de Sousa / 10002191, Bruno Silva dos Santos / 10002171, Bruno Vinicius de Souza Faustino / 10001536, Caio Saldanha da Silveira / 10004462, Camila Antonia de Oliveira Expedito / 10002808, Camila Pinheiro Carmo / 10002000, Camila Uliana Gomes de Oliveira / 10004740, Carla Caroline Barbosa Passos Marrocos / 10003216, Carla Caroline dos Santos / 10000046, Carla Caroline Pires Chagas / 10002964, Carla Cristina Lacerda Pereira / 10000257, Carla Larissa Tavares Carim Parente / 10002771, Carla Queiroz Camurca / 10000356, Carlos Andre Almeida de Miranda / 10002335, Carlos Aparecido da Silva / 10002509, Carlos Wagner Silveira da Silva / 10003491, Carolina de Oliveira Santos / 10001725, Carolina Emiko Yamada / 10001178, Caroline Gregorio Honorio / 10002212, Caroline Melissa Silva do Amaral / 10002510, Cassia Belarmino dos Santos Silva / 10002906, Cassia Patricia Ramos da Silva / 10004231, Catia Marina Belletti / 10002216, Celia Regina Rocha Leite / 10004846, Cesar Augusto Wanderley Oliveira / 10002353, Cesar Henrique Longuini / 10003522, Cesar Passos de Oliveira / 10000230, Charlene Brito Mourao / 10004388, Charlene Langa do Nascimento / 10004002, Cintia de Oliveira Fernandes / 10004755, Cintia dos Santos Guimaraes / 10001220, Cintia Firmino da Silva / 10003141, Cintia Venancio Marcolan / 10002343, Clara de Paiva Salina / 10003226, Clarisse Vera Riquetta / 10004742, Claudia Alves de Souza / 10004170, Claudia Clementino Oliveira / 10002425, Claudio Vicente Oliveira / 10000405, Claudirene da Fonseca / 10000360, Clebeson Lopes da Silva / 10003566, Clederson Viana Alves / 10002008, Cledson Ferreira Silva / 10004022, Cleidir Correa / 10002933, Cleiton Aparecido da Costa / 10001914, Cleiton Henrique da Silva Souza / 10003910, Cristiana Gomes Rodrigues / 10002504, Cristiane Dantas Almeida / 10001568, Cristiane Fernandes Magalhaes / 10004223, Cristiane Rodrigues Lima / 10004375, Cristiane Xavier / 10002434, Cristilene de Farias Alves / 10003348, Cristine Yasmin Alundate Reis / 10004128, Daiana Araujo Santos Gravata / 10001149, Damaris Lima Fagundes / 10004653, Daniel Camilo Arapei / 10001685, Daniel da Silva Barreto / 10003675, Daniel da Silva Cristiane Silveira / 10001671, Daniel de Padua Cardoso de Freitas / 10000162, Daniel Mendonca Leite de Souza / 10001894, Daniel Montenegro de Castro / 10001104, Daniel Pereira Rocha / 10002723, Daniel Souza Auler / 10004285, Daniela Lima Figueiredo / 10000870, Daniele Corlette dos Santos / 10000971, Daniele de Jesus Silva / 10002557, Danielle Oliveira de Mont Alverne / 10003402, Danielly Fernandes Pereira Coutinho / 10004079, Danilo Aragao da Silva / 10001633, Danilo de Souza Rodrigues do Nascimento / 10004801, Danilo Uilson Mattos Passu / 10001301, Dario Romao da Silva / 10004727, David Axel Senna Nascimento / 10003516, Debora de Souza Lima / 10004028, Debora Honorato de Souza Alves / 10004661, Debora Mendes Gomes Lauerermann / 10000054, Debora Pantoja Bastos / 10000478, Debora Rodrigues Nantes / 10001734, Debora Torres de Castro / 10002098, Deise Fabiana Kerkhoff de Souza / 10004349, Deisi Rejane de Vargas / 10004887, Denise Costa de Castro / 10004284, Dheimison Rizo Pereira da Conceicao / 10003064, Dhuan Gabriel Souza Vieira / 10001403, Diana Dalmolin / 10002180, Diego Castro de Melo / 10002658, Diego de Assis Moreira / 10001420, Diego Douglas de Souza Pereira / 10001014, Diego Santana de Araujo / 10003561, Dieli Carolini da Silva Barros / 10004746, Diliginiane Crispim Alves da Costa / 10002298, Dimas Vitor Moret do Vale / 10000759, Diones Clei Teodoro Lopes / 10004646, Dominique Silva Chen / 10000903, Douglas Borges de Araujo / 10003147, Edcleia de Oliveira Juca / 10003482, Eder de Paula Nunes / 10004176, Ederson Hassegawa Moscoso Rohr / 10001920, Ediane Louise Oliveira Augustinho / 10004648, Edicleia Machado / 10001489, Edilson Missiato Bortoletto / 10003834, Edinamar Lima da Silva / 10004714, Edirlei Barboza Pereira de Souza / 10004181, Edna Carla Froes de Araujo / 10002266, Edson Braz dos Santos / 10001535, Edson Yoshiaki Aoyama / 10004545, Eduardo Brisola Ocampos / 10002086, Eduardo Candido da Silva / 10002164, Eduardo de Souza Canterle / 10001887, Eduardo Uchoa Guerra Barbosa / 10002618, Elaine de Melo Viana / 10003708, Eldeni Timbo Passos / 10001759, Elen Cristina Torres Milet / 10004038, Elessiane Marisla Mendes Oliveira / 10004541, Eliabe Leone de Souza / 10003002, Eliana Soletto Alves Massaro / 10001163, Eliandra Costa Lins Salvador / 10003955, Eliandra Roso / 10003468, Eliane da Silva Elias / 10001712, Elias Doenha / 10003876, Eliedo Rocha dos Santos / 10003151, Elielton Ponhe dos Santos / 10002756, Elisangela de Jesus Santos / 10002129, Elizabeth Bezerra Smith / 10000138, Ellen Carolina Lima Colares / 10003905, Ellis Regina Silva Santos / 10003215, Eloah Nayna de Azevedo Santiago / 10002531, Emanuelita Silva de Amorim / 10002139, Emanuele Benvindo Xavier Favari / 10000362, Emerson Fernando da Costa / 10004871, Emmanuel de Jesus Bispo Ferreira / 10000922, Erica de Lima Fogaca / 10000804, Erica Vilas Boas de Paula / 10004224, Esequias Nogueira da Silva / 10002062, Esequiel Nogueira Bento / 10003055, Estefano Radames Albuquerque Vieira / 10001854, Etevaldo Sousa Rocha / 10001940, Evanice Cunha da Silva / 10002938, Everaldo Braun / 10001056, Everson da Silva Vieira / 10000063, Everson Rodrigues de Castro / 10003893, Everton Batista Sousa / 10000963, Fabiana Carla Holanda Corilaco / 10000931, Fabiana Pinho Santos / 10004035, Fabiane Juvenal de Lima Rodrigues / 10001665, Fabiano Goncalves de Matos Ramires / 10003753, Fabio Duarte da Silva / 10003128, Fabio Gouveia Carneiro / 10003332, Fabio Julio Perondi Silva / 10004187, Fabio Kenzo Kishi / 10003977, Fabricia Fernandes Sobrinho / 10001874, Fabricia Rodrigues Ramos da Silva / 10002546, Fagner Junior Celestino Goncalves / 10001307, Felipe Barros Serrate / 10000837, Felipe de Oliveira / 10000979, Felipe de Oliveira Barrozo / 10001919, Felipe Lima Guimaraes / 10000955, Felipe Luiz Cordeiro de Andrade / 10000598, Felipe Torquato da Silva / 10004120, Fernanda Andrea Garcia Caetano / 10002435, Fernanda Pitteri Anastacio / 10002257, Fernanda Williams Tomacheski / 10004900, Fernando Cesar Pimenta Aguiar / 10001390, Fernando Fagundes de Sousa / 10002196, Fernando Felix Uchoa da Silva / 10003085, Fernando Guimaraes Fernandes / 10003489, Fernando Lucas Sousa Costa / 10004795, Fernando Miglioranza / 10004331, Fernando Sarto Melo Coutinho Filho / 10002260, Filipe Marcelo dos Santos Queiroz / 10003417, Flavia Danyara da Silva / 10000264, Flavio Arthur Dantas Regis / 10001666, Franciele Xavier de Lima / 10004880, Francielle Sturm de Franca / 10004098, Francimar Lopes de Araujo / 10000848, Francisca Afonso de Souza / 10001638, Francisca Chagas Lima Medeiros / 10002410, Francisco Alves de Souza Neto / 10000514, Francisco Dione Marim Amancio / 10003270, Francisco Edmar da Silva Lima / 10000350, Francisco Ithamar Santos de Souza / 10002620, Francisco Jose Castro da Fonseca / 10003308, Francisco Leonardo da Silva Cardoso / 10000977, Francisco Ramon / 10004412, Franco dos Santos Araujo / 10002588, Franklin Guliver Soares / 10002941, Gabriel Lima de Castro / 10003860, Gabriel Loyola de Figueiredo / 10003968, Gabriel Pontes dos Santos / 10000714, Gabriela Almeida Azevedo Rodrigues / 10003954, Gabriela Carvalho dos Santos / 10000836, Gabriela Faleiros de Medeiros / 10001517, Gabriela Silva Moreira / 10001711, Gabriela Zibetti / 10002287, Gabriele Paula Santos do Nascimento / 10002724, Gabriella Ramos Nogueira / 10003637, Geani Ribeiro Costa / 10003970, Gedeao Gomes de Souza / 10003092, Genival Rodrigues Pessoa Junior / 10003326, George Harrison Lemos Silva / 10003891, Geovane Schiavoni Pereira / 10003305, Gerald Aparecida Teixeira / 10000093, Gereane Prestes dos Santos / 10003325, Gessilaine Carla de Oliveira Expedito / 10000835, Geysson Fernando Nogueira Moreira / 10001428, Girlene dos Santos Campos / 10004206, Gisele Silva Costa / 10000720, Giseli Amaral de Oliveira da Costa / 10002369, Gisilaine Sizilio da Silva / 10003094, Glauber Goncalves Holanda / 10002675, Glauco Araujo Tavares / 10001509, Gleice Quele da Costa Farias / 10002169, Gleison Gomes Santos / 10003683, Gloria Jessica Araujo de Oliveira / 10001486, Guilherme de Souza Vargas Cardoso / 10002515, Guilherme Orlando Martins Demarco / 10003783, Gustavo Araujo Ximenes / 10001921, Gustavo de Castro Del Reis Conversani / 10001481, Gustavo Henrique Souza Lisboa / 10003310, Gustavo Nobrega da Silva / 10004234, Hanna Gabrielly Silva Moreira / 10001886, Harildy Sousa da Silva Vieira / 10000074, Heder Souza Inacio / 10004152, Helen Cristine do Nascimento Ferreira / 10000938, Helen Luize Couto dos Reis / 10001482, Helen Pereira Gonzaga / 10000104, Helly Pedrisch Alves da Silva / 10004897, Henrique Ramos de Freitas Junior / 10000819, Heriberto Braga Araujo / 10004578, Hervalton Carlos Santos Pereira / 10001789, Higor Marcos Armi de Oliveira / 10000473, Hingreed Aparecida Souza Ruiz / 10004032, Hudson Batista de Amaral / 10002649, Hudson Cascaes Matos / 10004392, Hudson Delgado Camurca Lima / 10002309, Hugo Brito de Souza / 10001918, Hugo de Leon Machado de Azevedo / 10002631, Ian Ramos Sobreira / 10003936, Ian Tadeu Ribeiro de Carvalho / 10002886, Igor Azevedo Reis / 10002947, Igor Guilherme Almeida Naressi / 10002350, Ildete Goncalves dos Santos / 10004779, Ilza Neyara Silva / 10004021, Ingrid Botelho Feitosa / 10001843, Ingrid Julianne Molino Czelusniak / 10003450, Ingrid Nicole Maciel Ferreira / 10000434, Ingrid Stephanye Monteiro de Souza / 10002507, Irene Luiza Lopes Machado / 10004343, Isabel Cristina Avila Sousa / 10004518, Isabela de Almeida Portela Chaves / 10003789, Isabela Melo Tozzo / 10003027, Isabele Batista de Lemos / 10003144, Isabella Carvalho e Silva / 10004239, Isabelle Adriane de Oliveira Nascimento / 10003792, Isadora do Carmo Freire da Silva / 10000489, Isadora Gavalda Goenaga Nascimento / 10002621, Isis Barbosa Leite Lima Berro / 10001465, Israel Lucas Maia de Lima / 10002179, Israel Nascimento Barbosa / 10001051, Italo Fernando Silva Prestes / 10000009, Italo Gustavo Coelho / 10003436, Italo Honorato de Souza Alves / 10003476, Italo Moia Simao / 10003243, Ivaneide da Silva Oliveira / 10001990, Ivete de Araujo Silva / 10003496, Ivone Gomes de Oliveira / 10004194, Jacson Ramos de Jesus / 10001239, Jailson Pereira Barata / 10003162, Jamila Maia Woida / 10004254, Janaina Canterle Caye / 10001350, Janaina Monteiro Chaves / 10001769, Jaqueline Braga Magalhaes Arapei / 10002855, Jaqueline Pereira Pinto / 10002028, Jeferson Pantoja Coutinho / 10003856, Jefferson de Salis Oliveira / 10002882, Jefferson Pinheiro da Silva / 10004697, Jernaldo Alves de Araujo / 10003897, Jeoval Batista da Silva / 10002236, Jesse Almeida Martins / 10004519, Jessica Aline Ferreira Matos / 10001092, Jessica Bulhosa Brants / 10004473, Jessica Carla de Oliveira Expedito / 10003922, Jessica Cristina Faleiros Goncalves / 10000486, Jessica Lane Silva Colledan / 10003481, Jessica Lee Abreu Magalhaes de Sa / 10002827, Jessica Moreno Freixo / 10003171, Jessica Pasa Borges / 10000885, Jessika Kelly Pedraza da Silva / 10003768, Jessyca Maria Gomes Farias / 10004616, Joanilce da

Silva Bandeira de Oliveira / 10001454, Joao Henrique Ferreira de Menezes Gil / 10003167, Joao Paulo dos Santos / 10001098, Joao Paulo Rodas Pereira de Moraes / 10002868, Joao Vitor Soler dos Reis / 10002797, Joicy Bianca Costa Barros / 10004029, Joilson Dantas Siqueira Silva / 10002804, Jonatan Belarmino dos Santos Silva / 10004722, Jorge Eurico de Aguiar / 10003793, Jose Elias Moraes Brandao / 10004469, Jose Ernesto Almeida Casanovas / 10000388, Jose Gilberto de Faria Juinor / 10003116, Jose Italo Oliveira dos Santos / 10003017, Jose Lopes de Amorim / 10001347, Jose Miranda da Silva / 10000522, Jose Robson Teixeira Raimundo / 10002975, Jose Uelisson Alves Leite / 10002278, Josiane Rios de Oliveira / 10004227, Josiane Souza de Franca Neves / 10004037, Josue Vernal Salina / 10004101, Jovana Alves Cantareira / 10004153, Joyce Christiane Lourenco / 10000604, Joyce Conceicao Nascimento Carboni / 10004704, Joyce Lazaro Lima / 10001743, Juan Diego Mendonca de Queiroz / 10000907, Julia Amaral de Aguiar / 10003405, Juliana Aparecida Parcio / 10003614, Juliana Belem Ribeiro Murad / 10001826, Juliana Maia Correa / 10004475, Juliana Portela Veras / 10003917, Juliana Prado Yriarte / 10002632, Juliano Juma Magalhaes Costa / 10004477, Juliano Rafael Teixeira Enamoto / 10004723, Juliany Cristiny Caetano / 10002543, Juliellen Pastorello / 10002944, Jurandir Januario dos Santos / 10004107, Jussara Rojas e Silva / 10004525, Kaikê Tahuam Pereira da Silva / 10000188, Kaiser Guilherme Barreto de Melo / 10001293, Kamille Muniz Padilha / 10000213, Karen Adriane Rosa Nunes / 10004696, Karine Medeiros / 10000109, Karla Caroline Pereira Dias / 10004816, Karlilini Porphirio Rodrigues dos Santos / 10001148, Karoline Cavalcanti de Paula / 10000894, Katharynne Kenny Borges de Souza / 10004093, Kazunari Nakashima Junior / 10002574, Kerolay Kelly da Costa Rocha / 10001176, Laura Sabrina Pianissola / 10002006, Lais Aguiar Gabriel / 10000321, Lais Marques Lopes / 10001039, Lana Caroline Amorim Gomes / 10004651, Lana Cristina de Alencar Perez / 10000364, Lana Gabriela Silva Nascimento / 10004480, Lara Denger Videira / 10004443, Larissa Assuncao de Araujo Lima / 10000106, Larissa Louise Vieira dos Santos / 10000010, Larissa Rapozo da Silva Soares / 10004214, Larissa Salla Freitas / 10004621, Larrubia Buss Discher / 10000066, Leandro Batista de Lima / 10002790, Leandro do Amaral de Souza / 10002499, Leandro Serpa Pinheiro / 10000045, Leide Maira Silva da Mata / 10004515, Leidiane Brasil Bentes / 10002484, Leila Alves Costa Silva / 10004759, Leilane Farias Lopes Duarte / 10000864, Leilcia Barbosa Pereira Carvalho / 10001424, Leonam Ricardo Vasques Lopes / 10001397, Leonardo Felipe Lira Dias / 10004647, Leonardo Vinicius Oliveira da Silva / 10002397, Leticia Auxiliadora Torgeski dos Santos / 10000254, Leticia Moreira Barbosa de Freitas / 10004160, Leticia Rayara Barroso Conceicao / 10003262, Leticia Salla Freitas / 10000879, Licia Cristine Nascimento Marques / 10004310, Lidiane Mariano / 10003300, Ligia Cecilia Karantino Brito / 10003371, Lilian Cristina Renna Alves Amaral / 10004222, Lincoln Duarte Almeida / 10003949, Lindomar Brasilino de Almeida / 10002783, Lisandra Ramos Sousa / 10004532, Livia Renata Araujo Ramos / 10004514, Lorena de Oliveira Cesar / 10003101, Lorrain Olivier Freitas Neves de Souza / 10001799, Luan Chaves Sobrinho / 10002462, Luan Felipe Rodrigues Regis / 10000768, Luana Bezerra Lima / 10002333, Luana Cristina Ferreira Dias / 10001501, Luana Neves Cordeiro Cavalcanti / 10003007, Luana Rangel Soares / 10000823, Luane Teles da Silva / 10004863, Lucas Calvi Aki / 10004405, Lucas Duarte Santos / 10000449, Lucas Galao / 10004768, Lucas Lopes Saling / 10003046, Lucas Medina Reis / 10004300, Lucas Santana Moraes / 10003580, Lucas Silvano Thomaz / 10003867, Lucia Cristina Gomes da Silva / 10002341, Luciana Comerlatto Chiecco / 10002670, Luciana Cristina Correia Limeira / 10000307, Luciana Freire Neves / 10003011, Luciana Martins Resende / 10000228, Luciene Candido da Silva / 10000932, Lucimere Stefanny Carminati Pani / 10003537, Lucinei Nunes Leite / 10004341, Ludmila Carvalho Barbosa Takeda / 10001190, Ludmila Rodrigues Fernandes / 10000389, Luis Felipe Batista Braga / 10002593, Luiz Andre Mendes Maia / 10004419, Luiz Carlos de Oliveira / 10004427, Luiz Eduardo Araujo Scheffmacher de Souza / 10004865, Luiz Felipe Prado Silveira / 10004531, Luiz Francisco Goncalves Rodrigues / 10002558, Luma Cleto Pavan / 10003667, Maira de Souza Barbosa / 10001045, Marcela Alcantara Valadao / 10003541, Marcela Gomes da Silva / 10001351, Marcela Ramalho de Souza / 10000530, Marcelo Ramos Cordeiro / 10004665, Marcia Christiane Souza Medeiros Sganderla / 10002140, Marcia Rocha de Oliveira Francelino / 10000371, Marcio Aparecido de Lima / 10004449, Marcio Moreira Leal / 10000549, Marcos Antonio de Moraes / 10004084, Marcos Bruno Oliveira da Silva / 10004232, Marcos Gabriel Nascimento Araujo / 10000072, Marcos Guimaraes da Silva Astre / 10002108, Marcos Silva Patrocinio / 10002204, Marcos Toshiro Ishida / 10004336, Marcus Cesar Pereira / 10000824, Marfiza Silva Paes / 10003963, Maria Catrini Montes de Carvalho / 10001479, Maria Clara Soares Nascimento Orsi / 10002650, Maria das Dores Araujo e Silva / 10004115, Maria de Fatima Assis de Lima Santos / 10002460, Maria de Lourdes Sales dos Reis / 10002860, Maria Emilia Carlos Chaves / 10004261, Maria Jordana Mendes de Lima / 10001868, Maria Maiane de Souza Neres / 10001193, Maria Rezende Lage / 10001985, Maria Veronica Silva Nascimento / 10003435, Maria Zilmar da Silva Lima / 10001523, Mariana Leite de Freitas / 10003671, Mariana Ramos e Silva / 10004102, Mariane Bellei / 10001754, Mariane Oliveira Galvao / 10004762, Marilia Nunes Maciel / 10004281, Marina da Silva Bancalari / 10003843, Marinalda do Nascimento Lopes / 10002697, Marlene Sofia da Silva Nascimento / 10003513, Marlon Lourenco Brigido / 10003039, Martinho Cesar de Medeiros / 10004820, Mateus Batista Batisti / 10004649, Mateus Lacerda Silva / 10004339, Mateus Leonel Silva / 10000437, Matheus Bastos Prudente / 10003040, Matheus Ferreira Veiga / 10001131, Matheus Marinho Goncalves / 10002283, Matheus Pacheco da Silva Cunha / 10004851, Matilde Moreira Cardozo / 10002320, Maureen Marques de Almeida / 10003238, Mayana Jakeline Costa de Carvalho / 10002076, Maycon da Silva Simplicio / 10001683, Maylla Graciosa Coutinho Ciarini Morais / 10002741, Mayra Carvalho Torres Seixas / 10002033, Melquetaleques Pasian Cerqueira Santos / 10004096, Mesaque Goncalves da Silva / 10000466, Michel Angelo Ribero Rossel / 10004143, Michel Leite Nunes Ramalho / 10003813, Miguel Rounie Neto / 10001386, Mikaelen Brasil Braga / 10001300, Milena Fernanda Bezerra da Silva Fernandes / 10000117, Milene dos Santos Monteiro / 10000846, Milla Marrone Cardoso / 10004510, Mirtes Lemos Valverde / 10004359, Moises de Almeida Goes / 10002567, Moises Victor Pessoa Santiago / 10003058, Monique de Oliveira Barreto / 10002439, Morgana Gomes de Souza / 10002993, Naara da Silva Melo / 10003231, Naello da Silva Santos / 10003139, Naiane Lima Oakis / 10000174, Naiara Pereira da Silva / 10001564, Naiara Santiago Pires / 10004421, Najila Alvares Ribeiro / 10003221, Nara Kilmia Alves / 10002359, Nara Lima Carvalho / 10002777, Nata Alves Rodrigues Junior / 10000540, Natalia Mendes Miranda de Assuncao / 10003459, Natanael Galvao Pereira / 10001686, Natasha Tenorio Volkweis / 10001862, Nathalia de Cassia Caminha Dantas / 10004533, Nathalia Marques Cavalcante / 10004124, Nathalia Sobral Guedes da Silva / 10002816, Nathalya Alves dos Reis Pessoa / 10000011, Nayere Guedes Palitot / 10002497, Nicholas Toshio Tazo da Silva / 10003678, Nick Andrew Pereira Ugalde / 10002927, Noemia Moraes da Silva / 10001871, Nubia Cassia dos Santos Relvas Mello / 10004185, Odalto Massayuki Yaguinuma Junior / 10003629, Otavio Cesar Saraiva Leao Viana / 10004809, Otniel Laion Rodrigues / 10003530, Pablo Tavares Nunes / 10000770, Pamela Ferreira da Silva / 10001329, Pamela Mirelli da Silva / 10002393, Pamela Naiara do Couto Nunes / 10002823, Pamela Rossendy Teramoto / 10000998, Patricia Caroline Rodrigues dos Santos / 10004543, Patricia Nascimento da Silva / 10004378, Patricia Silva dos Santos / 10002707, Paula Ingrid de Arruda Leite / 10004030, Paulo de Lima Tavares / 10001157, Paulo Felipe Barbosa Maia / 10001290, Paulo Fernando da Silva Junior / 10000913, Paulo Juliano Roso Teixeira / 10003816, Paulo Rafael Lopes de Castro / 10002207, Pedro Americo Barreiros Silva / 10002479, Pedro Henrique Lima e Silva / 10000753, Pedro Silva da Costa / 10004287, Penelope Souza Aranha / 10002803, Poliana Souza dos Santos Ramos / 10002305, Poliane Rodrigues Regis / 10003597, Pollyanna Calenti Bizi / 10002251, Priscila de Freitas Malagueta / 10002563, Priscila Negreiros D Albuquerque Lima / 10003542, Priscila Santos Braga / 10002535, Quele Cristina Cavalcante / 10002155, Rafael Alves da Paixao / 10000016, Rafael Francisco Baena Gravena / 10001189, Rafael Lopes da Silva Cavalcante / 10004027, Rafael Pereira da Silva / 10003759, Rafael Queiroz de Oliveira Pedrosa / 10002501, Rafaela Cabral Antunes / 10001460, Rafaela Cristina Albuquerque da Silva / 10003297, Rafaela Piquia Soares / 10002444, Raiane Evelin Afonso Rosas / 10003411, Raiza Alcantara Braga / 10000871, Raiza da Cruz Moraes / 10002390, Rajiv Moreno Goncalves Dias / 10004625, Raphael Luiz Will Bezerra / 10004390, Raquel Mercia da Silva Borges / 10003743, Rayan Alan Damazio Farias / 10004330, Rayane Rodrigues Calado / 10003424, Rayhane Cristine Alves Mendes / 10001025, Rayna Andressa Cardoso Dias / 10002923, Rebeca Marinho Marques / 10000298, Remo Gregorio Honorio / 10003737, Remo Vieira dos Santos / 10001889, Renan Maia Mota / 10003639, Renan Thiago Pasqualotto Silva / 10002910, Renata Acacia Imanes de Souza / 10003919, Renata Botelho Pereira de Mello / 10003048, Renata Cristina Codignole / 10001861, Renata de Sousa Sales / 10002778, Renata Krieger Arioli / 10000888, Renata Leite Brunoro / 10000309, Renato Alves Rafael / 10002811, Renato Fernandes Medeiros Silva / 10001817, Rene Philippe Sant Ana de Matos / 10003752, Renee Maria Barros Almeida de Paula / 10000151, Rener de Oliveira Ventura / 10002525, Rhavena Souza Vieira de Benitez Afonso / 10002680, Ricardo Cordovil de Andrade / 10001881, Ricardo de Paulo Pereira / 10004408, Ricardo Gomes da Costa / 10000359, Ricardo Jose Gouveia Carneiro / 10002898, Richele Bruna Alabi Carvalho da Silva / 10002520, Rita Avila Pelentir / 10003370, Rizonete da Silva Santos / 10002653, Roberto Pinto Monte Junior / 10004323, Robinson Magalhaes Queiroz / 10003497, Robson Cataca dos Santos / 10002481, Robson Queiroz / 10004011, Rodrigo Cesar Casara Fernandes / 10002726, Rodrigo da Silva Roma / 10003559, Rodrigo Mascarenhas Pinheiro / 10001031, Rodrigo Passos Fiaes / 10002523, Rodrigo Rios Flores / 10004770, Roger Romulo Ferreira da Motta / 10002095, Rogerio Eduardo Vieira Alves / 10002432, Rogerio Pinheiro do Nascimento / 10003824, Romulo dos Santos Rodrigues / 10001802, Ronilton Alves de Lima / 10003013, Rosane Kuibida Queiroz / 10001238, Roseli Pansini / 10003431, Rosineide Colares Carvalho / 10000969, Rovenia Lima Horacio / 10004428, Rubia Basiliich Melchiades / 10001749, Rudgelio Antonio Van Horn Avila / 10002224, Sabrina Goncalves Rodrigues / 10002317, Sabrina Silva Ferreira / 10004076, Sabrina Souza Cruz / 10001552, Samantha Sales Jansen Pereira / 10002729, Samara Albuquerque Cardoso / 10001144, Samara Alves Neves / 10003774, Samara Angelica Reis e Silva / 10004005, Samara Rocha do Nascimento / 10004329, Samela da Silva Lopes / 10003484, Samia Regina Souza dos Santos / 10001314, Samia Silva de Carvalho / 10003169, Sandra Santos

Silva / 10000330, Sara Alves Sampaio / 10000251, Sara Cristina da Silva / 10001855, Sara Ramos Belo / 10000880, Sara Ruth Moura de Sousa / 10004898, Sarah de Paula Silva / 10004406, Saratieli Rodrigues Carvalho / 10003446, Savio Gomes de Brito / 10003995, Saymon Fernandes Castro Santos / 10001628, Selma Maria Roberto Freire / 10001011, Sergio de Araujo Vilela / 10000538, Shauane de Jesus Ferreira Rodrigues / 10001696, Silene Silva Norberto / 10002451, Silvan da Silva Ayres / 10001813, Silvanira Almeida de Aguiar / 10003890, Silyvi Priscila Chuma Duran / 10002863, Silvyhelen Lorena Lopes Santos / 10001682, Simara Hoffmann de Vargas / 10000640, Simone Soares Sena de Oliveira / 10003175, Simone Zanette Novakowski / 10002060, Sonia Maria Roberto Freire / 10004506, Sthefanni Caroline Cavalcante Cathcart / 10002581, Suelen Ferreira da Silva / 10003105, Suelen Goncalves de Souza Cordeiro / 10001161, Sueli Silva de Oliveira / 10001880, Susileine Kusano / 10000085, Suzzany Ferreira da Silva / 10003839, Tacio Augusto Moreno de Farias / 10002731, Taina Lopes de Melo / 10000076, Taiza Carvalho de Oliveira / 10002438, Talis Mendonca Soares / 10000853, Talita Monica de Oliveira / 10000713, Tamara Gomes de Lima / 10000964, Tamires Ribeiro Bergman / 10004377, Tarcisio Lelis da Costa / 10001083, Tarik da Silva Mota / 10000021, Tassia Ferreira de Souza / 10001975, Tassia Maria Araujo Rodrigues / 10004675, Tassia Rodrigues da Silva / 10002814, Tatiana Freitas Nogueira / 10001702, Tatiane da Silva / 10001036, Tatiane Pederiva Macedo / 10004119, Thaiane Cassiano Coutinho Narcizo / 10002508, Thaianne Favacho Nogueira Fernandes / 10004023, Thais Quetlen da Silva Lima / 10003713, Thales Oliveira Silva / 10002453, Thalyta Karina Correia Chediak / 10002994, Thamiris Ferreira de Freitas / 10003377, Thamyres Brotto de Souza / 10003008, Thawan Oliveira Santos / 10001166, Thayanne Duarte da Rocha e Silva / 10000477, Thayany Sharon Tenorio Fernandes / 10004890, Thays Gondim de Souza / 10000513, Thiago Berte / 10001279, Thiago Henrique Príncipe de Carvalho / 10003964, Thiago Marinho da Silva / 10003712, Thiago Oliveira Araujo / 10004043, Tiago Camargo de Oliveira / 10001281, Tiago Cesar Pelissari / 10001945, Tiago Ramos Pessoa / 10003368, Uelica Luzia de Oliveira / 10001860, Ueliton Alves Costa de Souza / 10004288, Ueverton Fraga de Paula / 10000962, Vagner Araujo Lima / 10003079, Valdenize Ramos de Amorim / 10001507, Valdir Stelter Ribeiro / 10002867, Valentina Maria Alvarez Catalan / 10002470, Valeria Patricia dos Santos Maia / 10003528, Valeria Pereira da Silva / 10003543, Valesca Nogueira Lima / 10004516, Valquiria Bertolotto Fada Rosa / 10001979, Vanessa Cristina Santiago Rivero / 10003021, Vanessa de Oliveira Alves / 10003068, Vanessa Leal Ayres / 10003632, Vicente Domingos Onorato / 10003279, Victor de Oliveira Gomes / 10002174, Victor de Paiva Vasconcelos / 10003003, Victor Dutra Harger / 10004289, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues / 10004767, Victoria Pellegrino Gottardi / 10004055, Vinicius Luciano Paula Lima / 10004363, Vinicius Nascimento Saldanha de Oliveira / 10002417, Virgilio Nogueira do Amaral Filho / 10001401, Vitor Augusto Borin dos Santos / 10000453, Vitor Emanuel de Jesus e Silva / 10003587, Vitor Felipe Bilio Dias / 10000893, Vitor Moraes Santos / 10003025, Vivilene Garcia Ferreira / 10003599, Wagner das Gracas Cruz / 10004921, Wallace Hoffmann Cardoso / 10003251, Walysson Rodrigo Nunes do Nascimento Alves / 10002957, Wander Morinigo Teixeira / 10004554, Wanderson Henrique Lavareda de Oliveira / 10000542, Wellington Ribeiro dos Santos / 10004013, Wellington Ferreira Mendonca / 10003134, Wendell Caenheiro Lima / 10002605, Weverson Rodrigues da Silva / 10002288, Wherlla Raissa Pereira do Amaral / 10001527, Williams Gladstone de Castro Leao / 10003565, William Ortolane Cordeiro / 10004064, Wilmo Andrey Soares Mendonca / 10000421, Winne Caroline Martes Ferreira / 10002913, Wiveslano Leonardo Souza Neiva / 10002954, Yago Fumagalli de Moura / 10004204, Yanna Paula Menezes Canhetti Postigo / 10003357, Yona Krisna Barbosa Naimaier Duarte / 10000586, Yuri Garcia Furtado / 10003138, Yuri Binda Leite / 10004588, Yuri Mendes Chaddad / 10000806, Zaira dos Santos Tenorio.

1.4.1 Relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10004199, Adenilson Carlos Aguiar de Souza / 10002933, Cleiton Aparecido da Costa / 10001301, Dario Romao da Silva / 10004871, Emmanuel de Jesus Bispo Ferreira / 10001940, Evanice Cunha da Silva / 10002546, Fagner Junior Celestino Goncalves / 10001638, Francisca Chagas Lima Medeiros / 10002941, Gabriel Lima de Castro / 10001517, Gabriela Silva Moreira / 10003325, Gessilaine Carla de Oliveria Expedito / 10004405, Lucas Duarte Santos / 10000072, Marcos Guimaraes da Silva Astre / 10002432, Rogerio Pinheiro do Nascimento / 10001749, Rudgelio Antonio Van Horn Avila / 10004005, Samara Rocha do Nascimento / 10002605, Weverson Rodrigues da Silva / 10000586, Yuri Garcia Furtado.

1.5 CARGO 5: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: ECONOMIA

10004237, Adelson Bandeira Silva / 10003179, Adonai da Silva Frota / 10003742, Alan Michel Santiago Nina / 10000608, Alan Negri Feitosa / 10004857, Alexdson Leal de Souza / 10004262, Ana Claudia Barroso / 10002979, Anderson Barros da Silva Lopes / 10003814, Andre Bolanho Mota Santana / 10001805, Andre Felipe Barroso Borba / 10001722, Angeliton Carlos Tiburcio / 10000111, Antonio Artur Alves Ferreira / 10003277, Arianne Monteiro Lopes / 10003832, Assis Gabriel Antunes / 10004304, Atila Alves Garrido / 10001259, Barbara Suelen Rocha Rangel / 10002331, Beatriz Menezes Souza / 10001317, Breno Rothman Fernandes / 10003669, Bruno Soares da Silva / 10000993, Camila Cristina de Sa Teles / 10003313, Carlos Lara Santos / 10004707, Carolinice Lemes Ferreira Rosa / 10001997, Charles Parceles Alencar Caseres / 10000189, Christiano de Souza Dantas / 10000084, Christopher Dyann Correa Ferreira / 10002189, Cleverton Luiz Pereira / 10001099, Cristiene Batista de Souza / 10004246, Dalton Carvalho Guimaraes / 10004866, Danilo Holanda Calixto / 10004272, Deyse Machado / 10003704, Diego Furtado / 10001981, Elias Vieira dos Santos / 10003688, Elidiane de Santana Soares / 10003720, Elivaldo Bandeira Diniz Junior / 10002246, Eliza Graziela Silveira / 10002052, Eloia Duarte Rodrigues / 10004041, Flavia Leite Bezerra / 10000295, Francisco Pereira Lima Filho / 10002026, Francisco Rogerio Guimaraes Lima / 10003771, Gilderlanio Alves Holanda / 10002652, Gladimir Parente de Souza / 10001600, Guilherme Giacón da Silva / 10002225, Gustavo Henrique Rocha Bergamini / 10001211, Haucineide Silva de Jesus / 10002540, Helton Neves Cangucu Oliveira / 10000551, Isaias Santos da Costa / 10004104, Jadir Rafael Bolanha de Aguiar / 10000751, Jailson Silva Pinheiro / 10000829, Jesaias Rodrigues Braga / 10000319, Jonas Ferreira Ramos / 10003802, Jonathan Reginaldo Leandro de Souza / 10002495, Jone Marques Albuquerque Moreira / 10003991, Jonny Franco Bezerra Melo / 10001593, Jose Guilherme Alcantara Reis / 10001389, Josiane Pinto Duarte / 10003927, Josue Furtado Leao / 10000842, Juan Carlos de Souza Astenreter / 10002121, Juarla Mares Moreira / 10000070, Juliana Bulgarelli Mendes / 10000599, Juliane Andressa Gomes da Silva Hircaca / 10001550, Jullio Victor Pedrosa de Almeida / 10000059, Kleyve Jorge Brito dos Santos / 10004054, Larissa Ananda Paiva Maciel / 10000882, Leandro de Souza Oliveira / 10000240, Leandro do Vale da Silva / 10001850, Leidiana dos Santos / 10000436, Leonardo Costa Motta / 10003562, Leticia Satomi Kuroda / 10001898, Lindomar Jose Rodrigues Ramos / 10000805, Livia Bae Uneda / 10002978, Lourenco Fernandes Costa Junior / 10003625, Lucas Daniel Almada / 10000730, Lucas Marques Formighieri / 10003715, Luciana Felizardo Ferreira / 10004071, Luis Marcio Silva Resende / 10001503, Luiz Claudio Sabino da Rocha / 10000516, Marcelo Fabio Lima Valente / 10003865, Marcio dos Santos Alves / 10002789, Marcos Vinnicios Carneiro Freitas / 10003527, Mariana Precoma / 10001139, Marília Nina Pinheiro Fernandes / 10000635, Mateus Santos Gavazza Nery / 10002473, Mateus Viana Simoes / 10002832, Milton Bueno Junior / 10002542, Neiva Feitosa de Oliveira / 10003957, Noel Leite da Silva / 10004058, Norman Virissimo da Silva / 10001396, Pablo Junior Zanioli Alves / 10001681, Pablo Mendonca Siqueira / 10003827, Patricia Pinheiro Soares / 10004018, Paulo Chaves e Silva / 10001695, Paulo Jose Moreira de Lima / 10003122, Paulo Roberto da Silva Batista / 10002361, Ramon Dell Armelina Rocha / 10001388, Roberto de Sousa Maia / 10003773, Rodrigo Cesar Silva Moreira / 10000092, Rodrigo Mendes Carpina / 10002012, Roger Martins Cardoso / 10002089, Romeu Onofre de Brito / 10001168, Romualdo Souza de Lima / 10003841, Romullo Rangel Rodrigues Soares / 10003635, Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho / 10002838, Rosileia Marques Silva / 10000429, Rudmeire Maria Ferreira da Silva / 10002585, Sangelo Mota de Andrade / 10003572, Savio de Sa Leitao Cruz / 10003178, Tatiane Oliveira Guerreiro / 10004422, Tatiane Zelada da Silva / 10000140, Thaiane Cristino de Souza / 10000203, Thiago Pegoretti Moser / 10003203, Valter Miranda de Santana Filho / 10001646, Vanessa Bentes de Oliveira / 10002511, Vanessa Pires Valente / 10002539, Veridiana de Macedo Beserra / 10002737, Weyder Pego de Almeida.

1.5.1 Relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000111, Antonio Artur Alves Ferreira / 10000882, Leandro de Souza Oliveira.

1.6 CARGO 6: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL

10001236, Abel Lopes Pereira / 10001713, Acacia Kathullin Canuto Lustoza / 10004414, Achley Beleza Oliveira / 10004384, Adalberto Afonso Ramos Maciel / 10001475, Ademilton Dresch / 10002627, Adolfo Henrique Nholla Rehder de Lima / 10003751, Adrian Alves de Souza / 10001270, Adriano Ferreira Machado / 10000142, Adriano Melro Ferreira / 10002311, Adriel Lino Rocha / 10002699, Aecio Freitas Soares Junior / 10002080, Afonso Jose Lima Gomes de Souza / 10002411, Agamenon Lago Nobrega Junior / 10001230, Aglla Kalieli da Silva Cristo / 10001075, Airon Luis Martins Mota / 10003493, Aislan Kelvin Guilherme de Laia / 10000860, Alamanda Thaise de Oliveira Araujo / 10000031, Alana Caroline Brito da Gloria Nolasco / 10003515, Albenir Antonio de Mello Carvalho / 10003458, Albertone Sabino da Silva / 10003389, Alessandra Cristina Gribler / 10003191, Alexandre Costa de Araujo / 10004266, Alexandre Seabra / 10001289, Aline da Costa Matos / 10003475, Aline da Cruz Dias / 10003884, Aline da Silva Ribeiro / 10001917, Alisson de Matos Ferreira / 10001334, Alisson Ferreira Lima / 10003684, Allan Cristtian Dupont / 10002126, Altamiro Cesar Schultz / 10004593, Alvaro Vicente de Sousa Oliveira / 10002753, Amanda Amaro Ferreira Dias / 10004172, Amanda Caroline Marques Gahu da Silva / 10000694, Amanda Caroline Sarturi Rosa / 10002579, Amanda Fabricia de Lima / 10004353, Amanda Martins Morais / 10001069, Ana Carine Novaes das Chagas / 10002122, Ana Carolina Maia de Freitas / 10001955, Ana Paula Bijos / 10003677, Ana Paula Costa Mesquita / 10003553, Anderson Fernando Furlanetto Erpen / 10003767, Anderson Sa Marchioro / 10000878, Andre Blan Berti / 10002513, Andre de Carvalho Lima / 10002872, Andre Italiano de Albuquerque / 10002571, Andre Luiz Oliveira da Costa / 10001455, Andre Ricardo Silva Reis Oliveira / 10003307, Andre Sales Mendes / 10001447, Andressa Messias da Silva / 10000205, Andressa Tainara Campelo de Jesus / 10000734, Andressa Thaina Cunha Lima / 10004200, Angelica Helena Pego de Almeida / 10001603, Antonio Carlos Ferreira Junior / 10004325, Antonio Laet Aires de Almeida Junior / 10000242, Antonio Sobrinho Sousa / 10003600, Arine Almeida Correa / 10004270, Arthur Franco dos Santos / 10003761, Artur Fernandes Barros / 10002794, Artur Ramos Vieira / 10002977, Atila Mendes Carvalho / 10002392, Barbara Cristina dos Santos Morais / 10003579, Barbara Ellen Andrade Moreira / 10003439, Barbara Ianca Batista / 10001483, Barbara Moreira Ghisi / 10003246, Benicio de Morais Lacerda / 10004728, Bruna Caroline Vieira Iasumik Loiola / 10000808, Bruna Verissimo / 10001967, Bruno Costa Storch / 10001084, Bruno Dias de Oliveira / 10000840, Bruno Luiz Costa Pio / 10003590, Bruno Matheus Saraiva Canizio / 10003206, Bruno Silva Valero Gimenez / 10002570, Caio Renne Alfaia de Souza / 10003091, Caio Serrati Soria / 10001738, Camila Lira Dias / 10002619, Camila Maiara Silva Bonassi / 10001340, Camila Matutino Silva / 10000897, Camila Menezes de Mendonca / 10000216, Camila Pereira Martins / 10000091, Camila Vanessa de Sousa Matheus / 10003592, Carem Ferreira de Oliveira / 10003444, Carlos Albuquerque de Medeiros / 10002456, Carlos Emanuel Aires Guimaraes / 10002186, Carlos Felipe Santiago de Carvalho / 10004073, Carlos Manoel Coan Spinola / 10000036, Carlos Vinicius Beserra Silva / 10003149, Carolina Piana Serpa / 10003461, Caroline de Alcantara Aguiar / 10002195, Caroline Ramos das Gracias da Silva / 10001431, Cesar Vecchi de Carvalho Ferreira / 10000130, Cesar Oliveira de Souza / 10001154, Charles Lima de Souza / 10002568, Charles Stone Batista Corty / 10002922, Cicero Guilherme Alves de Sousa / 10003264, Claudio Augusto Barbosa / 10002199, Claudio Jose Gomes Kramer / 10003750, Claudir Ferreira Duarte / 10003360, Cleider Dias Pires Junior / 10000432, Cleidson Bruno de Abreu Coelho Barreto / 10002363, Cleidson Pereira Saraiva / 10000815, Cleidy de Jesus Silva / 10000209, Cleverton Redi do Lago / 10003112, Clodoaldo Oliveira de Melo Neto / 10002136, Cristian da Silva Rodrigues / 10002371, Cristien Jhonatan Benjamin Lima / 10002502, Daieny Kettlein Costa e Ferreira / 10000083, Damysson Henrique Bezerra da Silva Dias / 10001608, Daniel Bernardo Barbosa / 10001755, Daniel Borgo Alves de Oliveira / 10003795, Daniel Valentim Leal Rodrigues / 10004186, Daniele da Silva Reis / 10002963, Danilo Machado Parreira / 10000065, Davi Silva Azevedo Machado / 10000657, David Guillermo Valdez Panduro / 10003979, Debora Sabry Azar Marques / 10000305, Deide Cruz do Nascimento / 10003217, Denillo Brito de Andrade / 10001332, Denis Alexandre Teixeira de Sena / 10000626, Diego da Silva Oliveira / 10002403, Diego de Carvalho Frade / 10004914, Diego Delani Cirino dos Santos / 10002437, Diego Demetrio Tores / 10000017, Diego dos Santos Freitag / 10002050, Diego Eduardo de Vita / 10001829, Dimitri Suriano / 10002281, Dionata Lima Souza / 10000075, Douglas Angelo Razabone / 10003250, Douglas Faitanin da Silva / 10000558, Dyego Rafael de Lima / 10003212, Edion Carlos de Goveia Junior / 10003961, Edney Melo dos Santos / 10002292, Eduardo Almeida Oliveira / 10000302, Eduardo Dalmaso Barbosa / 10001117, Eduardo Guimaraes Drumond / 10001604, Eduardo Henrique da Cruz / 10003657, Eduardo Henrique Simoes / 10001321, Eduardo Jorge Silva Melo / 10000470, Eduardo Krug Marques / 10003012, Eduardo Pereira Coimbra / 10002817, Eliana de Oliveira Facundes / 10001948, Elias Angelo Bezerra Netto / 10001972, Elias Santos Souza / 10003383, Elielton Barroncas Maquine da Silva / 10003070, Elisaldo Pereira Alencar / 10000825, Eliton Lopes de Souza / 10002312, Eliza Elis Henz / 10003721, Elizeu Otto Junior / 10001194, Eloanny Samara Martins / 10002486, Emanuela de Paula Tomazinho / 10003935, Emerson da Rocha Oliveira / 10003698, Emerson Diniz Viriato Ortiz / 10002774, Eric de Mello Casasa / 10004228, Eriquelton de Souza Cutodio / 10001932, Erlene Diogo Krajewski / 10001617, Euclides dos Santos Brasil / 10001935, Eude de Paula Rebelo / 10002821, Evandro Medeiros de Souza / 10002048, Fabiano Leite Campos / 10003707, Fabio Barbosa Chaves / 10000601, Fabio Costa Lima / 10001649, Fabio Henrique Andre Ferreira / 10003261, Fabricio Dias Maia / 10003653, Felipe Alves Dionisio / 10004659, Felipe Americo Marques de Azevedo / 10002874, Felipe Anibal Pereira Alves / 10003548, Felipe Archanjo / 10001426, Felipe da Costa Tourinho Teixeira Souza / 10004008, Felipe Diego do Nascimento Souza / 10004530, Fernanda Ferreira Oikawa / 10004731, Fernando da Silva Mota Junior / 10003654, Fernando Pereira de Lima / 10000217, Filipe Delfino Ferreira / 10001143, Flavia Bentes da Silva / 10000029, Flavia de Sousa Morozesky / 10003855, Flavio Murilo Bueno Torres / 10001326, Francielle Zerbinato da Silva / 10002282, Francisco Alves dos Santos Neto / 10002047, Francisco Goncalves da Silva Neto / 10001772, Francisco Ivo Cajango Guedes / 10004692, Francisco Kleber Pimenta Aguiar / 10001942, Francisco Marcionilio de Matos / 10004279, Francisco Thiberio Pinheiro Leitao / 10001634, Fredi Rodrigues Ramos da Silva / 10001618, Gabriel Bremmer do Nascimento / 10001118, Gabriel Costa de Oliveira / 10003159, Gabriel Ferreira de Oliveira / 10002471, Gabriel Rodrigues da Silva / 10001704, Gefferson William Roos do Carmo / 10000121, Geovane Nonato Lemos / 10002065, Gessica Possa / 10000258, Giana Rebeca Mendes Vieira / 10003222, Gilberto Dias de Lima Junior / 10004771, Gildeson Menezes da Trindade / 10000377, Gisele Rossi Leonel / 10004151, Gisele Teixeira de Souza Moura / 10003607, Graciele Dummer Pereira / 10003642, Gregori de Oliveira Licorio / 10004215, Guilherme Jordan Botelho dos Santos / 10004103, Gustavo da Costa Leal / 10001439, Gustavo Portugal Ventura / 10003749, Gustavo Ribeiro Stedile / 10004706, Hanna Loreane Ferreira do Nascimento Silva / 10000391, Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues / 10002718, Hector Daniel da Silva Crusta / 10001703, Hector de Castro / 10004258, Heder Alves de Alencar / 10004580, Helio Douglas Pio Alves / 10001901, Herick Harrisson Lemos Silva / 10003407, Herisson Fagundes Ribeiro / 10000061, Hideraldo Correia Ferro Junior / 10000071, Hiuri Oliveira Vasques / 10003892, Iago Batista Chassot / 10002449, Iasmim Lima Feitosa / 10000920, Iasmine Taiza Braga de Sa Costa / 10001872, Icaro de Amorim Santana / 10002011, Icaro Rafael Gomes Aquino / 10003805, Igor Teixeira de Castro / 10001341, Igor Cesar Patricio Pagani / 10001020, Indira Vieira Silva / 10004595, Iris Felix Luiz Martins do Amaral / 10002959, Isabela Xavier Fonseca / 10000642, Isabella Larissa de Sousa / 10001402, Isabelle Crystine de Arruda Tomasi / 10001265, Ismael Magalhaes Braga / 10001180, Israel de Freitas Goncalves Dias / 10002623, Istvan Banyasz Junior / 10002431, Italo Dantas Dornelas / 10000139, Italo Siqueira Crepaldi / 10001367, Ivanildo Marinho Cordeiro Campos Neto / 10003719, Izabel Cristina Curty Neves / 10001635, Jackson Douglas Petrazzini / 10003110, Jacson Miller Vidal de Souza / 10004724, Jader Luiz Bavaresco Filho / 10001046, Jadson Souza de Melo / 10004264, Jairo Oliveira de Carvalho / 10002736, Jamilton Goncalves Feitosa Junior / 10004716, Janaina Fabrine Madeira Rocha / 10002608, Janderson Moreira Cabral / 10001497, Jane Paula Selhorst / 10002156, Jardel Anderson Freitas de Melo / 10000621, Javier Ruda Lemos Viana / 10003846, Jayne Carlos Piovesan / 10004788, Jean Lucas Rodrigues Patez / 10003990, Jean Marcos Mensch / 10001042, Jean Paulo Moraes Canezin / 10001784, Jecutiel da Silva / 10003228, Jeferson Santos Schurmann / 10002645, Jefferson Avelino Pinto / 10004576, Jefferson de Holanda Oliveira / 10002622, Jefferson de Oliveira Santos / 10002327, Jefferson Junior Maximiano Branco / 10001004, Jefferson William Batista da Silva / 10003563, Jessica Amorim de Souza Horsth / 10003392, Jessica de Oliveira Chagas Barreto / 10001610, Jessica Gouget Sergio Miranda / 10001768, Jessica Lourdes Lelarge Alves / 10001891, Jessica Prates da Costa Cassimiro / 10001217, Jessyca Mariana da Silva Souza / 10002074, Jheniffer Kelly Cosme Maciel / 10004010, Jhony Tiene Pereira Junior / 10000192, Jivvago Piterson Costa / 10003728, Joao Gilberto Gomes / 10000997, Joao Guilherme de Holanda Corilaco / 10001594, Joao Max Brito do Nascimento / 10004825, Joao Paulo Cartagena dos Santos / 10003992, Joao Victor da Silva Costa / 10000537, Joao Victor Gois Freire / 10001247, Joao Victor Mendes Benesby / 10000415, Joao Victor Mendes Luna / 10003210, Joao Vinicius Lacerda Pereira / 10000420, Joao Vitor Gomes Vasconcelos / 10003853, Jociely Lima Real / 10002866, Johab Adriel Oliveira Pacheco / 10002810, Jonathan Cavalcante Pietroboli / 10003160, Jose Alex da Silva Melo / 10000585, Jose Andre de Andrade Silva / 10003235, Jose Antonio Lima Silva / 10000519, Jose Augusto Coelho de Sousa / 10001612, Jose Augusto da Rosa Junior / 10000947, Jose Geraldo Oliveira Madeira Cabeça / 10000344, Jose Guilherme de Sousa Campos / 10002902, Jose Mauro Santos Junior / 10003098, Jose Onaldo de Souza Junior / 10004345, Jose Renan Alves do Nascimento / 10003772, Jose Roberto de Aguiar Rezek / 10003523, Josivan Alves Costa / 10000122, Julia de Oliveira Baptista / 10001049, Julia Gomes de Almeida / 10001890, Julio Benigno de Sousa Neto / 10003158, Junior Fabiano Rocha Lima / 10001485, Jussara Daros Cassaro / 10000678, Kaliny Luiza Souza Amante / 10000665, Karina Menezes da Trindade / 10002492, Karini Gineli Alves / 10000935, Karla Jaide Pedrosa da Silva / 10001158, Karla Sthefany de Oliveira Lacerda / 10001325, Karolaine Pamplona

Carvalho / 10001757, Karolina Karien Lima e Silva / 10001732, Kelly Cristina Sena da Silva / 10002708, Kelly Cristine Muniz Queiroz / 10002201, Kleber Kendy Ihida / 10000579, Lais Correa Badra / 10000738, Lais Costa Campos / 10000715, Lais de Sousa Paolucci / 10002286, Larissa Almeida Silva / 10000831, Laryssa Carneiro de Oliveira / 10002412, Leandro Ferreira de Oliveira Junior / 10001954, Leandro Rodrigo Momente / 10000157, Leonard Yoshihiro Takeda / 10001467, Leonardo Alves Cardoso / 10000459, Leonardo Carreiro de Lima / 10000367, Leonardo Gonçalves da Costa / 10004891, Leonardo Jose Bezerra Lopes de Albuquerque / 10004350, Leonardo Sidney da Silva Lula Pereira / 10002846, Leonardo Terceiro de Carvalho / 10001140, Lerson Caio Moreira de Sa Placido / 10003253, Lethicia Strack Benites / 10001653, Leticia Adao da Silva / 10000497, Leticia Machado Botteon / 10000411, Liandra Ferreira da Cunha Silva / 10000127, Lilian Lopes Olive / 10002986, Luan de Souza Farias / 10001574, Luan Felipe Rocha Domingues / 10004674, Luan Santos Batista / 10001245, Lucas Henrique Dorta de Moraes / 10004247, Lucas Maia Milani / 10000782, Lucas Oliveira dos Santos / 10002181, Lucas Silva Bernardo / 10002639, Lucas Silva Wagnacker / 10001480, Lucilene Carvalho Silva / 10000197, Luis Ernesto da Silva Lampert / 10002805, Luiz Henrique Scarmucin Fernandes / 10000826, Magno Batista de Camargo / 10004205, Maila Ines Cohen da Silva / 10001776, Marcel Magalhaes Lima / 10000343, Marcela Carla Silva Maciel / 10003745, Marcela Mastue Okabe / 10001811, Marcellen Ereira da Silva / 10001181, Marcelo Ereira da Silva / 10002637, Marcelo Macario de Freitas Filho / 10001869, Marcelo Pessoa Barbosa / 10002671, Marcelo Santos de Oliveira / 10000284, Marcos Vinicio Costa / 10003659, Marcos Vinicius Nascimento Balduino / 10002607, Marcus Farias Aires Nobrega / 10001215, Marcus Filipe de Oliveira / 10001531, Maria Carolina Santos de Aquino Almeida / 10001123, Maria da Penha Xavier de Albuquerque / 10002273, Maria Veronica Berkembrock / 10000163, Mariana Paiva Barrios / 10000986, Mariane Barbosa de Sousa / 10002235, Marilia Previatello da Silva / 10000198, Marina Prada de Moura / 10003471, Marlon Lima Borgaro / 10000708, Martina Tamires Lins Cezano / 10003680, Mateus Dutra Pereira / 10000567, Matheus de Andrade e Silva / 10001756, Matheus Ravelli dos Reis Freitas / 10003440, Matheus Twardowski / 10000673, Mauro Roberto da Silva Junior / 10003877, Miguel da Silva Carneiro / 10000919, Mile Luanda Oliveira Teixeira / 10000821, Milton Junior Andrade Batista / 10000686, Moises Gonzaga Silva / 10004710, Murylo Rodrigues Bezerra / 10001621, Mylka Socorro de Souza Simpson / 10000923, Naiara Trevizani Eleoterio / 10004836, Natielly dos Santos Ferreira / 10003975, Nayra Caroline Bezerra de Oliveira / 10004918, Neilton Soares Santos / 10003982, Newton de Amorim Feo / 10004657, Pabio Deivide Vasconcelos Oliveira / 10000171, Patric de Souza Queiroz / 10002001, Patrick dos Santos e Santos / 10001422, Paulino Pereira do Rosario / 10002334, Paulo Cesar Barreto Falcao Filho / 10003267, Paulo Cesar Lima Pereira / 10000329, Paulo Henrique Gomes Araujo / 10002591, Paulo Henrique Patricio Souto / 10001910, Paulo Sergio Figueira Farias / 10000646, Paulo Sergio Pereira / 10001822, Paulo Venicius Dourado dos Santos / 10000630, Pedro Henrique Bandeira Pontes / 10004546, Pedro Henrique Goncalves Silva / 10004130, Pedro Henrique Pinheiro Neves / 10001076, Pedro Henrique Silva Hermida / 10000616, Pedro Ignacio Lima Gadelha Jardim / 10003346, Pedro Vitor Teixeira Fusa / 10001435, Pietro Maria Silva Rossi / 10002911, Poliana da Luz Lima / 10003259, Prince Pereira Costa / 10002594, Priscila Barbara Bitsch dos Reis / 10003756, Quimberly Rodrigues de Oliveira / 10003840, Raduan Krause Lopes / 10001061, Rafael Cartaxo de Moura / 10004617, Rafael Cordeiro do Amaral / 10000927, Rafael da Silva Baroni / 10000814, Rafael de Carli / 10000098, Rafael do Nascimento Meireles / 10004424, Rafael Fernandes da Costa Freitas / 10003234, Rafael Ferreira Chaves / 10002474, Rafael Freitas Maia / 10000631, Rafael Gomes Carvalho / 10000655, Rafael Guimaraes Ferreira / 10000595, Rafael Rodriguez Barberly / 10000911, Rafael Soares Lustroso / 10004547, Raimundo Teixeira Lopes / 10002082, Raissa Raiele Santos da Silva / 10002503, Raissa Sayonara Lobo de Oliveira / 10002577, Randerson Oliveira do O / 10002229, Raphael Koiti Ihida / 10001993, Raphael Sousa Pimenta Rodrigues / 10001893, Raphael Stephanovich Bresolin / 10003520, Raphael Tomio Colaco / 10000892, Raynie Marcelo de Souza Vieira / 10001504, Reibton Vinicius Voitena Ramos / 10000123, Renan Batista Silva / 10004312, Renan da Silva Gravata / 10002245, Renan Felini / 10003065, Renan Froz Aguiar / 10003198, Renan Queiroz Cavalcante de Oliveira / 10000349, Renan Rodrigues Pires / 10002701, Renan Teixeira Martins / 10003872, Renata Kelly da Costa e Silva / 10001980, Renato Viana Costa / 10003830, Ricardo Bruno Moreira de Sousa / 10003074, Ricardo Marcal Freire / 10002757, Ricardo Silva dos Santos / 10003318, Rodrigo Brandao Barbosa / 10001752, Rodrigo Rodrigues Silva Dominices / 10000053, Romero Heleno Ramos Goncalves Filho / 10004374, Romulo Aguiar Sousa / 10002691, Ronaldo Vargas Lopes / 10000995, Rosendo Luciano de Azevedo Cubas / 10003819, Rubens de Oliveira Souza / 10001841, Ruden Russelakiz de Oliveira Junior / 10000515, Rulian Afonso Magalhaes de Lima / 10001911, Samara Cristina Oliveira de Farias Lima / 10002313, Samir Oliveira Salles / 10002321, Sandro Lucio Souza Lorangeira / 10002565, Sergio Augusto Portocarrero Ramos / 10002745, Sergio Eduardo Scarpim / 10004156, Sergio Felipe Furukawa / 10000785, Sidivan Alves do Nascimento / 10003391, Sidnei Ferreira Junior / 10001126, Siguimar Francisco da Cruz / 10002255, Silfarle dos Santos Santiago / 10004916, Silvana Medeiros de Moraes Dias / 10001136, Silvia Patricia Souza Gomes / 10000195, Silvio Cesar Santana Barreto / 10004670, Simony Freitas de Menezes / 10004691, Solange Benicio de Sousa / 10002602, Talla Maissa Prado Nery / 10004761, Tais Pamela Barbosa Rodrigues / 10000247, Talles Justino Borges / 10002908, Tamires Mendes Aragao / 10001882, Tauane Singara Moreira de Amorim / 10001952, Teresa Caroline Casara Cavalcante da Rosa / 10001877, Thamara Leticia Silva Machado / 10003661, Thiago Albuquerque de Carvalho Camara / 10001437, Thiago Limeira de Alencar / 10001492, Thiago Maia de Menezes / 10003258, Thiago Marinho Nevrs / 10001687, Thiago Murilo Henriques Calistro da Silva / 10003291, Thiago Rosas de Abreu / 10004539, Thiago Vinicius de Faria Gomes / 10002061, Tulio Cancian / 10000476, Tulio Madson Arruda Coelho Filho / 10000193, Ueliton Alves Santos / 10000308, Uesiles Alves Jansen / 10003539, Ulame dos Santos Leite / 10003401, Valeria de Freitas Lima / 10002248, Valeria Lourenco Dias / 10000822, Vanessa Caroline Bersch / 10001150, Vanessa da Silva / 10001071, Vanessa de Oliveira / 10004870, Vanius Garcia Paiva / 10001413, Vicente Bessa Junior / 10002879, Vinicius Antonio de Souza Silva Moreira da Costa / 10002421, Vinicius Dall Acqua / 10001170, Vinicius de Almeida Lima / 10002222, Vinicius Teixeira Brito / 10002138, Vinissius Robeerto Kwirant de Szoua / 10002157, Vitor Aniceto de Jesus / 10002045, Vitor Hugo Miana Lamas / 10000663, Viviane Soares de Menezes / 10004442, Wagner Carvalho de Lima / 10001694, Wanderson de Lima Oliveira / 10000544, Weisser Coelho da Silva / 10003187, Welerson Henrique Junca de Souza / 10001699, Wellington Alves Queiroz / 10002105, Wellington de Araujo Guedes da Costa / 10001624, Wendell Henrique de Lima Duarte / 10002892, Wesley Mackes Cezario / 10001312, William Fermio Eva de Oliveira / 10002559, Wilson Coimbra di Berti / 10003303, Yorgy Nicola Khoury Neto.

1.6.1 Relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001270, Adriano Ferreira Machado / 10000678, Kaliny Luiza Souza Amante.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso contra o indeferimento, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, das 9 horas do dia 23 de setembro de 2019 às 18 horas do dia 24 de setembro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ro_19. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCE/RO, de 25 de julho de 2019, e suas alterações, ou com esta relação.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A relação final dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na data provável de 1º de outubro de 2019, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ro_19.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2019.

EDITAL DE CONCURSO – TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS COM A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDA

1 Relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e atendimento especial deferido.

Inscrição	Nome do candidato	Atendimento Especial
10004504	Adolfo Anderson Rodrigues Pinto	Mesa e cadeira acolchoada – separadas
10003192	Adriele Pascoal Costa Lima	Cadeira para canhoto
10000159	Alinne Ribeiro Arantes	Cadeira para canhoto
10001447	Andressa Messias da Silva	Cadeira para canhoto
10004403	Andressa Noe dos Santos Andretta Vigiato Carvalho de Sousa	Cadeira para canhoto
10003403	Bruna Alves Santos	Cadeira para canhoto
10002933	Cleiton Aparecido da Costa	Auxílio no preenchimento da folha de respostas e(ou) prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever)
10001685	Daniel da Silva Barreto	Cadeira para canhoto
10003064	Dhuan Gabriel Souza Vieira	Cadeira para canhoto
10001517	Gabriela Silva Moreira	Cadeira para canhoto
10000720	Giseli Amaral de Oliveira da Costa	Sala para amamentação
10001886	Harildy Sousa da Silva Vieira	Cadeira para canhoto
10000060	Ingrid de Souza Batista	Cadeira para canhoto
10000406	Jeanne Fernanda Mendes	Cadeira para canhoto
10004153	Joyce Christiane Lourenco	Sala para amamentação
10002121	Juarla Mares Moreira	Mesa e cadeira separadas
10003636	Leonardo Costa Prata	Cadeira para canhoto
10000527	Michele Figueiras de Souza	Cadeira para canhoto
10003974	Nutiella Teles Moreira	Auxílio no preenchimento da folha de respostas e(ou) prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever) Sala individual
10001290	Paulo Fernando da Silva Junior	Cadeira para canhoto
10000243	Raphael Mazarim Pianna	Cadeira para canhoto
10003824	Romulo dos Santos Rodrigues	Cadeira para canhoto
10002406	Rosiane Pereira Calais	Cadeira para canhoto
10000614	Rouberval Castelo Oliveira	Auxílio na leitura (prova não adaptada) Auxílio no preenchimento da folha de respostas e(ou) prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever)
10002438	Talis Mendonca Soares	Cadeira para canhoto
10004639	Vaniele Costa de Almeida	Autorização para uso de prótese auditiva

Inscrição	Nome do candidato	Atendimento Especial
10000586	Youri Garcia Furtado	Auxílio na leitura (prova não adaptada) Auxílio no preenchimento da folha de respostas e(ou) prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever) Computador com <i>software</i> editor de texto sem corretor ortográfico (prova discursiva) Prova superampliada em formato A3 (fonte tamanho 28) com folha de respostas e folha de texto definitivo normais em formato A4 Autorização para uso de lupa eletrônica – o equipamento será devidamente inspecionado no dia da realização das provas Tempo adicional de prova (1 hora)

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato com solicitação de atendimento especial indeferida poderá interpor recurso contra o indeferimento, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, das 9 horas do dia 23 de setembro de 2019 às 18 horas do dia 24 de setembro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ro_19. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCE/RO, de 25 de julho de 2019, e suas alterações, ou com esta relação.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Caso ocorra, no dia de aplicação das provas, eventual falha de recursos tecnológicos requeridos por meio da solicitação de atendimento especial, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.2 A relação final dos candidatos com o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido será divulgada na data provável de 1º de outubro de 2019, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ro_19.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2019.

EDITAL DE CONCURSO – PROCURADOR DO MPC-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO PRELIMINAR DEFERIDA

1 Relação provisória dos candidatos com inscrição preliminar deferida, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000454, Adolfo Henrique Mariano Rodrigues / 10000485, Adriana Pires de Souza / 10000610, Adriana Ribas Melo Valente / 10000615, Afonso Batista da Silva / 10000244, Alan Silva Costa / 10000021, Albert Suckel / 10000277, Alberto Junior de Souza Caldeira / 10000028, Aldrin Willy Mesquita Tabora / 10000098, Alessandro Felipe Silva de Assuncao / 10000460, Alessandro Ronan da Silva Magalhaes / 10000506, Alexandre Henrique Marques Soares / 10000455, Aline Araujo / 10000653, Alisson Fidelis de Freitas / 10000410, Alvaro Rodrigo Costa / 10000299, Amanda Bezerra da Silva / 10000710, Amanda Maria Paz de Almeida / 10000296, Ana Paula Antelo Machado / 10000113, Ana Paula Gilio Gasparotto / 10000156, Ana Paula Macedo da Silva / 10000300, Ananda Martins Figueiredo / 10000677, Ananias Jose de Lafayette Filho / 10000464, Anderson Charles Franca Scorgie / 10000243, Andre Barbosa Assam / 10000081, Andre Fabiano Guimaraes de Araujo / 10000658, Andre Henrique Torres Soares / 10000073, Andre Luiz Lima / 10000406, Andrei Herberth Rodrigues de Oliveira / 10000040, Andressa Candido Tavares da Costa / 10000023, Andressa Rodrigues de Castro / 10000618, Angelina Maria de Oliveira Licorio / 10000457, Anna Ligia Guedes de Araujo Medeiros / 10000199, Antonio Rogerio de Almeida Crispim / 10000490, Antonio Rui Moraes Viana / 10000555, Arthur de Sousa Ramos / 10000055, Assis Herter Silva / 10000089, Atamir de Franca Santos / 10000314, Athos Alexandre Camara Attie / 10000064, Beatriz Cristina Brandao Baimn / 10000362, Bianca Cristina Silva Macedo / 10000643, Brenda Luana Sluzarski da Silva / 10000537, Brigida Liston / 10000463, Bruna Guimaraes da Costa / 10000345, Bruna Lorena Pinheiro Lemes / 10000320, Bruna Rodrigues Feijo / 10000034, Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho / 10000480, Bruno Paiva Fonseca / 10000717, Bruno Rafael Orsi / 10000386, Bruno Roque / 10000012, Camila Fernandes Frotamendes / 10000548, Carla Rocha da Silva Xinaider / 10000049, Carlos Andre Almeida de Miranda / 10000468, Carlos Eduardo Ferreira dos Santos / 10000450, Carlos Helvecio Leite de Oliveira / 10000738, Carmen Hornick / 10000011, Carolina Correia de Toledo / 10000507, Carolina de Oliveira Santos / 10000630, Cezar Augusto Mendes Junior / 10000037, Christian Guedes da Silva / 10000041, Cintia Regina Beo / 10000500, Clarissa de Cerqueira Pereira / 10000471, Clarisse Vera Riquetta / 10000536, Claudia Machado de Assis / 10000057, Claudiana Izabel de Menezes Silva / 10000358, Claudio Vicente Oliveira / 10000567, Cristiano Martins Mattos / 10000587, Daiana Araujo Santos Gravata / 10000146, Daniel Augusto Silva Resende / 10000712, Daniel Camilo Araripe / 10000223, Daniel Cavalcanti Carneiro da Silva / 10000216, Daniel Mendonca Leite de Souza / 10000425, Daniele Rodrigues de Araujo / 10000334, Dario da Silva Gonzaga / 10000640, Debora Candida de Paula / 10000298, Deivsson Souza

Bispo / 10000512, Denisio Pereira de Assis / 10000215, Diana Dalmolin / 10000147, Diego Santana de Araujo / 10000498, Diob Hudson da Silva Lima / 10000107, Diones Clei Teodoro Lopes / 10000553, Domingos Savio Villar Caldeira / 10000384, Dulcineia Azevedo Barbosa de Castro / 10000542, Ednei Lima Pinheiro / 10000673, Eduardo Abilio Kerber Diniz / 10000525, Eduardo Choi / 10000138, Eduardo Maiela Valverde Oliveira Araujo / 10000285, Eduardo Uchoa Guerra Barbosa / 10000589, Edvangelho Abreu Silva / 10000284, Elaine Vieira Cioffi / 10000526, Eldeni Timbo Passos / 10000558, Eldo Oliveira Alves Silva / 10000252, Eliane Moraes Neves / 10000492, Elicelso Sales de Campos / 10000091, Eliomar Camara / 10000405, Elisangela de Jesus Santos / 10000371, Emanoelita Silva de Amorim / 10000484, Emerson Rafael Santos da Silva / 10000072, Emerson Ricardo Assuncao Beleza / 10000571, Erick Oliveira Chaquian / 10000761, Erika Brenda do Nascimento / 10000449, Estefano Radames Albuquerque Vieira / 10000572, Fabiane Juvenal de Lima Rodrigues / 10000230, Fabianna Lima de Faria / 10000368, Fabiano Reges Fernandes / 10000093, Fabricio Filipe da Cruz Pierote / 10000539, Farrel Rego Nogueira / 10000168, Faustino Matos Leite / 10000136, Felipe Luiz Cordeiro de Andrade / 10000361, Felipe Ramon da Silva Froes / 10000585, Fernanda Andrea Garcia Caetano / 10000359, Fernanda Pitteri Anastacio / 10000077, Fernando Diniz Cavalcanti de Vasconcelos / 10000735, Fernando Miglioranza / 10000196, Flavio Antonio de Oliveira / 10000239, Flavio Henrique de Melo / 10000169, Flavio Robson Almeida Barros / 10000183, Florencia Pinheiro de Souza / 10000369, Franciele Xavier de Lima / 10000716, Francisco Borges Neto / 10000435, Francisco Jose Grana de Almeida Junior / 10000380, Franklin Guliver Soares / 10000124, Gabriel Augusto Fernandes Goncalves / 10000126, Gabriel da Ressurreicao Galdino / 10000009, Gabriel Kador Soares / 10000547, Gabriel Loyola de Figueiredo / 10000032, Gabriel Pereira / 10000561, Gabriel Pontes dos Santos / 10000103, Gabriela Almeida Azevedo Rodrigues / 10000445, Gabriela da Conceicao Santos Soares / 10000254, Gabriela Zibetti / 10000482, Geraldina Aparecida Teixeira / 10000029, Gesival Rodrigo Pires / 10000421, Gilvana dos Santos Pereira / 10000612, Giovanna de Moraes Cizmoski / 10000439, Giovano Weich Lemos / 10000217, Girlene dos Santos Campos / 10000104, Giseli Amaral de Oliveira da Costa / 10000220, Glauco Alves e Santos Junior / 10000656, Guilherme Friedrich Boiko / 10000290, Gustavo de Castro Del Reis Conversani / 10000013, Heder Souza Inacio / 10000376, Helena Lopes Carvalho Barbosa / 10000335, Henrique Keisuke Sadamatsu / 10000647, Hingreed Aparecida Souza Ruiz / 10000257, Horacio Eduardo Gomes Vale / 10000655, Hudson Delgado Camurca Lima / 10000289, Hugo de Leon Machado de Azevedo / 10000422, Ian Barros Mollmann / 10000354, Ingrid Nazareth dos Santos Figueiredo / 10000315, Iracy Vaz dos Reis Filha Gomes / 10000679, Isabela de Almeida Portela Chaves / 10000323, Israel Nascimento Barbosa / 10000116, Italo Fernando Silva Prestes / 10000401, Iulfs Anderson Michelon / 10000154, Ivair Simao de Souza / 10000592, Jailson Viana de Almeida / 10000195, Jair Teixeira dos Reis / 10000584, Jakson Felberk de Almeida / 10000076, Januaria Maximiana Raquebaque de Oliveira / 10000694, Jaqueline Rolim Sampaio Mouzinho Borges / 10000733, Jardel Pessoa de Oliveira / 10000142, Jeanine Lykawka Medeiros / 10000242, Jefferson Thiago Raposo / 10000551, Jeoval Batista da Silva / 10000661, Jessica Campos Milani e Silva / 10000530, Jessica Cristina Bortot / 10000532, Jessyca Maria Gomes Farias / 10000099, Jivago Garcia Silva Farias / 10000174, Joana Ferraz do Amaral / 10000051, Joana Francisco Klein Grillo / 10000094, Joao Marcos de Araujo Braga Junior / 10000478, Joaquin Alves Figueiredo / 10000466, Jocyete Monteiro de Araujo / 10000288, Jonas Faviero Trindade / 10000552, Jordao Demetrio Almeida / 10000036, Jose Antonio Rocha da Silva / 10000267, Jose Arimateia Araujo de Queiroz / 10000302, Jose de Arimateia Matias Fernandes / 10000670, Jose Ernesto Almeida Casanovas / 10000392, Jose Luciano da Silva / 10000469, Jose Paulo Azevedo de Carvalho / 10000039, Jose Rodolfo Fernandes de Souza / 10000451, Josue Alves Rodrigues dos Santos / 10000594, Joyce Christiane Lourenco / 10000263, Juan Diego Mendonca de Queiroz / 10000633, Juliano Rafael Teixeira Enamoto / 10000602, Julio Cesar de Andrade / 10000683, Julio Cesar dos Santos / 10000433, Jurandir Januario dos Santos / 10000580, Jussara Valente Fernandes Secco / 10000026, Kaiser Guilherme Barreto de Melo / 10000022, Karen Adriane Rosa Nunes / 10000212, Karollyne Lima Barbosa / 10000204, Klebson Leonardo de Souza Silva / 10000114, Laiana Freire Neves de Aguiar / 10000554, Laisa Vedrama Lima / 10000715, Lana Cristine de Alencar Perez / 10000408, Larissa Amorim de Queiroz Machado / 10000470, Larissa Cerqueira Gurgel / 10000017, Larissa de Souza Bussioli / 10000293, Larissa Granja Cavalcanti Coelho / 10000403, Larissa Lima da Silva / 10000682, Leidiane Brasil Bentes / 10000153, Leila Alves de Sousa Macedo / 10000304, Leiliane Borges Saraiva Leite / 10000294, Leonardo Alves Moura / 10000214, Leonardo Felipe Lira Dias / 10000444, Lindomar Caldas de Melo / 10000593, Lisa Pedot Faris / 10000458, Lorena Kemper Carneiro / 10000192, Lorena Machado de Lima / 10000211, Lorraine Almeida de Moraes / 10000270, Luan Chaves Sobrinho / 10000363, Luan Felipe Rodrigues Regis / 10000601, Luana Aguiar Ferreira / 10000227, Luana Neves Cordeiro Cavalcanti / 10000748, Lucas Calvi Aki / 10000066, Lucas Galao / 10000729, Lucas Lopes Saling / 10000519, Lucas Silvano Thomaz / 10000052, Luciana Freire Neves / 10000628, Ludmila Carvalho Barbosa Takeda / 10000753, Luiz Roberto Martins Santos Bianchini / 10000245, Luma Cavaleiro de Macedo Scaff / 10000504, Maicke Miller Paiva da Silva / 10000261, Maisa Bernachi Baptista / 10000379, Marcelo Fabio Saldanha da Silva dos Santos / 10000205, Marcelo Fonseca Barros / 10000209, Marcio Aurelio Teixeira Soares / 10000235, Marcio Flavio Lins de Albuquerque e Souto / 10000663, Marcio Moreira Leal / 10000590, Marcio Vieira do Nascimento / 10000172, Marcio Yukio Tamada / 10000328, Marcos Toshiro Ishida / 10000054, Maria Clara Nunes de Assis Gomes / 10000221, Maria Clara Soares Nascimento Orsi / 10000741, Maria das Dores Corteletti / 10000177, Maria Lucia Silva de Aquino / 10000283, Maria Maiane de Souza Neres / 10000348, Mariana Aparecida Silva Menezes / 10000262, Mariane Oliveira Galvao / 10000259, Marlise Kemper / 10000375, Marystela Nunes Santos / 10000291, Mauro Leite Braga / 10000338, Mayara Maria Tenorio Fidelis / 10000342, Michael Marinho Pereira / 10000225, Michele Cristina Reinaldes / 10000202, Miguilonio Inacio Loloia Neto / 10000200, Milena Fernanda Bezerra da Silva Fernandes / 10000253, Milena Ribeiro Perira / 10000666, Misael Monteiro Borges / 10000564, Moacyr Rodrigues Pontes Netto / 10000645, Moises de Almeida Goes / 10000377, Moises Victor Pessoa Santiago / 10000462, Monica Monteiro Sartin / 10000566, Monize Natalina Soares de Melo Freitas / 10000481, Morgana Gomes de Souza / 10000388, Mylla Maressa Silva Rocha / 10000180, Nadia Goncalves dos Reis Conceicao / 10000075, Natalia Mendes Miranda de Assuncao / 10000423, Nathalya Alves dos Reis Pessoa / 10000309, Nelson Araujo Escudero Filho / 10000752, Neylor de Oliveira / 10000557, Patricia Mirian Costa de Brito Cavalcanti / 10000750, Patricia Silva Cavalcante / 10000383, Paulo Andre Viana Cotta / 10000382, Paulo Estevao Sales Cruz / 10000102, Paulo Henrique Alves de Andrade / 10000131, Paulo Juliano Roso Teixeira / 10000508, Paulo Martins Brasil Filho / 10000664, Paulo Stein Aureliano de Almeida / 10000281, Paulo Victor Guimaraes Cost Feitosa / 10000266, Pedro Alves de Menezes Neto / 10000329, Pedro Americo Barreiros Silva / 10000381, Pedro Henrique Geraldo Arruda / 10000617, Pedro Nolasco Barros / 10000318, Pedro Vinicius Guerra de Sales / 10000674, Philippe Dionisio Mendonca / 10000493, Priscila de Melo Tedoldi / 10000115, Rachel Barbalho Ribeiro da Silva / 10000248, Radir de Souza Ferreira / 10000416, Rafaella Queiroz Del Reis Conversani / 10000347, Rayna Andressa Cardoso Dias / 10000272, Rene Philippe Sant Ana de Matos / 10000365, Ricardo Cavalcante Moraes / 10000050, Ricardo Jose Gouveia Carneiro / 10000570, Robert Wallace Anjos Santos / 10000706, Roberto Egmar Ramos / 10000043, Robertson Oliveira Lourenco / 10000531, Rodrigo da Silva Roma / 10000010, Rodrigo Fornaciari Mendes / 10000520, Rodrigo Mascarenhas Pinheiro / 10000301, Rodrigo Yuri Ferreira Maia / 10000727, Roger Romulo Ferreira da Motta / 10000165, Rogerio Cannizzaro Almeida / 10000544, Romeu Ronoaldo Carvalho da Silva / 10000120, Rosana Alves Feitosa / 10000659, Rosana Laura de Castro Farias Ramires / 10000696, Rosete Nogueira Goncalves Caldeira / 10000287, Rossana Denise Iuliano Alves / 10000692, Ruanna Ranyelle Ferreira da Motta / 10000088, Rui Carlos Galvao / 10000236, Ruy Magno Soares Carneiro / 10000333, Sabrina Goncalves Rodrigues / 10000577, Sabrina Souza Cruz / 10000234, Samantha Sales Jansen Pereira / 10000461, Sandra Santos Silva / 10000385, Sergio de Araujo Vilela / 10000693, Sharon Eugenie Gagliardi / 10000250, Sheila Cristiane Barrozo da Silva / 10000042, Sheila Patricia da Silva Barbosa / 10000311, Silvia Amanda Barboza Bueno de Sales / 10000690, Silvia Angela Poletto / 10000550, Silviely Priscila Chuma Duran / 10000599, Simone Crunivel Valadao / 10000112, Simone Soares Sena de Oliveira / 10000560, Sirleny Ferreira da Silva / 10000475, Suelen Sales da Cruz / 10000280, Susilene Kusano / 10000546, Tacio Augusto Moreno de Farias / 10000404, Taina Lopes de Melo / 10000621, Taisa da Cunha Leme Rossi / 10000360, Talis Mendonca Soares / 10000129, Tamires Ribeiro Bergman / 10000649, Tarcisio Lelis da Costa / 10000417, Tatiana Freitas Nogueira / 10000152, Tatiane Pederiva Macedo / 10000732, Thamires Arrais Amorim / 10000495, Thamyres Brotto de Souza / 10000198, Tiago Cesar Pellissari / 10000341, Tiago Lopes da Cunha / 10000132, Tiago Moraes Ribeiro / 10000514, Tiago Neu Jardim / 10000110, Valber Gregory Barbosa Costa Bezerra Santos / 10000078, Valdemar Neto Oliveira Bandeira / 10000684, Valquiria Bertolotto Fada Rosa / 10000441, Vanessa de Oliveira Alves / 10000609, Vanessa Maria Lopes Madeira / 10000465, Victor de Paiva Vasconcelos / 10000255, Victor Goncalves Coimbra / 10000324, Victor Reis de Abreu Cavalcanti / 10000305, Vinicius Vieira Caldeira de Lima / 10000218, Vitor Augusto Borin dos Santos / 10000065, Vitor Emanuel de Jesus e Silva / 10000084, Vitoria Andrea de Almeida Nicolau / 10000322, Wagner da Silva Abreu / 10000575, Walmar Meira Paes Barreto Neto / 10000024, Wander Morinigo Teixeira / 10000562, Willian Roberto Sanches Filho / 10000141, Willian Vanderlei de Andrade / 10000428, Wiveslano Leonardo Souza Neiva / 10000527, Yago Gomes Freyeseleben / 10000097, Yasmine Lopes Pereira Santos / 10000224, Yolanda Araujo Alves Balbino / 10000372, Yuri Ramon de Araujo.

1.1 Relação provisória dos candidatos com inscrição preliminar deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000368, Fabiano Reges Fernandes / 10000530, Jessica Cristina Bortot / 10000462, Monica Monteiro Sartin / 10000693, Sharon Eugenie Gagliardi / 10000560, Sirleny Ferreira da Silva.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato com inscrição preliminar indeferida poderá interpor recurso contra o indeferimento, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, das 9 horas do dia 23 de setembro de 2019 às 18 horas do dia 24 de setembro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ro_19_procurador. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCE/RO – Procurador, de 25 de julho de 2019, e suas alterações, ou com esta relação.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Caso ocorra, no dia de aplicação das provas, eventual falha de recursos tecnológicos requeridos por meio da solicitação de atendimento especial, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.2 A relação final dos candidatos com a inscrição preliminar deferida será divulgada na data provável de 1º de outubro de 2019, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ro_19_procurador.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2019.

EDITAL DE CONCURSO – PROCURADOR DO MPC-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS COM A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDA

1 Relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e atendimento especial deferido.

Inscrição	Nome do candidato	Atendimento Especial
10000104	Giseli Amaral de Oliveira da Costa	Sala para amamentação
10000422	Ian Barros Mollmann	Cadeira para canhoto
10000594	Joyce Christiane Lourenco	Sala para amamentação
10000212	Karollyne Lima Barbosa	Cadeira para canhoto
10000205	Marcelo Fonseca Barros	Cadeira para canhoto
10000462	Monica Monteiro Sartin	Mesa e cadeira acolchoada – separadas Sala individual Sala térrea Tempo adicional de prova (1 hora)
10000360	Talis Mendonca Soares	Cadeira para canhoto

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato com solicitação de atendimento especial indeferida poderá interpor recurso contra o indeferimento, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, das 9 horas do dia 23 de setembro de 2019 às 18 horas do dia 24 de setembro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ro_19_procurador. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCE/RO – Procurador, de 25 de julho de 2019, e suas alterações, ou com esta relação.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Caso ocorra, no dia de aplicação das provas, eventual falha de recursos tecnológicos requeridos por meio da solicitação de atendimento especial, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.2 A relação final dos candidatos com o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido será divulgada na data provável de 1º de outubro de 2019, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ro_19_procurador.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2019.
